



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE G	<b>MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA:</b>
	<i>Assembleia Municipal:</i>
	<b>Deliberação n° 06/2012:</b>
	Aprovando a acta da sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de Setembro de 2012..... 634
	<b>Deliberação n° 07/2012:</b>
	Aprovando o Plano de Actividades da Câmara Municipal da Ribeira Brava para o ano de 2013. .... 634
	<b>Deliberação n° 08/2012:</b>
	Aprva o Orçamento do Município da Ribeira Brava para o ano de 2013..... 638
	<b>Deliberação n° 09/2012:</b>
	Atribuindo o nome de Cesária Évora à avenida que vai desde Lombinho à bifurcação com a estrada Ribeira Brava Tarrafal..... 649
	<b>Deliberação n° 010/2012:</b>
	Criando uma Comissão Eventual para acompanhar o processo do caso do desvio de dinheiro praticado por uma funcionária da CMRB..... 649
<b>Deliberação n° 02/2013:</b>	
Aprovando Plano de Actividades para o ano de 2014. .... 649	
<b>Deliberação n° 3/2013:</b>	
Aprovando o Orçamento Municipal para o Ano 2014. .... 653	
<b>Deliberação n° 04/2013:</b>	
Aprovando Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia..... 665	
<b>Deliberação n° 06/2013:</b>	
Aprovando a alteração do Código da Postura Municipal, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal..... 669	

**Deliberação nº 07/2013:**

Apreciando o relatório apresentado pela Comissão Eventual para o Acompanhamento do Desvio na Câmara Municipal da Ribeira Brava..... 670

**Deliberação nº 08/2013:**

Aprovando a atribuição do subsídio de transporte ao Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava..... 670

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE:****Câmara Municipal:****Deliberação nº 9/AMSV/2013:**

Approva o Orçamento para o ano económico de 2014..... 670

**PARTE G****MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA****Assembleia Municipal****Extracto da Deliberação nº 06/2012**

Nos termos do nº 2 do artigo 855º do Regimento da Assembleia Municipal, a AMRB reunida em sessão no dia 27 de Dezembro de 2012, deliberou o seguinte:

## Artigo único

Aprovar a acta da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2012.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 27 de Dezembro de 2012. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

**Extracto da Deliberação nº 07/2012**

Nos termos da alínea *b)* do artigo 8º do Regimento, conjugado com a alínea *b)* do nº 2 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão no dia 27 de Dezembro de 2012, deliberou o seguinte:

## Artigo único

Aprovar o Plano de Actividades da Câmara Municipal da Ribeira Brava para o ano de 2013.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, na Cidade da Ribeira Brava, aos 27 de Dezembro de 2012. O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

**Plano de Actividades da Câmara Municipal da Ribeira Brava para o ano de 2013**

A 1 de Julho de 2012, os munícipes renovaram a sua confiança no colectivo camarário, apostando desta forma na continuidade, no trabalho sem tréguas e na transformação do Município da Ribeira Brava.

Cumprindo o disposto na alínea *b)*, do número 2, do artigo 81º, dos Estatutos dos Municípios de Cabo Verde, a Câmara Municipal da Ribeira Brava apresenta à magna Assembleia Municipal, a proposta de Plano de Actividades para o ano 2013.

A Câmara Municipal da Ribeira Brava, dando cumprimento ao programa de governação no mandato que ora se inicia e, tendo em boa linha de conta o contexto de crise, preconiza realizar um leque variado de actividades, nos vários sectores, durante o ano 2013 o que, com certeza, irá contribuir para o contínuo desenvolvimento do Município da Ribeira Brava.

O presente plano de actividades continua centrado na resolução dos problemas básicos das populações, dando prioridade à resolução do problema da água, especial atenção à juventude, à educação e desporto, à abertura de acessos, ao ambiente e saneamento, à habitação, entre outros sectores.

A Câmara Municipal da Ribeira Brava continua a trabalhar de forma abnegada na resolução dos problemas do município, procurando formas inovadoras de realizar cada vez mais, com muito menos. Para

tal, irá dedicar uma atenção especial à produtividade de todo o pessoal afecto à Câmara Municipal, seja ele pessoal do quadro permanente ou sazonal/temporário. Irá também estimular os munícipes a serem cada vez mais pró-activos e empreendedores, na certeza de que, quanto mais competitivos forem, maior será a possibilidade de, juntos, vencermos a ingente batalha do desenvolvimento que constitui uma tarefa de todos.

## CAPÍTULO I

**Água, Saneamento Básico, Ambiente e Energia****1. Água**

A água é o principal pilar de desenvolvimento do Município da Ribeira Brava. Por isso, a Câmara Municipal continuará a investir nesse sector, levando água a todas as localidades e estendendo a rede de adução a quase todas as casas do Município, proporcionando à população uma melhoria da sua qualidade de vida. Sendo assim, pretende-se:

- 1.1. Concluir o projecto de montagem da unidade dessalinizadora e dar início à produção de água dessalinizada;
- 1.2. Concluir a adução de água de Preguiça a Calejão, num percurso de mais de 6 km;
- 1.3. Elevar a percentagem de ligação de água domiciliária entre 90 a 95% da população do Município;
- 1.4. Elaborar, em parceria com o Governo, os estudos para a criação de uma empresa intermunicipal de água e saneamento entre as Câmaras Municipais da Ribeira Brava e do Tarrafal;
- 1.5. Melhorar ainda mais o sistema de distribuição de água no Município;
- 1.6. Continuar a trabalhar em parceria com o Governo para mais mobilização da água para agricultura, tendo como propósito o aumento da produção e melhor qualidade dos produtos agrícolas;
- 1.7. Projectar e construir o Posto de tratamento pós colheita no espaço dedicado ao mercado em Fajã, numa parceria com o Ministério do Desenvolvimento Rural, com uma visão moderna do aproveitamento das potencialidades agrícolas do vale da Fajã, tendo em atenção a forte mobilização de água, particularmente da construção da barragem.

**2. Saneamento e ambiente**

O lema do Município da Ribeira Brava, “Por um Município verde e ecologicamente saudável”, traduz a importância que a Câmara Municipal atribui a esse sector.

- 2.1. Procurar parcerias para elaboração de estudos e financiamento para a construção de um sistema de esgoto e tratamento de águas residuais na Cidade da Vila da Ribeira Brava, bem como a sua reutilização na agricultura;
- 2.2. Procurar financiamento para a construção de um novo aterro sanitário e tratamento selectivo do lixo;
- 2.3. Embelezamento e pintura dos edifícios públicos e incentivos à conservação dos edifícios privados;

- 2.4. Preservação dos edifícios antigos e eliminação paulatina dos pardieiros, em concertação com os proprietários;
- 2.5. Dar uma especial atenção à criação de novos espaços verdes, com particular atenção à Cidade da Vila da Ribeira Brava, em que, em parceria com Governo, se projecta o “pulmão” verde da cidade.
- 2.6. Apoiar na construção de casas de banho das famílias carenciadas;
- 2.7. Adquirir equipamentos diversos para os serviços de saneamento.

### 3. Energia

A Câmara Municipal irá continuar a envidar esforços para que o Município seja coberto a cem por cento de energia eléctrica. Deste modo, preconiza-se o seguinte:

- 3.1. Envidar esforços junto do Governo para a interligação de energia Belém/Morro-Brás/Juncalinho, passando essas localidades, a dispor de energia vinte e quatro horas por dia;
- 3.2. Continuar a procurar financiamento para o projecto de energias renováveis para a localidade de Carriçal;
- 3.3. Elaborar projectos de pequena envergadura para a substituição de energia convencional pela energia renovável, principalmente ligado à produção e distribuição de água;
- 3.4. Aumentar a penetração das energias renováveis no Município;

## CAPÍTULO II

### Cultura e Turismo

#### 1. Cultura

Na esteira das conclusões saídas do II Fórum Cultural Nacional e na convicção de que a cultura pode ter um forte impacto no desenvolvimento económico e na criação de riquezas e criar novos postos de trabalho, na qualificação, valorização e integração do seu tecido social, continuaremos a investir e a incentivar o investimento nessa área. Assim, a Câmara Municipal está determinada em levar a cabo as seguintes acções:

- 1.1. Criar uma sala de apoio para ensaios de grupos culturais organizados;
- 1.2. Criar um roteiro cultural no Município, com base nas festas do rei momo, romaria e outras festividades;
- 1.3. Em parceria com o Ministério da Cultura, criar o Curador da cidade;
- 1.4. Criar o museu da cidade em parceria com o Ministério da Cultura;
- 1.5. Continuar a incentivar e a atribuir um forte apoio ao Carnaval, com o objectivo de o transformar numa verdadeira e genuína manifestação popular de índole cultural/turístico/económico e numa verdadeira marca identitária e exponencial da vivência cultural do Município da Ribeira Brava;
- 1.6. Projectar e preservar a antiga tradição do Carnaval, com a construção da Casa da Memória do Carnaval, em parceria com o Ministério da Cultura e outros.
- 1.7. Contribuir para a sustentabilidade dos três principais grupos de carnaval, procurando espaços que possam ser cedidos aos mesmos para construírem os seus estaleiros.
- 1.8. Mandar confeccionar tambores como forma de incentivar os grupos organizados e dinamizar a tradição das festas juninas.
- 1.9. Continuar com o apoio ao Carnaval transformando-o num produto cultural/turístico/económico;
- 1.10. Criar as condições para um melhor desfile dos grupos carnavalescos particularmente com o melhoramento dos pisos das ruas e introdução dos cabos de electricidade e telefones no subsolo;
- 1.11. Criar um estúdio de gravação para os talentos do Município;
- 1.12. Incentivar a criação de grupos de tamboreiros e de coladeiras, bem como o ensino e aprendizagem dessa manifestação cultural no seio dos jovens e crianças de ambos os sexos;

- 1.13. Apoiar as actividades ligadas às artes e às tradições culturais do Município;
- 1.14. Continuar a realizar e promover a Feira Agro-Cultural em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Rural;
- 1.15. Promover e realizar o Fórum Cultural Nacional em parceria com o Ministério da Cultura;
- 1.16. Realizar o fórum sobre a Vila da Ribeira Brava, enquanto Património Nacional;
- 1.17. Procurar parcerias públicas e privadas para a valorização, promoção e preservação dos sítios históricos do município;
- 1.18. Promover e incentivar a divulgação das festas de romaria nas várias localidades;
- 1.19. Continuar a incentivar a criação artística através de exposições nas áreas de pintura, artesanato, fotografia entre outras;
- 1.20. Incentivar o cooperativismo a nível do artesanato, com cediência de espaço para o efeito;
- 1.21. Continuar a apoiar a escola de música nas outras vertentes, para além do violão, em parceria com o Ministério da Cultura;
- 1.22. Incentivar e apoiar os concursos radiofónicos a nível da cultura geral e tradições orais;
- 1.23. Incentivar, divulgar e apoiar a música tradicional e os grupos musicais do Município.
- 1.24. Incentivar e apoiar o teatro, a dança tradicional e outras manifestações artísticas no âmbito da cultura.

#### 2. Turismo

Na sequência do II Fórum Cultural Nacional, a forte vertente cultural do Município e as excelentes potencialidades turísticas da Ribeira Brava e da ilha de São Nicolau, principalmente as ligadas ao mundo rural, sempre na mira de um turismo respeitador da natureza e de qualidade, serão aproveitadas, como forma de criar mais postos de trabalho e criação de riquezas. Assim, algumas acções serão levadas a cabo, nomeadamente:

- 2.1. Elaborar uma agenda turístico/cultural, com particular incidência em três grandes momentos durante o ano, com forte incidência na cultura e dinamização económica do Município: Fevereiro, com a realização do Carnaval; meses de Junho, Julho e Agosto com a realização das festas Juninas, feira agro-cultural, dia do emigrante entre outras; Outubro a Dezembro com a realização do Fórum Nacional Cultural, actividades culturais integradas no programa comemorativo do dia do Município;
- 2.2. Edição de um vídeo promocional do Município da Ribeira Brava e da ilha de São Nicolau, como um destino turístico;
- 2.3. Continuar a promover o Carnaval como a maior manifestação cultural e turístico do Município;
- 2.4. Trabalhar em parceria com a Direcção Geral do Turismo na elaboração de acções de formação, nomeadamente de guias turísticos;
- 2.5. Trabalhar em parceria com a Direcção Geral do Turismo na elaboração de roteiros turísticos;
- 2.6. Incentivar e promover o turismo de habitação familiar;
- 2.7. Incentivar operadores locais a procurarem parcerias para a dinamização da actividade turística.

## CAPÍTULO III

### Juventude, Educação, Desporto e Acção Social

#### 1. Juventude

A acção da Câmara Municipal no seio da camada juvenil enquadra-se em dois grandes objectivos:

- A intervenção junto da população jovem, estimulando a sua actividade autónoma e a sua capacidade de participação e intervenção;
- O desenvolvimento de uma política de juventude integrada bem como o acompanhamento das políticas com impacto para a juventude, desenvolvidas pelos diferentes serviços do Município;

Assim, para a concretização destes objectivos é fundamental:

- 1.1. Apoiar o empreendedorismo jovem numa parceria com ADEL, IEFP e Centro da Juventude;
- 1.2. Criar telecentros nas várias localidades;
- 1.3. Criar novas praças digitais;
- 1.4. Criar centros juvenis e comunitários;
- 1.5. Promover habitação jovem, com cedência de lotes de terreno por aforamento e projetos-tipo àqueles que têm dificuldades económicas;
- 1.6. Promover o voluntariado ligado à habitação;
- 1.7. Promover uma política articulada em matéria da habitação de interesse social, em parceria com o Governo;
- 1.8. Manter o apoio às actividades de ocupação dos tempos livres dos jovens, nomeadamente o programa Verão Jovem, Feira dos artesãos, entre outras actividades;
- 1.9. Continuar o trabalho do voluntariado jovem, em parceria com o Centro da Juventude e Agencia do Voluntariado;
- 1.10. Apoiar e incentivar a actividade autónoma juvenil, nas suas várias manifestações, estimulando os jovens para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades que se revelarem uma mais-valia, quer a nível pessoal, quer a nível profissional;
- 1.11. Incentivar os jovens munícipes e suas organizações para a realização de projectos de intercâmbio locais, regionais ou nacionais.

## 2. Educação

A educação é um pré-requisito elementar para o desenvolvimento humano, político e económico, para a democracia e igualdade social. Assim, a Câmara Municipal propõe a realização das seguintes actividades:

- 2.1. Pôr em funcionamento a Residência Estudantil, em parceria com a FICASE e outros parceiros;
- 2.2. Continuar a subsidiar os Jardins Infantis das localidades mais carenciadas;
- 2.3. Continuar com o projecto de apadrinhamento de alunos do EBI, garantindo o sucesso escolar dos mesmos;
- 2.4. Incentivar a excelência no ensino secundário com a atribuição de prémios aos 3 melhores alunos do 12º ano;
- 2.5. Continuar a parceria com o Ministério da Educação e Desporto na elaboração do projecto de requalificação do parque escolar da Cidade Vila da Ribeira Brava – Escola Secundária Baltasar Lopes da Silva e Escola Luis Gominho;
- 2.6. Melhorar as condições de funcionamento da escola da Fajã, em parceria com o Ministério da Educação e Desporto;
- 2.7. Continuar a requalificação e/ou beneficiação das escolas do EBI, em parceria com o Ministério da Educação e Desporto;
- 2.8. Procurar apoios junto de parceiros para o apetrechamento das Escolas;
- 2.9. Apoiar a criação e manutenção de hortos escolares auto-suficientes;
- 2.10. Apoiar acções de formação profissional, juntamente com outros parceiros;
- 2.11. Dinamizar um núcleo de formação profissional no Município;
- 2.12. Continuar a apoiar o transporte dos alunos mais carenciados do ensino secundário;
- 2.13. Continuar a apoiar os estudantes de famílias carenciadas que estudam nos estabelecimentos do Ensino Superior no país;
- 2.14. Acompanhar os alunos subsidiados e apadrinhados no seu percurso escolar;
- 2.15. Apoiar e incentivar actividades interdisciplinares nas escolas do município;
- 2.16. Incentivar a realização de actividades direccionadas aos estudantes nas férias escolares, juntamente com outros parceiros.

## 3. Desporto

A prática desportiva, para além da sua importância na formação integral do indivíduo, tem por finalidade a ocupação dos tempos livres, a socialização, com reflexos na saúde e bem-estar emocional e mental, evitando desvios comportamentais. O Desporto deve ser praticado por todos e, nesse particular, a Câmara Municipal vai criando, paulatinamente condições para que todos os munícipes tenham condições em termos de infraestruturas para a prática desportiva. Nesse âmbito, avultados recursos foram e continuam a ser investidos no desporto e outras acções são projectadas, nomeadamente:

- 3.1. Apoiar o desenvolvimento das actividades desportivas das associações e das instituições ligadas ao desporto;
- 3.2. Incentivar e promover a prática da ginástica de manutenção, com a instalação de aparelhos simples e confeccionados localmente.
- 3.3. Incentivar e apoiar a criação de novas escolas de iniciação desportiva;
- 3.4. Incentivar e apoiar a prática do desporto para os deficientes;
- 3.5. Realizar a V. Gala Municipal do Desporto;
- 3.6. Promover e apoiar a prática e a realização de eventos desportivos como Atletismo, Ciclismo, Ginástica, entre outros;
- 3.7. Criar um campo de Voleibol de Praia, na Ribeira da Passagem e incentivar a prática da modalidade;
- 3.8. Apoiar a realização dos jogos escolares em parceria com a Delegação do Ministério da Educação e Desporto;
- 3.9. Criar incentivos para a excelência no desporto, com a atribuição de prémios aos campeões regionais, oriundos do Município da Ribeira Brava.

## 4. Acção Social

A Câmara Municipal da Ribeira Brava tem tido uma forte acção na área social e tudo tem feito para dar uma melhor atenção àqueles que mais precisam, procurando sempre fazer a justiça social. Com a acção social pretende-se consolidar o que tem vindo a ser desenvolvido, nomeadamente:

- 4.1. Continuar a apoiar a construção e requalificação das casas dos carenciados;
- 4.2. Apoiar os carenciados com projectos de arquitectura e engenharia para construção de habitação própria;
- 4.3. Cedência de lotes de terrenos para jovens e pessoas carenciadas que ambicionam construir casa própria;
- 4.4. Apoiar as famílias carenciadas com materiais para electrificação das suas casas;
- 4.5. Apoiar as associações comunitárias na gestão dos centros comunitários, principalmente com equipamentos;
- 4.6. Manter e reforçar a cooperação entre a Câmara Municipal e as associações;
- 4.7. Incentivar as mulheres chefes de família a serem empreendedoras, a se capacitarem e a procurarem micro crédito junto de organizações especializadas para desenvolverem actividades geradoras de rendimento;
- 4.8. Em parceria com o Centro de Desenvolvimento Social, promover o mês de solidariedade social com convívios entre os idosos de todos os povoados do município;
- 4.9. Continuar a procurar, junto de organismos vocacionados, apoios para deficientes físicos;
- 4.10. Continuar a apoiar as actividades da Cruz Vermelha;
- 4.11. Apoiar a terceira idade;
- 4.12. Encaminhar as pessoas interessadas em fazer Voluntariado para projectos existentes no Município;
- 4.13. Realizar visitas domiciliária a fim de avaliar as situações problemáticas de famílias que solicitam apoios da Câmara Municipal;
- 4.14. Apoiar projectos de Solidariedade Social que tenham intervenção no Município;

- 4.15. Participar na compra de medicamentos e/ou em situações excepcionais atribuição de apoio económico a famílias carenciadas após análise da situação socioeconómica e constituição do processo no âmbito do Regulamento de Apoios Sociais;
- 4.16. Realizar acções de sensibilização e prevenção sobre os comportamentos de riscos dirigidas a vários públicos-alvo (população escolar, famílias e técnicos);
- 4.17. Realizar Feira da Saúde em parceria com a Delegacia de saúde;
- 4.18. Organizar passeios para os idosos, reformados e pensionistas do município;
- 4.19. Realizar workshops sobre temas que interessam aos idosos em parceria com o CDS, CEJ, grupo de voluntários e associações do município Ribeira Brava;
- 4.20. Realizar campanha de sensibilização para o combate à violência doméstica;
- 4.21. Procurar parcerias para aquisição de equipamentos e materiais para os serviços de saúde do Município;
- 4.22. Diligenciar junto do Ministério da Saúde, a criação de uma sala para a realização de pequenas cirurgias e melhoramento das condições físicas do Centro de Saúde da Ribeira Brava;
- 4.23. Continuar a apoiar as Unidades Sanitárias de Base no melhoramento das condições de trabalho;
- 4.24. Apoiar as famílias carenciadas com lotes de terreno para construção de casa própria.

#### CAPÍTULO IV

### Ordenamento do Território, Protecção Civil, Transportes e Pesca

#### 1. Ordenamento do Território

Com a aprovação do Plano Director Municipal (PDM) serão aplicadas as novas disposições regulamentares e respectivo modelo territorial de ordenamento.

Assim, dando cumprimento às grandes premissas do PDM, será desenvolvida uma série de estudos, planos e programas, com o intuito de dotar o Município de instrumentos com capacidade de intervir no território, de reunir e concertar os interesses públicos e privados e de preparar o concelho para os novos desafios, nos quais podemos destacar:

- 1.1. Elaborar estudos urbanísticos que incidirão sobre as áreas consolidadas, mas com problemas urbanos;
- 1.2. Elaborar planos que visam proteger e valorizar as zonas rurais;
- 1.3. Elaborar um programa de reabilitação e requalificação urbana (Programa Municipal de Reabilitação Urbana);
- 1.4. Requalificar, promover e proteger da Cidade da Vila da Ribeira Brava, enquanto Património Nacional;
- 1.5. Promover o ordenamento e o crescimento das localidades de forma ordenada e equilibrada;
- 1.6. Criar novos Planos Detalhados e urbanísticos no Município;
- 1.7. Aprovar o regulamento de intervenções no domínio da construção civil.

#### 2. Protecção Civil

No quadro da política da Câmara Municipal serão desenvolvidas as seguintes actividades:

- 2.1. Implementar o corpo de bombeiros e de protecção civil;
- 2.2. Implementar, em parceria com as escolas, um programa de Protecção Civil, com acções de sensibilização, formação de professores e alunos e adopção de medidas de segurança nos estabelecimentos de ensino, bem como os respectivos planos de evacuação;

- 2.3. Emitir pareceres em relação à expansão da Área Urbana, Toponímia, Sinalização, Ordenamento do Trânsito da Cidade e monitorização de situações de risco, através de visitas periódicas a diferentes comunidades;
- 2.4. Elaborar um circuito de comunicação de emergência, visando criar condições para uma rápida e eficiente mobilização de todas as entidades locais que constituem os agentes da Protecção Civil em situações de crise;
- 2.5. Intervir na correcção e eliminação de possíveis situações de risco colectivo no município, como medida de prevenção, no âmbito do plano municipal de emergência;
- 2.6. Adquirir equipamentos básicos para o serviço de bombeiros e de protecção civil;
- 2.7. Implementar medidas de salvaguarda da Ribeira Brava e de localidades de risco, em parceria com instituições públicas e privadas.

#### 3. Transportes

O sector dos transportes é fundamental para o desenvolvimento do Município e da ilha de São Nicolau. Assim sendo, é necessário continuar a envidar esforços para resolver o problema de transportes de e para a ilha de São Nicolau através das seguintes acções:

- 3.1. Procurar estabelecer parcerias, público/privado, para a aquisição de uma unidade de transportes marítimos, principalmente com a participação de investidores com interesses comerciais em S. Nicolau;
- 3.2. Intervir junto da Enapor para a operacionalidade do cais da Preguiça;
- 3.3. Intervir junto da ASA para o melhoramento da Aerogare;
- 3.4. Criar novos espaços de estacionamento de viaturas na Vila da Ribeira Brava;
- 3.5. Dialogar com a TACV no sentido de melhorar a programação das ligações aéreas de e para a ilha de São Nicolau.

#### 4. Pesca

A pesca é um sector que pouco depende da Câmara Municipal. Contudo, pela sua importância na criação de emprego e no sustento das muitas famílias deste Município, a Câmara tem por objectivo promover essa actividade económica. As acções da Câmara neste sector vão no sentido de solicitar às estruturas do Governo ligadas à pesca, uma maior intervenção, de modo a criar condições para o melhor desempenho da actividade dos pescadores. Assim sendo, procuraremos apoios financeiros e parceiros para o seguinte:

- 4.1. Aquisição da máquina de produção de gelo para a conservação do pescado e outras actividades que demandam a utilização do gelo;
- 4.2. Procurar a parceria da Direcção Geral de Pescas nos apoios a conceder aos pescadores e peixeiras;
- 4.3. Incentivar pequenos negócios no domínio da pesca e dos seus derivados;
- 4.4. Criar melhores condições para a actividade da pesca aos pescadores de Carriçal e Juncalinho, com a construção de uma estrutura de apoio aos pescadores em Ribeira Alta.

#### CAPÍTULO V

### Comunicação, Emigração e Cooperação

#### 1. Comunicação

A comunicação desempenha, cada vez mais, um papel fundamental, não só na veiculação das informações, mas na necessidade de tomadas de decisão de forma mais célere, tendo em conta a velocidade das transformações a nível do conhecimento e do seu impacto no desenvolvimento. Tendo em conta tais premissas, pretende-se:

- 1.1. Agilizar e facilitar o atendimento e a prestação de serviços aos utentes nos serviços camarários, incluindo os municípios residentes na diáspora;

- 1.2. Apoiar e dinamizar a Rádio e a Televisão Comunitárias para facilitar a comunicação no Município e com os nossos patrícios na diáspora;
- 1.3. Apoiar a instalação de antenas parabólicas comunitárias nas localidades onde ainda elas não existem, sob a coordenação das associações comunitárias ou grupos organizados;
- 1.4. Criar o boletim informativo da Câmara Municipal;
- 1.5. Divulgar os números de telefone diretos entre as comunidades na emigração e o Presidente da Câmara.

## 2. Emigração e Cooperação

Esta Câmara Municipal sempre deu e continuará a dar um tratamento especial aos nossos emigrantes, tendo sempre como propósito a sua cada vez maior inclusão na problemática do desenvolvimento do seu Município. É por esse facto que são anualmente visitados e são recebidos de forma especial no nosso Município, quando visitam os familiares e gozam das suas merecidas férias. As acções de cooperação têm que ser muito mais criativas entre a Câmara e as diferentes instituições e organizações não-governamentais. As acções deste plano vão precisamente nesse sentido:

- 2.1. Continuar com os contactos com a comunidade na diáspora, com destaque para os países de maior concentração, sendo que para cada comunidade deverá haver uma agenda construída na base do envolvimento e participação efectiva dos nossos emigrantes no desenvolvimento do Município;
- 2.2. Realizar actividades enquadradas nas comemorações do dia municipal do emigrante;
- 2.3. Procurar estabelecer acordos, protocolos e outras acções de cooperação com as organizações e entidades nacionais e estrangeiras, com o apoio dos nossos emigrantes;
- 2.4. Melhorar cada vez mais o desempenho do Gabinete de Apoio ao Emigrante, do Balcão da Casa do Cidadão e Banco da Cultura;
- 2.5. Procurar novas janelas de cooperação com as instituições públicas e privadas no Município, com o Governo, com as ONG's nacionais e internacionais, com outras Câmaras Municipais de países amigos, com embaixadas sediadas no país e com as dos países com quem Cabo Verde mantém as relações de amizade e cooperação.

## CAPÍTULO VI

### Infraestruturas e obras

As infraestruturas e obras projectadas para as diversas localidades e a serem realizadas no decorrer do ano 2013, têm por objectivo primordial a contínua melhoria das condições de vida das populações e a criação das condições básicas para o desenvolvimento do Município. Assim sendo, pretende-se:

1. Concluir a construção do Jardim Infantil de Carriçal, em parceria com a Associação Comunitária local;
2. Continuar as obras da estrada de Juncalinho/Carriçal;
3. Construir a Praça de Juncalinho;
4. Continuar as obras de requalificação do cemitério de Juncalinho;
5. Construir o abrigo de pescadores em Ribeira Alta;
6. Melhorar as condições na capela de Morro Brás;
7. Continuar a construção da placa desportiva de Belém;
8. Requalificar o acesso à localidade de Morro;
9. Concluir as obras de adução de água Preguiça/Calejão;

10. Continuar a construção do polivalente de Campinho;
11. Construir o acesso a chã de Talho;
12. Melhorar o acesso Água das Patas/Cachaço;
13. Requalificar a placa desportiva de Carvoeiros;
14. Continuar as obras de requalificação do cemitério de Carvoeiros;
15. Executar as obras de ligação de água a Terra Quebrada – Queimadas;
16. Continuar as obras de ligação de água no Vale da Ribeira Brava: Mofina, Pombas, Fabateira, Ribeiras das Vacas, Cigana;
17. Executar as obras de ligação de água à zona alta de Cachaço;
18. Requalificar a placa desportiva de Cachaço;
19. Iniciar a construção do centro para jovens em Canto Fajã;
20. Melhorar a estrada de acesso a Lompelado;
21. Melhorar o acesso a Pico Agudo;
22. Requalificar o Centro Social de Estância de Brás;
23. Construir o acesso a Sangala – Fajã;
24. Requalificar o Estádio Municipal Dideus;
25. Construir o campo relvado de futebol de 7 em Ribeira Brava;
26. Construir a passadeira aérea de Passagem;
27. Proceder à limpeza dos caminhos vicinais de acesso às diversas localidades;
28. Iniciar a construção de casas de interesse social em Lombona;
29. Construir mais dois apartamentos tipo T2 em Chã de Norte;
30. Continuar as obras de melhoramento no cemitério de Tabuga;
31. Requalificar o Hospital da Ribeira Brava em parceria com o Ministério da Saúde;
32. Requalificar as ruas da Cidade da Vila da Ribeira Brava;
33. Iniciar a construção da Casa da Memória do Carnaval;
34. Concluir as obras da sala multiusos em Ribeira Brava;
35. Iniciar a construção do Jardim Infantil Ribeira Brava;
36. Apresentar o projecto ProHabitar e construção de 40 habitações de âmbito social em Calejão, em parceria com o MAHOT.
37. Projectar e construir o miradouro de Razador.

Câmara Municipal da Ribeira Brava, 14 de Dezembro de 2012. – O Presidente, *Américo Sabino Soares Nascimento*

### Extracto da Deliberação n.º 08/2012

Nos termos da alínea *a*) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia Municipal, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão no dia 27 de Dezembro de 2012, deliberou o seguinte:

Artigo único

Approvar o Orçamento do Município da Ribeira Brava para o ano de 2013.

## Orçamento de 2013

## MAPA I- Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
	<b>Total</b>	<b>154.148.355,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>185.004.355,00</b>	<b>80.253.539,00</b>	<b>265.257.894,00</b>
<b>01</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>100.585.244,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>131.441.244,00</b>		<b>211.694.783,00</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>10.751.000,00</b>	-	<b>10.751.000,00</b>		<b>10.751.000,00</b>
01.01.01	Impostos sobre o rendimento					
01.01.02	Outros impostos directos					
	Derrama					
<b>01.01.03</b>	<b>Imposto sobre o Património</b>	<b>9.000.000,00</b>	-	<b>9.000.000,00</b>		<b>9.000.000,00</b>
01.01.03.01	Imposto único sobre o património					
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	6.000.000,00	-	6.000.000,00		6.000.000,00
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	-	-	-		
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património					
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	3.000.000,00	-	3.000.000,00		3.000.000,00
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	-	-	-		0,00
<b>01.01.04</b>	<b>Impostos sobre bens e serviços</b>	<b>1.501.000,00</b>	-	<b>1.501.000,00</b>		<b>1.501.000,00</b>
01.01.04.05	Outros impostos					
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1.500.000,00	-	1.500.000,00		1.500.000,00
01.01.04.05.02	Taxa ecologica	1.000,00	-	1.000,00		1.000,00
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	-	-	-		0,00
<b>01.01.06</b>	<b>Outros impostos</b>	<b>250.000,00</b>	-	<b>250.000,00</b>		<b>250.000,00</b>
01.01.06.01	Imposto de selo	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.01.06.01.01	Outros	50.000,00	-	50.000,00		50.000,00
<b>01.03.01</b>	<b>De Governos estrangeiros</b>	-	-	-		<b>0,00</b>
01.03.01.01	Correntes	-	-	-		
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	-	-		
01.03.01.01.09	Outras	-	-	-		
01.03.01.02	Capital	-	-	-		
01.03.01.02.03	Donativos directos	-	-	-		
01.03.01.02.09	Outras	-	-	-		
<b>01.03.02</b>	<b>De Organizações internacionais</b>	-	-	-		<b>0,00</b>
01.03.02.01	Correntes	-	-	-		
01.03.02.02	Capital	-	-	-		
<b>01.03.03</b>	<b>Das administrações públicas</b>	<b>77.403.744,00</b>		<b>77.403.744,00</b>		<b>77.403.744,00</b>
01.03.03.01	Correntes					
01.03.03.01.01	Administração Central	77.403.744,00	-	77.403.744,00		77.403.744,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	-	-		
01.03.03.02	Capital	-	-	-		
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>12.430.500,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>43.286.500,00</b>	<b>80.253.539,00</b>	<b>123.540.039,00</b>
<b>01.04.01</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>2.253.000,00</b>	-	<b>2.253.000,00</b>		<b>2.253.000,00</b>
01.04.01.05	Rendas					
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	1.000,00	-	1.000,00		1.000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	0,00	-	0,00		0,00
01.04.01.05.03	De outras concessões	0,00	-	0,00		0,00
01.04.01.05.04	De terrenos	1.000,00	-	1.000,00		1.000,00
01.04.01.05.05	De habitações	350.000,00	-	350.000,00		350.000,00
01.04.01.05.06	De edifícios	1.800.000,00	-	1.800.000,00		1.800.000,00
01.04.01.05.07	Outras rendas	1.000,00	-	1.000,00		1.000,00
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>7.577.500,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>38.433.500,00</b>		<b>38.433.500,00</b>
01.04.02.01	Venda de bens correntes					
01.04.02.01.07	Venda de água	-	26.304.746,00	26.304.746,00		26.304.746,00
01.04.02.01.09	Outras	-	-	-		
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>					
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>					
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	300.000,00	-	300.000,00		300.000,00

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	Total		
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	1.500.000,00	-	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	-	-	-		
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	1.000.000,00	-	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	500.000,00	-	500.000,00		500.000,00
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	-	-	-		
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	-	-	-		
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	300.000,00	-	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	-	-	-		
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	250.000,00	-	250.000,00		250.000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	1.500,00	-	1.500,00		1.500,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	300.000,00	-	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	-	-	-		
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	-	-	-		
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	60.000,00	-	60.000,00		60.000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	116.000,00	-	116.000,00		116.000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	2.100.000,00	4.551.254,00	6.651.254,00		6.651.254,00
<b>01.04.02.02.02</b>	<b>Emolumentos e custas</b>					
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	150.000,00	-	150.000,00		150.000,00
<b>01.04.02.03</b>	<b>Taxas de outros serviços</b>					
01.04.02.03.09	Outros	550.000,00	-	550.000,00		550.000,00
<b>01.04.02.04</b>	<b>Emolumentos pessoais</b>					
01.04.02.04.09	Serviços diversos	50.000,00	-	50.000,00		50.000,00
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>600.000,00</b>	<b>-</b>	<b>600.000,00</b>		<b>600.000,00</b>
01.04.03.04	Taxa de relaxe	150.000,00	-	150.000,00		150.000,00
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	50.000,00	-	50.000,00		50.000,00
01.04.03.06	Juros de mora	150.000,00	-	150.000,00		150.000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	250.000,00	-	250.000,00		250.000,00
<b>01.04.04</b>	<b>Outras Transferências</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>80.253.539,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
01.04.04.01	Correntes	2.000.000,00	-	2.000.000,00		2.000.000,00
01.04.04.02	Capital	-	-	-	80.253.539,00	
<b>01.04.05</b>	<b>Outras receitas diversas e não especificadas</b>					
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	-	-	-		
<b>03.01</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>53.563.111,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.563.111,00</b>		<b>53.563.111,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>36.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.100.000,00</b>		<b>36.100.000,00</b>
<b>03.01.01.01</b>	<b>Edifícios e outras construções</b>					
<b>03.01.01.01.01</b>	<b>Habitaações</b>					
03.01.01.01.01.02	Vendas de Residências civis	35.100.000,00	-	-		
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções	-	-	-		0,00
<b>03.01.01.02</b>	<b>Maquinaria e equipamento</b>					
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos	1.000.000,00	-	-		
<b>03.01.04</b>	<b>Recursos naturais</b>	<b>17.463.111,00</b>	<b>-</b>	<b>17.463.111,00</b>		<b>17.463.111,00</b>
<b>03.01.04.01</b>	<b>Terrenos</b>					<b>0,00</b>
03.01.04.01.01.02	Vendas de terrenos de domínio público	17.463.111,00	-	-		

## MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Unidade orgânica						Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autón.	
	<b>Total</b>	<b>2.241.760,00</b>	<b>15.500.856,00</b>	<b>56.965.716,00</b>	<b>158.766.446,00</b>	<b>927.116,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>265.257.894,00</b>
O2	<b>Despesas</b>	<b>2.041.760,00</b>	<b>15.500.856,00</b>	<b>45.838.345,00</b>	<b>39.872.384,00</b>	<b>927.116,00</b>	<b>22.130.576,00</b>	
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>966.760,00</b>	<b>11.110.856,00</b>	<b>11.795.996,00</b>	<b>27.627.384,00</b>	<b>871.116,00</b>	<b>10.488.372,00</b>	<b>62.860.484,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações certas e permanentes</b>	<b>931.760,00</b>	<b>11.110.856,00</b>	<b>9.738.428,00</b>	<b>27.172.384,00</b>	<b>871.116,00</b>	<b>9.196.465,00</b>	<b>59.021.009,00</b>
<b>02.01.01.01</b>	<b>Remunerações e abonos</b>							
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	9.814.056,00	4.285.380,00	4.078.500,00	691.116,00	-	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	-	-	2.308.176,00	3.496.560,00	-	5.155.683,00	
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	225.960,00	-	1.312.584,00	19.407.324,00	180.000,00	2.420.140,00	
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	1.416.288,00	-	-	-	
<b>02.01.01.02</b>	<b>Abonos variáveis ou eventuais</b>							
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	244.800,00	-	-	-	-	317.727,00	
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	-	1.000,00	-	-	-	-	
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244.800,00	-	-	-	-	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	260.000,00	1.000,00	70.000,00	-	-	1.097.915,00	
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	1.000,00	-	20.000,00	50.000,00	-	125.000,00	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	50.000,00	50.000,00	-	-	40.000,00	
02.01.01.02.07	Formação	200.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	-	40.000,00	
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-	-	-	-	-	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	950.000,00	-	90.000,00	-	-	
<b>02.01.01.03</b>	<b>Dotação provisional</b>							
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	1.000,00	-	-	-	
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	60.000,00	-	-	-	
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	12.000,00	-	-	-	
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	1.000,00	-	-	-	
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	1.000,00	-	-	-	
02.01.01.03.06	Promoções	-	-	1.000,00	-	-	-	
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.057.568,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.291.907,00</b>	<b>3.839.475,00</b>
<b>02.01.02.01</b>	<b>Segurança social dos agentes do Município</b>							
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	35.000,00	-	2.042.568,00	-	-	1.291.907,00	
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	-	-	-	-	-	-	
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	15.000,00	35.000,00	-	-	
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	-	-	-	420.000,00	-	-	
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>1.055.000,00</b>	<b>4.390.000,00</b>	<b>5.470.000,00</b>	<b>11.945.000,00</b>	<b>56.000,00</b>	<b>8.532.394,00</b>	<b>31.448.394,00</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>	<b>280.000,00</b>	<b>520.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>11.175.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>4.625.287,00</b>	<b>17.645.287,00</b>
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	-	-	-	300.000,00	-	56.000,00	
02.02.01.00.05	Material de escritório	80.000,00	230.000,00	280.000,00	200.000,00	25.000,00	327.627,00	
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	-	-	-	-	-	
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	-	50.000,00	-	3.000.000,00	-	-	
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	-	-	300.000,00	-	-	-	
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30.000,00	80.000,00	-	-	-	-	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	50.000,00	80.000,00	20.000,00	5.500.000,00	-	2.627.340,00	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	30.000,00	-	300.000,00	-	-	46.000,00	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	80.000,00	80.000,00	100.000,00	2.150.000,00	-	860.320,00	
02.02.01.09.09	Outros bens	10.000,00	-	20.000,00	25.000,00	-	708.000,00	
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>775.000,00</b>	<b>3.870.000,00</b>	<b>4.450.000,00</b>	<b>770.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>3.907.107,00</b>	<b>13.803.107,00</b>
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	180.000,00	-	-	-	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	20.000,00	70.000,00	100.000,00	350.000,00	-	-	
02.02.02.00.03	Comunicações	100.000,00	1.500.000,00	300.000,00	200.000,00	20.000,00	180.350,00	
02.02.02.00.04	Transportes	-	-	-	-	-	-	
02.02.02.00.05	Água	-	-	1.000.000,00	-	1.000,00	-	
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	-	-	1.500.000,00	-	10.000,00	3.348.400,00	
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	30.000,00	-	200.000,00	-	-	-	
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	80.000,00	800.000,00	50.000,00	-	-	-	

Económica	Descrição	Unidade orgânica						Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autón.	
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	500.000,00	1.500.000,00	200.000,00	200.000,00	-	218.000,00	
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	-	-	-	
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	-	-	-	-	-	-	
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	-	-	-	
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	-	-	-	
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	25.000,00	-	700.000,00	20.000,00	-	-	
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	-	-	-	-	-	-	
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	200.000,00	-	-	-	
02.02.02.09.09	Outros serviços	20.000,00	-	20.000,00	-	-	160.357,00	
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>							
...	...							
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.728.793,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.728.793,00</b>
<b>02.04.01</b>	<b>Juros da dívida pública externa</b>	-	-	-	-	-	-	
<b>02.04.02</b>	<b>Juros da dívida pública interna</b>	-	-	7.728.793,00	-	-	-	
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.012.810,00</b>	<b>3.412.810,00</b>
<b>02.06.02</b>	<b>Organismos internacionais</b>	-	-	-	-	-	-	
02.06.02.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	-	-	-	-	-	
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	-	-	-	
<b>02.06.03</b>	<b>Administrações Públicas</b>	-	-	<b>400.000,00</b>	-	-	<b>3.012.810,00</b>	
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	-	-	1.187.380,00	
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	-	-	400.000,00	-	-	1.825.430,00	
02.06.03.02	Capital	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.02.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	-	-	-	-	-	-	
<b>02.07</b>	<b>Benefícios Sociais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.653.556,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.653.556,00</b>
<b>02.07.01</b>	<b>Benefícios sociais</b>	-	-	<b>8.853.556,00</b>	-	-	-	
<b>02.07.01.01</b>	<b>Benefícios sociais em numerário</b>	-	-	-	-	-	-	
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	750.000,00	-	-	-	
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	98.556,00	-	-	-	
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	-	-	-	-	-	-	
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades	-	-	-	-	-	-	
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	8.005.000,00	-	-	-	
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	
<b>02.07.02</b>	<b>Benefícios de assistência social</b>	-	-	<b>1.800.000,00</b>	-	-	-	
<b>02.07.02.01</b>	<b>Benefícios sociais em numerário</b>	-	-	-	-	-	-	
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	1.800.000,00	-	-	-	
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.790.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.000,00</b>	<b>10.207.000,00</b>
02.08.01	Seguros	20.000,00	-	-	300.000,00	-	97.000,00	
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	-	-	-	
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	8.500.000,00	-	-	-	
02.08.05	Restituições	-	-	30.000,00	-	-	-	
02.08.06	Indemnizações	-	-	10.000,00	-	-	-	
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	1.200.000,00	-	-	-	
02.08.08	Dotação provisional	-	-	50.000,00	-	-	-	
<b>03.01</b>	<b>Activos não Financeiros</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>118.894.062,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.725.424,00</b>	<b>128.869.486,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>118.644.062,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.725.424,00</b>	<b>128.619.486,00</b>

Económica	Descrição	Unidade orgânica						Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autón.	
03.01.01.01	Edifícios e Outras Construções	-	-	-	66.350.000,00	-	6.678.634,00	73.028.634,00
03.01.01.01.02	Edifícios não residenciais	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.01.02.01	Edifícios não residenciais	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.01.06	Outras Construções	-	-	-	66.350.000,00	-	6.678.634,00	73.028.634,00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	-	-	-	66.350.000,00	-	6.678.634,00	73.028.634,00
03.01.01.02	Maquinária e equipamento	200.000,00	-	1.000.000,00	5.200.000,00	-	2.046.790,00	8.446.790,00
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	68.360,00	68.360,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	68.360,00	68.360,00
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	200.000,00	-	1.000.000,00	3.000.000,00	-	435.000,00	4.635.000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	200.000,00	-	1.000.000,00	3.000.000,00	-	435.000,00	4.635.000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	-	-	-	2.200.000,00	-	1.543.430,00	3.743.430,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	-	-	-	2.200.000,00	-	1.543.430,00	3.743.430,00
03.01.01.03	Outros Activos Fixos	-	-	50.000,00	47.094.062,00	-	-	47.144.062,00
03.01.01.03.02	Activos Fixos Intangíveis	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
03.01.01.03.02.01	Aquisição de Activos Fixos Intangíveis	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	47.094.062,00	-	-	47.094.062,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-	-	47.094.062,00	-	-	47.094.062,00
03.01.04	Recursos naturais	-	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00
03.01.04.01.02	Terrenos do domínio privado	-	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00
03.01.04.01.02.01	Aquisições de terrenos do domínio público privado	-	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00
03.03	Passivos Financeiros	0,00	0,00	10.077.371,00	0,00	0,00	0,00	10.077.371,00
03.03.01	Mercado Interno	0,00	0,00	10.077.371,00	0,00	0,00	0,00	10.077.371,00
03.03.01.04	Empréstimos obtidos	-	-	10.077.371,00	0,00	-	0,00	10.077.371,00
03.03.01.04.02	Amortizações de empréstimos obtidos	-	-	10.077.371,00	-	-	-	-

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento		Total	Peso no Orçamento
		Funcionamento	Investimento		
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>115.957.832,00</b>	<b>118.444.062,00</b>	<b>234.401.894,00</b>	<b>100,00%</b>
	<b>FUNCIONAL</b>				
07.00.01	<b>Serviços Públicos gerais</b>	105.304.276,00	8.500.000,00	113.804.276,00	48,55%
07.00.01.01.01	Órgãos executivos e legislativos	12.077.616,00		12.077.616,00	5,15%
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	40.294.496,00		40.294.496,00	17,19%
07.00.01.03.03	Outros serviços gerais	52.932.164,00	8.500.000,00	61.432.164,00	26,21%
07.00.02	<b>Defesa</b>				0,00%
07.00.03	<b>Segurança e ordem pública</b>	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	2,56%
07.00.03.02	Protecção contra incêndios				
07.00.03.02.00	Protecção contra incêndios		6.000.000,00	6.000.000,00	2,56%
07.00.04	<b>Assuntos económicos</b>	0,00	27.850.000,00	27.850.000,00	11,88%
07.00.04.02.04	Pesca		4.500.000,00	4.500.000,00	1,92%
07.00.04.04.03	Construção		13.350.000,00	13.350.000,00	5,70%
07.00.04.05.01	Rede rodoviária		10.000.000,00	10.000.000,00	4,27%
07.00.05	<b>Protecção ambiental</b>		10.500.000,00	10.500.000,00	4,48%
07.00.05.06.00	Protecção ambiental outros não especificados		10.500.000,00	10.500.000,00	4,48%
07.00.06	<b>Habitação e desenvolvimento urbanístico</b>		25.094.062,00	25.094.062,00	10,71%
07.00.06.02.00	Desenvolvimento urbanístico		5.094.062,00	5.094.062,00	2,17%
07.00.06.03.00	Abastecimento de água		20.000.000,00	20.000.000,00	8,53%
07.00.07	<b>Saúde</b>		5.000.000,00	5.000.000,00	2,13%
07.00.07	Saúde		5.000.000,00	5.000.000,00	2,13%
07.00.08	<b>Serviços culturais, recreativos e religiosos</b>		21.000.000,00	21.000.000,00	8,96%
07.00.08.01.00	Serviços recreativos e desporto		21.000.000,00	21.000.000,00	8,96%
07.00.09	<b>Educação</b>		9.500.000,00	9.500.000,00	4,05%
07.00.09.01	Ensino pré primário e primário		7.500.000,00	7.500.000,00	3,20%
07.00.09.02	Ensino secundário		2.000.000,00	2.000.000,00	0,85%
07.00.10	<b>Protecção social</b>	10.653.556,00	5.000.000,00	15.653.556,00	6,68%
07.00.10.03.00	Sobrevivência	98.556,00		98.556,00	0,04%
07.00.10.04.00	Família e crianças	10.555.000,00		10.555.000,00	4,50%
07.00.10.06.00	Habitação		5.000.000,00	5.000.000,00	2,13%

## MAPA IV - Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Económica	Descrição	Unidade orgânica				Total Geral
		SAA-RB	.....	.....	.....	
	.....					
	Total	30.856.000				30.856.000
<b>01</b>	<b>RECEITAS</b>					
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>					
01.01.01	Impostos sobre o rendimento					
01.01.02	Outros impostos directos					
	Derrama					
01.01.03	Imposto sobre o Património					
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços					
01.01.06	Outros impostos					
<b>01.02</b>	<b>Segurança Social</b>					
01.02.01	Contribuições para a segurança social					
<b>01.03</b>	<b>Transferências</b>					
01.03.01	De Governos estrangeiros					
01.03.02	De Organizações internacionais					
01.03.03	Das administrações públicas					
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	30.856.000				30.856.000
01.04.01	Rendimentos de propriedade					
01.04.02	Venda de bens e serviços	30.856.000				
01.04.02.01.07	Venda de água	26.304.746				
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços					
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	4.551.254				
01.04.02.04	Emolumentos pessoais					
01.04.03	Multas e outras penalidades					
01.04.04	Outras Transferências					
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas					

## MAPA V- Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Unidade Orgânica				Total Geral
		SAA-RB	.....	.....	.....	
	Total	30.856.000,00				30.856.000,00
<b>02</b>	<b>Despesas</b>	22.130.576,00				
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	10.488.372,00				10.488.372,00
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações certas e permanentes</b>					
02.01.01.01	Remunerações e abonos					
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais					
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	5.155.683,00				
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	2.420.140,00				
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença					
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais					
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	317.727,00				
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes					
02.01.01.02.03	Despesas de representação					
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	1.097.915,00				
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	125.000,00				
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	40.000,00				
02.01.01.02.07	Formação	40.000,00				
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>					
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município					
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1.291.907,00				
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	8.532.394,00				8.532.394,00
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>					
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	56.000,00				
02.02.01.00.05	Material de escritório	327.627,00				
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	2.627.340,00				
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	46.000,00				

02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	860.320,00			
02.02.01.09.09	Outros bens	708.000,00			
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>				
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres				
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens				
02.02.02.00.03	Comunicações	180.350,00			
02.02.02.00.04	Transportes				
02.02.02.00.05	Água				
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	3.348.400,00			
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda				
02.02.02.00.08	Representação dos serviços				
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	218.000,00			
02.02.02.09.09	Outros serviços	160.357,00			
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>				
...	...				
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>				
<b>02.04.01</b>	<b>Juros da dívida pública externa</b>				
<b>02.04.02</b>	<b>Juros da dívida pública interna</b>				
<b>02.05</b>	<b>Subsídios</b>				
<b>02.05.01</b>	<b>A Empresas Públicas</b>				
<b>02.05.02</b>	<b>A Empresas Privadas</b>				
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	<b>3.012.810,00</b>			<b>3.012.810,00</b>
<b>02.06.02</b>	<b>Organismos internacionais</b>				
<b>02.06.03</b>	<b>Administrações Públicas</b>				
02.06.03.01.02	Municípios	1.187.380,00			
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	1.825.430,00			
<b>02.07</b>	<b>Benefícios Sociais</b>				
<b>02.07.01</b>	<b>Benefícios sociais</b>				
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>97.000,00</b>			<b>97.000,00</b>
02.08.01	Seguros	97.000,00			
02.08.02	Outras despesas				
02.08.04	Organizações não governamentais				
02.08.05	Restituições				
02.08.06	Indemnizações				
02.08.07	Outras despesas Residual				
02.08.08	Dotação provisional				
<b>03.01</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>8.725.424,00</b>			<b>8.725.424,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>8.725.424,00</b>			<b>8.725.424,00</b>
<b>03.01.01.01</b>	<b>Edifícios e Outras Construções</b>	<b>6.678.634,00</b>			<b>6.678.634,00</b>
<b>03.01.01.01.02</b>	<b>Edifícios não residenciais</b>				
03.01.01.01.02.01	Edifícios não residenciais				
<b>03.01.01.01.06</b>	<b>Outras Construções</b>	<b>6.678.634,00</b>			<b>6.678.634,00</b>
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	6.678.634,00			<b>6.678.634,00</b>
<b>03.01.01.02</b>	<b>Maquinaria e equipamento</b>	<b>2.046.790,00</b>			<b>2.046.790,00</b>
<b>03.01.01.02.02</b>	<b>Ferramentas e Utensílios</b>	<b>68.360,00</b>			<b>68.360,00</b>
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	68.360,00			68.360,00
<b>03.01.01.02.03</b>	<b>Equipamento Administrativo</b>	<b>435.000,00</b>			<b>435.000,00</b>
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	435.000,00			<b>435.000,00</b>
<b>03.01.01.02.04</b>	<b>Outra Maquinaria e Equipamento</b>	<b>1.543.430,00</b>			<b>1.543.430,00</b>
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	1.543.430,00			<b>1.543.430,00</b>

MAPA VI - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento de funcionamento	Peso no Orçamento
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>100,00%</b>
	<b>FUNCIONAL</b>		
<b>07.00.01</b>	<b>Serviços Públicos gerais</b>	30.856.000,00	100,00%
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	10.488.372,00	33,99%
07.00.01.03.03	Outros serviços gerais	20.367.628,00	66,01%

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	<b>Receitas correntes</b>			
1.01	Impostos	10.751.000,00	0,00	10.751.000,00
1.02	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
1.03	Transferências	77.403.744,00	0,00	77.403.744,00
1.04	Outras Receitas	92.684.039,00	30.856.000,00	123.540.039,00
	<b>Total das Receitas correntes</b>	<b>180.838.783,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>211.694.783,00</b>
	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
	<b>Total das Receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03.01	<b>TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(VENDAS)</b>	<b>53.563.111,00</b>		<b>53.563.111,00</b>
	<b>Total das receitas</b>	<b>234.401.894,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>265.257.894,00</b>
	<b>Despesas de funcionamento</b>			
02.01	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>52.372.112,00</b>	<b>10.488.372,00</b>	<b>62.860.484,00</b>
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	49.824.544,00	9.196.465,00	59.021.009,00
02.01.02	Segurança Social	2.547.568,00	1.291.907,00	3.839.475,00
02.02	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>22.916.000,00</b>	<b>8.532.394,00</b>	<b>31.448.394,00</b>
02.02.01	Aquisição de bens	13.020.000,00	4.625.287,00	17.645.287,00
02.02.02	Aquisição de serviços	9.896.000,00	3.907.107,00	13.803.107,00
02.03	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	0,00	0,00	0,00
02.04	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>7.728.793,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.728.793,00</b>
02.05	<b>Subsídios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00
02.06	<b>Transferências</b>	<b>400.000,00</b>	<b>3.012.810,00</b>	<b>3.412.810,00</b>
02.06.02	Organismos internacionais	0,00	0,00	0,00
02.06.03	Administrações Públicas	400.000,00	3.012.810,00	3.412.810,00
02.07	<b>Benefícios Sociais</b>	<b>10.653.556,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.653.556,00</b>
02.07.01	Benefícios sociais	8.853.556,00	0,00	8.853.556,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
02.08	<b>Outras despesas</b>	<b>10.110.000,00</b>	<b>97.000,00</b>	<b>10.207.000,00</b>
	<b>Total despesas de funcionamento</b>	<b>104.180.461,00</b>	<b>22.130.576,00</b>	<b>126.311.037,00</b>
	<b>TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)</b>	<b>120.144.062,00</b>	<b>8.725.424,00</b>	<b>128.869.486,00</b>
	<b>Total das despesas</b>	<b>224.324.523,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>255.180.523,00</b>

MAPA VIII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Assembleia Municipal	2.241.760,00		<b>2.241.760,00</b>
	Gabinete do Presidente da Câmara	15.500.856,00		<b>15.500.856,00</b>
	Secretaria Geral	56.965.716,00		<b>56.965.716,00</b>
	Gabinete Técnico	40.322.384,00		<b>40.322.384,00</b>
	Delegação Municipal	927.116,00		<b>927.116,00</b>
	<b>Total despesas de funcionamento do Município</b>	<b>115.957.832,00</b>	<b>-</b>	<b>115.957.832,00</b>
	Receitas correntes	100.585.244,00		100.585.244,00
	Receitas de capital	0,00		-
	Ativos não financeiros	53.563.111,00		53.563.111,00
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais		30.856.000,00	30.856.000,00
	<b>Total das receitas</b>	<b>154.148.355,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>185.004.355,00</b>
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos:		22.130.576,00	22.130.576,00
	<b>Total despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos</b>		<b>22.130.576,00</b>	<b>22.130.576,00</b>

**MAPA IX-Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais,  
segundo uma classificação funcional**

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
<b>Serviços Públicos gerais</b>	113.804.276,00	30.856.000,00	144.660.276,00
<b>Total</b>	113.804.276,00	30.856.000,00	144.660.276,00
<b>Defesa</b>			
<b>Total</b>			
<b>Segurança e ordem pública</b>	6.000.000,00		6.000.000,00
<b>Total</b>	6.000.000,00		6.000.000,00
<b>Assuntos económicos</b>	27.850.000,00		27.850.000,00
<b>Total</b>	27.850.000,00		27.850.000,00
<b>Protecção ambiental</b>	10.500.000,00		10.500.000,00
<b>Total</b>	10.500.000,00		10.500.000,00
<b>Habitação e desenvolvimento urbanístico</b>	25.094.062,00		25.094.062,00
<b>Total</b>	25.094.062,00		25.094.062,00
<b>Saúde</b>	5.000.000,00		5.000.000,00
<b>Total</b>	5.000.000,00		5.000.000,00
<b>Serviços culturais, recreativos e religiosos</b>	21.000.000,00		21.000.000,00
<b>Total</b>	21.000.000,00		21.000.000,00
<b>Educação</b>	9.500.000,00		9.500.000,00
<b>Total</b>	9.500.000,00		9.500.000,00
<b>Protecção social</b>	15.653.556,00		15.653.556,00
<b>Total</b>	15.653.556,00		15.653.556,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>234.401.894,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>265.257.894,00</b>

**MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos**

Programa/sub-programa	Total	Fonte de financiamento				
		Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
<b>TOTAL</b>	<b>118.444.062,00</b>	<b>38.190.523,00</b>	<b>61.253.539,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.000.000,00</b>
<b>Saúde</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Requalificação do Centro de Saúde de Ribeira Brava	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00			0,00
<b>Educação</b>	<b>9.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000.000,00</b>
Conservação e Requalificação de Escolas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00			0,00
Parques Infantis	500.000,00	500.000,00	0,00			0,00
Início construção Jardim Infantil de Ribeira Brava	5.000.000,00	0,00	0,00			5.000.000,00
Apetrechamento da Residência Estudantil	2.000.000,00	0,00	0,00			2.000.000,00
Continuação construção Jardim Infantil de Carriçal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00			0,00
<b>Desporto</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Construção e remodelação de Infraestruturas Desportivas	15.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00			0,00
<b>Ambiente</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Campanha de protecção de tartarugas marinhas	500.000,00	0,00	500.000,00			0,00
Melhoramento dos espaços verdes	5.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00			0,00
Construção da Praça de Juncalinho	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00			0,00
<b>Protecção civil</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>
Construção de quartel de Bombeiros e Serviço de P. Civil	6.000.000,00	1.000.000,00	0,00			5.000.000,00
<b>Modernização administrativa</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aquisição de equipamentos diversos	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00			0,00
Aquisição de equipamentos informáticos	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00			0,00
<b>Ordenamento do território</b>	<b>5.094.062,00</b>	<b>1.094.062,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Plano Director Municipal	630.062,00	630.062,00	0,00			0,00
Plano detalhado de Cha de Norte	464.000,00	464.000,00	0,00			0,00
Plano detalhado de Preguiça	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00			0,00
<b>Habitação social</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Construção e reparação de casas	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00			0,00
<b>Infra-estruturas e transportes</b>	<b>16.850.000,00</b>	<b>11.850.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Estradas de acesso, caminhos vicinais e vias de penetração	10.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00			0,00
Início da construção do Centro para Jovens em Canto Fajã	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00			0,00
Requalificação Centro Social de Estância de Brás	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00			0,00

Construção da Passadeira aérea de Passagem	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00			0,00
Melhoramento da Capela de Morro Brás	350.000,00	350.000,00	0,00			0,00
Reabilitação dos Cemitérios	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00			0,00
Outras infraestruturas diversas não especificadas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00			0,00
<b>Pesca</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>746.461,00</b>	<b>1.753.539,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
Aquisição máquina de gelo para o Mercado Municipal	2.000.000,00	0,00	0,00			2.000.000,00
Construção abrigo pescadores em Ribeira Alta	2.500.000,00	746.461,00	1.753.539,00			0,00
<b>Saneamento básico</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>18.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
Adução e ligação de água aos domicílios	15.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00			0,00
Projecto de Dessalinização de água	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00			3.000.000,00
Construção de casas de banho	5.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00			0,00
Aquisição de equipamento de saneamento diversos	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00			0,00
<b>Requalificação Urbana</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Requalificação da Vila da Ribeira Brava	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00			0,00
<b>Desenvolvimento rural</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Electrificação de casas sociais	500.000,00	500.000,00	0,00			0,00
<b>Serviços recreativos e culturais</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
Conclusão da sala multi - usos em Ribeira Brava	3.000.000,00	1.000.000,00	0,00			2.000.000,00
Início da construção da Casa de Memória do Carnaval	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00			0,00

MAPA XI - Resumo das operações financeiras do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

## RESUMO DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Sub-Total	Investimentos	TOTAL	% Parcial	%
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>154.148.355,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>185.004.355,00</b>	<b>80.253.539,00</b>	<b>265.257.894,00</b>		<b>100,00</b>
<b>01 RECEITAS</b>	100.585.244,00	30.856.000,00	131.441.244,00	80.253.539,00	211.694.783,00	100,00	79,81
01.01 Impostos	10.751.000,00	0,00	10.751.000,00		10.751.000,00	5,08	4,05
01.03 Transferências	77.403.744,00	0,00	77.403.744,00		77.403.744,00	36,56	29,18
01.04 Outras receitas	12.430.500,00	30.856.000,00	43.286.500,00	80.253.539,00	123.540.039,00	58,36	46,57
<b>03 ACTIVOS E PASSIVOS</b>	53.563.111,00	0,00	53.563.111,00	0,00	53.563.111,00	100,00	20,19
03.01 Activos não financeiros							
03.01.01. Activos fixos - vendas	53.563.111,00	0,00	53.563.111,00		53.563.111,00	100,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>105.880.461,00</b>	<b>30.856.000,00</b>	<b>136.736.461,00</b>	<b>118.444.062,00</b>	<b>255.180.523,00</b>		<b>100,00</b>
<b>02 DESPESAS</b>	104.180.461,00	22.130.576,00	126.311.037,00	0,00	126.311.037,00	100,00	49,50
02.01 Despesas com pessoal	52.372.112,00	10.488.372,00	62.860.484,00	0,00	62.860.484,00	49,77	24,63
02.02 Aquisição de bens e serviços	22.916.000,00	8.532.394,00	31.448.394,00	0,00	31.448.394,00	24,90	12,32
02.04 Juros e outros encargos	7.728.793,00	0,00	7.728.793,00	0,00	7.728.793,00	6,12	3,03
02.06 Transferências	400.000,00	3.012.810,00	3.412.810,00	0,00	3.412.810,00	2,70	1,34
02.07 Benefícios sociais	10.653.556,00	0,00	10.653.556,00	0,00	10.653.556,00	8,43	4,17
02.08 Outras despesas	10.110.000,00	97.000,00	10.207.000,00	0,00	10.207.000,00	8,08	4,00
<b>03 ACTIVOS E PASSIVOS</b>	1.700.000,00	8.725.424,00	10.425.424,00	118.444.062,00	128.869.486,00	100,00	50,50
03.01 Activos não financeiros							
03.01.02 Activos fixos - aquisições	1.700.000,00	8.725.424,00	10.425.424,00	118.444.062,00	128.869.486,00	100,00	50,50

INVESTIMENTO		118.444.062,00
Auto financiamento		38.190.523,00
Financiamento interno		61.253.539,00
Financiamento externo		19.000.000,00

Total de Receitas	Total de Despesas	Déficit/superávit Global
265.257.894,00	255.180.523,00	10.077.371,00

03.02 ACTIVOS FINANCEIROS	0,00	03.03 PASSIVOS FINANCEIROS	-10.077.371,00
03.02.01 Mercado Interno		03.03.01 Mercado Interno	
03.02.01.02 Depósitos, certificados de depósito	0,00	03.03.01.02 Depósitos, certificados de depósito	0,00
03.02.01.02.01 Constituição	0,00	03.03.01.02.01 Constituição	0,00
03.02.01.02.02 Levantamentos	0,00	03.03.01.02.02 Levantamentos	0,00
03.02.01.04 Empréstimos concedidos	0,00	03.03.01.04 Empréstimos obtidos	-10.077.371,00
03.02.01.04.01 Empréstimos concedidos	0,00	03.02.01.04.01 Empréstimos obtidos	
03.02.01.04.02 Amortizações de empréstimos concedidos	0,00	03.02.01.04.02 Amortizações de empréstimos obtidos	10.077.371,00

TOTAL DE OPERAÇÕES ACTIVAS	TOTAL DE OPERAÇÕES PASSIVAS
0,00	-10.077.371,00
	-10.077.371,00

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO		
DÉFICT GLOBAL	FINANCIAMENTO	GAP
10.077.371,00	-10.077.371,00	0,00

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 27 de Dezembro de 2012. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

#### Extracto da Deliberação nº 09/2012

Nos termos do artigo 48º do Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão no dia 27 de Dezembro de 2012, deliberou o seguinte:

##### Artigo único

Atribuir o nome de Cesária Évora à avenida que vai desde Lombinho à bifurcação com a estrada Ribeira Brava Tarrafal.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, na Cidade da Ribeira Brava, aos 27 de Dezembro de 2012. O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

#### Extracto da Deliberação nº 010/2012

Nos termos dos termos do nº 2 do artigo 77º do Regimento da Assembleia Municipal, conjugado com alínea c) do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, a AMRB reunida em sessão no dia 27 de Dezembro de 2012, deliberou o seguinte:

##### Artigo 1º

##### (Objecto)

Criar uma Comissão Eventual para acompanhar o processo do caso do desvio de dinheiro praticado por uma funcionária da CMRB.

##### Artigo 2º

A comissão é composta por três (3) efectivos e dois (2) suplentes.

Membros Efectivos:

1. António Pedro dos Santos (PAICV)
2. Estanislau Paulo Ramos Bento (MPD)
3. Carlos Manuel Ramos Andrade (PAICV)

Membros Suplentes:

1. Antonino Pascoal Lopes de Brito (PAICV)
2. Orlando do Rosário Lopes Andrade (MPD)

##### Artigo 3º

##### (Prazo)

1. O prazo de funcionamento da Comissão é de cento e sessenta (160) dias, a contar da data de tomada de posse dos seus membros;

2. O prazo referido no número anterior é prorrogável por decisão da plenária da Assembleia Municipal, mediante solicitação da Comissão.

##### Artigo 4º

##### (Início dos trabalhos)

A comissão iniciará os trabalhos imediatamente após a sua tomada de posse perante o Presidente da Assembleia Municipal.

##### Artigo 5º

##### (Entrada em vigor)

A presente deliberação entra imediatamente em vigor

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 27 de Dezembro de 2012. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

#### Deliberação nº 02/2013

Sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava, e, no uso da faculdade conferida pela alínea b), do nº 2 e 3 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, (Estatuto dos Municípios), a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão ordinária do dia 3 de Dezembro de 2013, delibera o seguinte:

##### Artigo 1º

##### (Aprovação)

É aprovado o Plano de Actividades da Câmara Municipal da Ribeira Brava para o ano de 2014;

##### Artigo 2º

##### (Entrada em vigor)

A presente Deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 2014.

## Plano de Actividades da Câmara Municipal da Ribeira Brava para o ano de 2014

### I. Enquadramento

Fazendo cumprir o disposto na alínea *b*), do número 2, do artigo 81º, dos Estatutos dos Municípios de Cabo Verde, o presente executivo camarário da Ribeira Brava apresenta à magna Assembleia Municipal, a proposta de Plano de Actividades para o ano de 2014.

Enquanto promotora principal do desenvolvimento do Município, a autarquia pretende, à luz de metas e desafios devidamente preconizados, elaborar um plano que seja exequível, no quadro do orçamento de que dispõe para o ano 2014.

Assim, neste documento, estão explanadas as diversas actividades para os vários sectores e áreas de acção, de modo a ter um desenvolvimento harmonioso e equilibrado do território municipal, contribuindo para a elevação do nível de vida da população.

Por outro lado, é objectivo da Câmara Municipal, a partir deste plano de actividades, ter cada vez maior envolvimento dos munícipes, tornando-os mais empreendedores e participativos, enquanto actores do desenvolvimento do Município e face aos desafios dos novos tempos.

Contudo, algumas áreas de desenvolvimento do Município continuam a merecer, no presente plano, um maior investimento, tais como a Juventude e Desporto, as estradas e vias de penetração, a água e saneamento e a educação.

## II. Plano de actividades e acções para o ano 2014

### CAPÍTULO I

#### Água, Saneamento Básico, Ambiente e Energia

Estes sectores têm uma importância fundamental e merecem destaque no Plano de Actividades 2014 pelo facto da Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos seus grandes desafios e metas, até 2016, tê-los definido como prioritários na melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população.

#### 1.1 Água

- Continuar o processo de adução de água às casas nas diversas localidades;
- Melhorar o sistema de distribuição de água, diminuindo as perdas e, conseqüentemente, o custo da produção;
- Produzir água através da dessalinização, com impacto na maior disponibilização de água para a agricultura;
- Trabalhar com o Governo, através do Millennium Challenge Account (MCA), para a empresarialização do Serviço Autónomo de Água;
- Dar continuidade à construção da sede do Serviço Autónomo de Água;
- Continuar a trabalhar com o Governo para maior mobilização da água para a agricultura e introdução de novas tecnologias e novas formas de tratamento e conservação dos produtos agrícolas.

#### 1.2 Saneamento e Ambiente

- Trabalhar com o Governo para a elaboração de um estudo para a construção de um sistema de esgotos e tratamento das águas residuais na Vila da Ribeira Brava, no âmbito do II pacote do MCA;
- Implementar o programa “Uma família, uma casa de banho”, contribuindo para diminuição da taxa dos agregados familiares sem casas de banho;
- Requalificação e pintura dos edifícios públicos e atribuição de incentivos aos privados para a pintura e recuperação dos edifícios;
- Intervenção nos pardieiros e edifícios em ruínas na Vila da Ribeira Brava, dando melhor aspecto à urbe e contribuir para uma melhor saúde pública;

- Manutenção e criação de novos espaços verdes;
- Procurar financiamento para a deslocalização e construção de um novo aterro sanitário, tendo em conta a localização, próxima da zona de expansão da Vila Ribeira Brava, do actual aterro e a sua saturação;
- Adquirir materiais e equipamentos para a melhor recolha e tratamento do lixo;
- Melhorar a fiscalização nas diversas localidades no que diz respeito ao saneamento do meio;
- Trabalhar em parceria com o INDP na elaboração dos Planos de Conservação de Cetáceos e de Gestão e Conservação do Tubarão;
- Continuar a apoiar na protecção e conservação das Tartarugas Marinhas, no âmbito do projecto Esperança.
- Assinalar as efemérides relativas ao ambiente, juntamente com as escolas, o Parque Natural do Monte Gordo, Rádio Televisão Comunitária, Centro da Juventude;
- Requalificação do espaço de tratamento de peixe no Mercado Municipal.

#### 1.3 Energia

Um dos desafios da Câmara Municipal da Ribeira Brava é o de atingir a cobertura de todas as localidades do Município com 100% de energia, 24 horas por dia, até o final de 2014. Assim pretende-se:

- Continuar a trabalhar com o Governo para a interligação das localidades de Morro Brás e Juncalinho à rede de distribuição de energia eléctrica, proporcionando a essas localidades o fornecimento de energia 24 horas por dia;
- Procurar financiamento para o projecto de produção e distribuição de energia renovável 24 horas por dia, na localidade de Carrical;
- Continuar a trabalhar com o Governo e outros parceiros, tendo como objectivo uma maior penetração da energia renovável no Município;
- Trabalhar com a Electra no reforço da iluminação pública;
- Apoiar as famílias carenciadas com materiais para a electrificação das suas casas.

### CAPÍTULO II

#### Cultura e Turismo

#### 2.1 Cultura

A política cultural do Município deve ter como objectivo principal a viabilização das condições para que a criação e a fruição cultural possam acontecer em toda a sua diversidade.

Igualmente, é necessário uma intervenção de natureza transversal, que exige uma articulação estreita, quer com os domínios da educação, da economia, do urbanismo, do turismo, da acção social, da juventude e demais sectores objecto de intervenção local, com as estratégias globais de desenvolvimento do concelho e da respectiva inserção em contextos mais alargados de âmbito regional, nacional e internacional.

Assim, idealizamos para 2014:

- Descentralizar as actividades culturais, aproveitando os espaços comunitários para potenciar os projectos culturais do Município;
- Cuidar, valorizar e divulgar o património histórico e cultural do município;
- Inventariar e catalogar, em parceria com o Ministério da Cultura e com a Fundação João Lopes, aquilo que é o património municipal;
- Redinamizar a Biblioteca Municipal, incluindo apetrechando o espaço com equipamentos informáticos para possibilitar as pesquisas dos usuários;

- Reforçar as medidas de recuperação do património do Município, designadamente de espaços como a Casa da Memória do Carnaval e os anexos, a Irmandade, e outros para que venham a ser utilizados para ateliês ou espaços culturais;
- Consolidar e potenciar a oferta artística e cultural do Município e consequentemente aumentar a sua procura;
- Consolidar e promover a Agenda Cultural;
- Promover as Festas de Romaria no sentido de as tornar cada vez mais um evento que reflecta a multiplicidade e a diversidade das actuais dinâmicas culturais do Município;
- Continuar a investir na requalificação da Casa da Memória do Carnaval;
- Apoiar os grupos na elaboração do projecto dos estaleiros do Carnaval;
- Requalificação do mural na subida para a Chãzinha com temas ligados à nossa cultura;
- Apoiar na organização e oficialização dos grupos de tamboreiros;
- Apoiar e promover a realização de feiras para a dinamização do mundo rural e o que de melhor nele se faz;
- Realizar a VI edição da Feira Agro-cultural;
- Promover noites culturais e tertúlias sobre estórias que fazem o imaginário colectivo e também sobre a história do município como forma de manter viva a cultura de Ribeira Brava.

## 2.2 Turismo

Considerado um sector estratégico para o desenvolvimento sustentado do município, o turismo tem tido alguns sinais encorajadores de mudança, mas carece de uma atenção especializada. Assim, algumas acções serão levadas a cabo, nomeadamente:

- Promoção e divulgação da nossa Agenda Cultural/Turística;
- Aperfeiçoamento do vídeo promocional do Município da Ribeira Brava, enquanto destino turístico;
- Continuar a promover o Carnaval enquanto maior manifestação cultural e turística do Município;
- Trabalhar em parceria com a Direcção Geral do Turismo na elaboração de acções de formação, nomeadamente de guias turísticos;
- Trabalhar em parceria com a Direcção Geral do Turismo na elaboração de roteiros turísticos;
- Incentivar e promover o turismo de habitação familiar;
- Incentivar operadores locais a procurarem parcerias para a dinamização da actividade turística;
- Promover as 7 maravilhas do município de Ribeira Brava.

## CAPÍTULO III

### Juventude e Desporto, Educação e Acção Social

#### 3.1 Juventude e Desporto

A Câmara Municipal pretende promover a ligação dos jovens à terra mãe e facilitar o dinamismo da iniciativa empreendedora das camadas mais jovens da população. Para tal propósito, destacamos um conjunto de medidas:

- Inclusão de um programa de jovens bandas na Agenda Cultural, e o apoio na realização de eventos musicais;
- Promoção de programas de formação profissional dirigidos a jovens, em articulação com parceiros como as Escolas, o IEFP, o Centro da Juventude;
- Promoção, em parceria com o CEJ e outras instituições, de “Campos de Férias” para crianças e jovens, proporcionando-lhes oportunidades para contacto num ambiente de aprendizagem, criatividade e entretenimento;

- Realizar, em parceria com o CEJ, encontros com os jovens nas diferentes comunidades, promovendo o debate de propostas para a melhoria do bem-estar da população local e sua participação activa e efectiva.
- Continuar a requalificação e construção de infra-estruturas desportivas;
- Instalar aparelhos de ginástica ao ar livre nas diferentes localidades proporcionando condições e incentivando os municípios para a prática da actividade física;
- Atribuir subsídios às diferentes modalidades, particularmente no transporte dos atletas para as provas regionais, nas modalidades de futebol, andebol e atletismo;
- Apoiar a realização de actividades desportivas escolares, com destaque para os Jogos Escolares Regionais;
- Atribuir prémios aos campeões regionais e nacionais, oriundos do Município da Ribeira Brava, como forma de incentivo à excelência no desporto;
- Realizar a VI Edição da Gala do Desporto, com o objectivo de destacar e distinguir os melhores no desporto durante o ano 2014;
- Apoiar na organização e promoção de outras modalidades desportivas;
- Incentivar e apoiar as escolas de iniciação desportiva;
- Atribuir às associações e organizações locais a gestão de infra-estruturas desportivas, mediante a assinatura de protocolo;
- Requalificar o complexo desportivo de Fajã de Baixo, introduzindo melhorias nos balneários e do espaço interior com a instalação de equipamentos de ginástica.

#### 3.2 Educação

A Educação é o suporte de um progresso sustentado e integrado das sociedades e colabora de forma decisiva para a elevação das condições de vida da população. Esta é a percepção da Câmara Municipal da Ribeira Brava e é nesta óptica que consideramos que a Educação é e continuará a ser uma das nossas prioridades apesar de ser uma área específica da responsabilidade do Ministério da Educação.

- Equipar e pôr em funcionamento a Residência Estudantil, em parceria com a FICASE;
- Continuar a procurar padrinhos para os estudantes carenciados da Ribeira Brava, de modo a proporcionar o êxito e a continuidade escolar dos mesmos;
- Continuar a subsidiar os Jardins Infantis das localidades mais carentes;
- Apoiar as actividades de carácter extra curriculares das escolas do Município;
- Incentivar a excelência no Ensino Secundário com a atribuição de prémios aos 3 melhores alunos do 12º ano;
- Continuar a requalificação e/ou beneficiação das escolas, em parceria com o Ministério da Educação e Desporto;
- Concluir a elaboração do projecto de requalificação da Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva;
- Apoiar a manutenção dos hortos pedagógicos;
- Apoiar e incentivar acções de formação profissional, com os parceiros;
- Continuar a apoiar o transporte dos alunos mais carenciados do Ensino Secundário;
- Continuar a apoiar os estudantes carenciados do Ensino Superior e Formação Profissional no país;
- Beneficiar alunos carenciados com bolsas de estudo em parceria com a Câmara Municipal de Abrantes.

### 3.3 Acção Social

O pelouro de Acção Social do Município da Ribeira Brava tem como objectivo dar resposta às necessidades mais prementes dos munícipes da camada mais carenciada, disponibilizando uma série de instrumentos que já deram provas da sua importância. Por isso, pretende-se consolidar o que tem vindo a ser desenvolvido, nomeadamente:

- Continuar a apoiar famílias carenciadas com materiais de construção para beneficiação ou requalificação das suas casas;
- Apoiar os carenciados com projectos de arquitectura e engenharia para construção de habitação própria;
- Cedência de lotes de terrenos para jovens e pessoas carenciadas que ambicionam construir casa própria;
- Apoiar as associações comunitárias na gestão dos centros comunitários, principalmente com equipamentos, reforçando a cooperação entre a Câmara Municipal e as associações;
- Em parceria com o Centro de Desenvolvimento Social, promover os meses da terceira idade e da solidariedade social, com convívios entre os idosos do município;
- Continuar a procurar, junto de organismos vocacionados, apoios para deficientes físicos;
- Continuar a apoiar as actividades da Cruz Vermelha;
- Apoiar a terceira idade;
- Continuar a realizar visitas domiciliárias a fim de avaliar as situações problemáticas de famílias que solicitam apoio da Câmara Municipal;
- Apoiar projectos de Solidariedade Social que tenham intervenção no Município;
- Continuar a participar na compra de medicamentos às famílias carenciadas;
- Expandir a realização da Feira da Saúde para as diferentes localidades em parceria com o CDS, a Cruz Vermelha e a Delegacia de Saúde;
- Envolver mais as comunidades na concretização de projectos de âmbito social, promovendo ao mesmo tempo o voluntariado;
- Realizar com mais frequência passeios para os idosos, reformados e pensionistas do Município, em parceria com o CDS e a Cruz Vermelha;
- Realizar palestras sobre temas de interesse social como por exemplo, cuidados a ter com a terceira idade, sensibilização para o combate à violência doméstica, o alcoolismo, entre outros, em parceria com o CDS, a Cruz Vermelha, a Delegacia de Saúde e o CEJ;
- Continuar a procurar parcerias para aquisição de equipamentos e materiais para os Serviços de Saúde do Município;
- Em parceria com o Ministério da Saúde, criar melhores condições de funcionamento do Posto Sanitário de Juncalinho e das Unidades Sanitárias de Base;

## CAPÍTULO IV

### Ordenamento do Território, Protecção Civil e Pesca

#### 4.1 Ordenamento do Território

O Município deverá, nos próximos anos, reforçar a gestão dos terrenos que dispõe e do seu património. Já foram concluídos importantes instrumentos como o Esquema Regional de Ordenamento Territorial (EROT) e o Plano Director Municipal (PDM), bem como os seus Regulamentos, em que as regras de aquisição ou cedência de património municipal são claras e universais, nomeadamente o Regulamento de Alienação de Imóveis Municipais.

Para isso serão desenvolvidas as seguintes medidas:

- Registo integral de todos os solos municipais e disponibilização on-line do cadastro municipal;
- Monitorização das cedências e permutas previstas no Plano Director Municipal (PDM);

#### 4.2 Protecção Civil

A dimensão da segurança também se joga na capacidade de gestão e prevenção de riscos e de reacção a catástrofes e calamidades. A autarquia continuará a investir nos serviços de protecção civil e bombeiros e na sua capacidade de resposta operacional, em articulação com as autoridades regionais e nacionais:

- Continuar o processo de reorganização territorial do dispositivo do Regimento dos Serviços de Protecção Civil e Bombeiros (SPCB), com a concentração física da estrutura de comando, dos meios especiais e dos meios de reserva do SPCB num único local, com a melhoria das capacidades de resposta operacional do SPCB;
- Garantir de uma maior articulação operacional da Protecção e Socorro através da concentração das comunicações de operacionais de entidades como a Polícia Nacional, Delegacia de Saúde, a Cruz Vermelha, o Instituto Nacional da Previdência Social, a ASA, e as associações comunitárias;
- Elaborar a carta de georreferenciação da sinistralidade rodoviária do Município;
- Desenvolvimento de um plano de Identificação e monitorização dos “pontos negros” das localidades e pondo em prática medidas extraordinárias para a sua resolução (lombas, espelhos, sinalização horizontal e vertical, identificação de proximidade de...)

#### 4.3 Pesca

Apesar de a pesca não constituir um sector de actividade em que a Câmara Municipal da Ribeira Brava tenha uma acção directa no seu desenvolvimento, contudo, pode desempenhar um papel importante na procura de parcerias para a melhoria de condições de trabalho dos pescadores e das peixeiras do Município. Nesse contexto a Câmara irá desenvolver as seguintes acções:

- Continuar a procurar financiamento para a construção do abrigo para pescadores, na zona de Ribeira Alta;
- Continuar à procura de financiamento para a aquisição de uma máquina de produção de gelo;
- Apoiar a Associação Baía de São Jorge na criação da Loja do Pescador.

## CAPÍTULO V

### Comunicação, Emigração e Cooperação

#### 5.1 Comunicação

A cidade precisa também de aproveitar a excelente dotação das infra-estruturas tecnológicas que são indispensáveis a uma economia baseada no conhecimento, facilitando a integração em rede e em tempo real nos sistemas baseados na troca de informação:

- Criar o boletim informativo da Câmara Municipal com publicação trimestral;
- Divulgação das actividades da autarquia com exposições periódicas de fotografias nos Paços do Concelho;
- Equipar minimamente o gabinete de comunicação e imagem da Câmara Municipal;
- Manter o apoio à Rádio e Televisão Comunitária da Ribeira Brava.

#### 5.2 Cooperação e Emigração

Nos tempos de muita complexidade que o mundo atravessa é, cada vez mais difícil o estabelecimento de acções de cooperação e, nesse caso, a Câmara Municipal da Ribeira Brava deve redobrar os esforços na procura de soluções para resolver os problemas do município. Nesse sentido a Câmara pretende:

- Continuar com as acções de cooperação com o Governo Central, particularmente nas áreas estruturantes de desenvolvimento do Município;
- Estabelecer acções de cooperação com outras Câmaras Municipais, nos países com quem Cabo Verde tem relações de amizade e cooperação;
- Estabelecer acções de cooperação com as ONG no país e nos países com relações de cooperação com Cabo Verde;

- Estabelecer parcerias público-privadas para a resolução de questões sociais e com impacto no desenvolvimento do Município.
- Realizar visitas de trabalho às nossas comunidades emigradas, como forma de, cada vez mais, maior integração e participação activa dos nossos munícipes emigrados na vida e desenvolvimento do Município;
- Realizar acções em parceria com as associações de emigrantes viradas para resolução de problemas das localidades do Município;
- Prestar, cada vez mais, um serviço de qualidade aos nossos emigrantes na resolução dos seus problemas, através do Gabinete de Apoio ao Emigrante;
- Promover actividades que assinalam o Dia Municipal do Emigrante, dando a conhecer as realizações levadas a cabo e as informações sobre as perspectivas de desenvolvimento do Município, contando sempre com a participação activa dos emigrantes.

## CAPÍTULO VI

### Infraestruturas e obras

A construção e requalificação das infra-estruturas no Município, constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento. Por outro lado, insere-se num investimento contínuo tendo em linha de conta a criação de melhores condições para a vida das populações nas diversas localidades. Assim, a autarquia propõe no seu plano para 2014, as seguintes acções:

- Requalificar o acesso Agua das Patas/Cachaço;
- Continuar a execução dos trabalhos de melhoria dos acessos em Queimadas com destaque para Terra Quebrada;
- Construir o acesso a Sangala;
- Requalificar o acesso atrás do polivalente em Fajã de Baixo;
- Continuar os trabalhos na estrada de penetração de Canto Fajã;
- Continuar os trabalhos da requalificação da estrada que dá acesso a Lompelado;
- Continuar o melhoramento no acesso a Pico Agudo;
- Continuar os trabalhos da construção da estrada Juncalinho/ Carriçal em parceria com o governo central;
- Manter a limpeza e requalificação dos caminhos vicinais;
- Requalificar o Estádio Municipal Dideus, com o melhoramento do piso e pintura;
- Continuar os trabalhos de construção do polivalente de Campinho;
- Continuar a requalificação, no geral, das infraestruturas desportivas no município;
- Continuar os trabalhos de adução de água no Município, com destaque para adução de água dessalinizada de Preguiça a Calejão;
- Continuar os trabalhos de requalificação do Centro Comunitário de Estância Brás;
- Construir o Centro de Empreendedorismo Jovem em Canto Fajã;
- Continuar os trabalhos de requalificação urbana (arruamentos, toponímia etc);
- Continuar a construção da Casa da Memória do Carnaval;
- Concluir os trabalhos na sala multi-usos;
- Concluir os trabalhos do jardim infantil no Carriçal;
- Criar as condições para a construção do Miradouro de Rasador;
- Manter o programa de requalificação dos cemitérios da Tabuga, Carvoeiros e Juncalinho;

Câmara Municipal da Ribeira Brava, aos 20 de Novembro de 2014.  
— O Presidente, *Américo Sabino Soares Nascimento*.

### Deliberação nº 3/2013

Sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava, e, no uso da faculdade conferida pela alínea *b*), do nº 2 e do nº 3 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, (Estatuto dos Municípios), a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão ordinária do dia 3 de Dezembro de 2013, delibera o seguinte:

#### Artigo 1º

#### (Aprovação)

É aprovado o Orçamento do Município da Câmara Municipal da Ribeira Brava para o ano económico de 2014.

#### Artigo 2º

#### (Anexos)

1. O Orçamento ora aprovado, é publicado em anexo à presente Deliberação que faz parte integrante, bem como os mapas e anexos previstos nos artigos 37 e 38 da Lei nº 79/V1/2005, de 5 de Setembro.

2. É também publicado em anexo o Orçamento discriminado do Serviço Autónomo de Água, conforme a regra do número 3 do artigo 23º, de regime financeiro das autarquias locais.

#### Artigo 3º

#### (Receitas)

1. A Câmara Municipal fica autorizada a lançar, liquidar e cobrar as receitas orçamentadas, cuja previsão global é de duzentos e um milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três escudos, assim distribuídos:

- a) Receitas Correntes: cento e dois milhões, zero quarenta e quatro mil, setecentos e vinte escudos;
- b) Receitas de Capital: cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete escudos;
- c) Serviço Autónomo de Água: Receitas dos fundos e serviços autónomos no valor de quarenta e três milhões, cento e dezasseis mil, duzentos e trinta e seis escudos;

2. O lançamento a liquidação e a cobrança dos impostos municipais e dos impostos estaduais, cujas receitas revertem a favor dos Municípios obedecem ao disposto na Lei, e, nos Regulamentos específicos.

#### Artigo 4º

#### (Despesas)

A Câmara Municipal da Ribeira Brava fica autorizada a realizar despesas até ao limite de duzentos e um milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três escudos, assim distribuídos:

- Despesas Correntes: centos e dois milhões, zero trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco escudos;
- Despesas de Capital: cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e dois escudos;
- Despesas do Serviço Autónomo de Água: fundos e serviços autónomos, o valor de quarenta e três milhões, cento e dezasseis mil, duzentos e trinta e seis escudos.

#### Artigo 5º

#### (Despesas com o pessoal)

As despesas com o pessoal correspondente a cinquenta e três milhões, cento e um mil, zero, trinta e quatro escudos.

#### Artigo 6º

#### (Crédito de curto prazo)

1. O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas da deliberação da Câmara Municipal, não podendo no entanto, o seu montante exceder a dez por cento das receitas efectivamente cobradas no ano económico de 2013, excluídas as contas de ordem.

2. Em caso de recurso ao crédito de curto prazo, no decurso da execução orçamenta, a Câmara Municipal fica obrigada a informar à Assembleia Municipal, na sua primeira sessão seguinte.

Artigo 7º

**(Crédito de médio e longo prazo)**

O recurso ao crédito de médio e longo prazo, depende da deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 8º

**(Realização de despesas)**

1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga, sem que, para além de ser legal, se encontra suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimo, salvo neste último a excepções previstas na Lei.

2. Estão excluídas do regime da utilização por duodécimos, as despesas de investimento.

Artigo 9º

**(Alterações orçamentais)**

1. Os Órgãos Municipais podem no decurso da execução orçamental, alterar o orçamento através de inscrição ou transferência de verbas;

2. As alterações da competência da Câmara Municipal são as previstas no artigo 46º da Lei nº 79/V/2005, de 5 de Setembro e obedecem as regras nela estabelecidas.

Artigo 10º

**(Entrada em vigor)**

A presente Deliberação entra em vigor a um (1) de Janeiro de 2014.

**Orçamento de 2014**

**MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica**

Classificação Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração directa	Fundos e Serviços Autónomos	SubTotal		
	<b>Total</b>	<b>107.594.720,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>150.710.956,00</b>	<b>50.939.677,00</b>	<b>201.650.633,00</b>
<b>O1</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>103.044.720,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>146.160.956,00</b>		<b>181.325.956,00</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>9.900.000,00</b>	<b>4.491.805,00</b>	<b>14.391.805,00</b>		<b>14.391.805,00</b>
<b>01.01.03</b>	<b>Imposto sobre o Património</b>	<b>8.500.000,00</b>	-	<b>8.500.000,00</b>		<b>8.500.000,00</b>
<b>01.01.03.01</b>	<b>Imposto único sobre o património</b>	<b>7.500.000,00</b>	-	<b>7.500.000,00</b>		<b>7.500.000,00</b>
<b>01.01.03.02</b>	<b>Outros impostos correntes sobre o património</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	<b>1.000.000,00</b>		<b>1.000.000,00</b>
<b>01.01.04</b>	<b>Impostos sobre bens e serviços</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>4.491.805,00</b>	<b>5.691.805,00</b>		<b>5.691.805,00</b>
<b>01.01.04.01</b>	<b>Sobre o consumo</b>					
01.01.04.01.01	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	-	4.491.805,00	4.491.805,00		4.491.805,00
<b>01.01.04.05</b>	<b>Outros impostos</b>					
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1.200.000,00	-	1.200.000,00		1.200.000,00
<b>01.01.06</b>	<b>Outros impostos</b>	<b>200.000,00</b>	-	<b>200.000,00</b>		<b>200.000,00</b>
<b>01.01.06.01</b>	<b>Imposto de selo</b>					
01.01.06.01.01	Outros	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
<b>01.03</b>	<b>Transferências</b>	<b>77.403.744,00</b>	-	<b>77.403.744,00</b>	<b>31.165.000,00</b>	<b>108.568.744,00</b>
<b>01.03.01</b>	<b>De Governos estrangeiros</b>				<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>
<b>01.03.01.01</b>	<b>Correntes</b>					
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	-	-		
01.03.01.01.09	Outras	-	-	-		
<b>01.03.01.02</b>	<b>Capital</b>				<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>
01.03.01.02.03	Donativos directos	-	-	-	440.000,00	440.000,00
01.03.01.02.09	Outras	-	-	-		
<b>01.03.02</b>	<b>De Organizações internacionais</b>					
01.03.02.01	Correntes	-	-	-		
01.03.02.02	Capital	-	-	-		
<b>01.03.03</b>	<b>Das administrações públicas</b>	<b>77.403.744,00</b>		<b>77.403.744,00</b>	<b>30.725.000,00</b>	<b>108.128.744,00</b>
<b>01.03.03.01</b>	<b>Correntes</b>					
01.03.03.01.01	Administração Central	77.403.744,00	-	77.403.744,00		77.403.744,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	-	-		
01.03.03.02	Capital	-	-	-	30.725.000,00	30.725.000,00
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>15.740.976,00</b>	<b>38.624.431,00</b>	<b>54.365.407,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>58.365.407,00</b>
<b>01.04.01</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>2.213.000,00</b>	-	<b>2.213.000,00</b>		<b>2.213.000,00</b>
<b>01.04.01.05</b>	<b>Rendas</b>					
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	1.000,00	-	1.000,00		1.000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	-	-	-		
01.04.01.05.03	De outras concessões	-	-	-		
01.04.01.05.04	De terrenos	1.000,00	-	1.000,00		1.000,00
01.04.01.05.05	De habitações	370.000,00	-	370.000,00		370.000,00
01.04.01.05.06	De edifícios	1.740.000,00	-	1.740.000,00		1.740.000,00
01.04.01.05.07	Outras rendas	1.000,00	-	1.000,00		1.000,00
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>7.697.976,00</b>	<b>38.624.431,00</b>	<b>46.322.407,00</b>		<b>46.322.407,00</b>
<b>01.04.02.01</b>	<b>Venda de bens correntes</b>					

01.04.02.01.07	Venda de água	-	33.118.495,00	33.118.495,00		33.118.495,00
01.04.02.01.09	Outras	-	-	-		
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>					
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>					
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	300.000,00	-	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	1.500.000,00	-	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	-	-	-		
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	880.000,00	-	880.000,00		880.000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública pormotivos de obras e de utilização de edifícios	500.000,00	-	500.000,00		500.000,00
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	-	-	-		
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	-	-	-		
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	300.000,00	-	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	-	-	-		
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	250.000,00	-	250.000,00		250.000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	1.500,00	-	1.500,00		1.500,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	300.000,00	-	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	-	-	-		
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	-	-	-		
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipias	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	-	-	-		
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	60.000,00	-	60.000,00		60.000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	116.000,00	-	116.000,00		116.000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	2.790.476,00	5.505.936,00	8.296.412,00		8.296.412,00
<b>01.04.02.02.02</b>	<b>Emolumentos e custas</b>					
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	100.000,00	-	100.000,00		100.000,00
<b>01.04.02.04</b>	<b>Emolumentos pessoais</b>					
01.04.02.04.09	Serviços diversos	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>580.000,00</b>	<b>-</b>	<b>580.000,00</b>		<b>580.000,00</b>
01.04.03.04	Taxa de relaxe	200.000,00	-	200.000,00		200.000,00
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	50.000,00	-	50.000,00		50.000,00
01.04.03.06	Juros de mora	80.000,00	-	80.000,00		80.000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	250.000,00	-	250.000,00		250.000,00
<b>01.04.04</b>	<b>Outras transferências</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>-</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>9.200.000,00</b>
01.04.04.01	Correntes	4.200.000,00	-	4.200.000,00		4.200.000,00
01.04.04.02	Capital (Taxa Ecológica)	1.000.000,00	-	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
<b>01.04.05</b>	<b>Outras receitas diversas e não especificadas</b>	<b>50.000,00</b>	<b>-</b>	<b>50.000,00</b>		<b>50.000,00</b>
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	50.000,00	-	50.000,00		50.000,00
<b>03.01</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>4.550.000,00</b>	<b>-</b>	<b>4.550.000,00</b>	<b>15.774.677,00</b>	<b>20.324.677,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>4.550.000,00</b>	<b>-</b>	<b>4.550.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>15.550.000,00</b>
<b>03.01.01.01</b>	<b>Edifícios e outras construções</b>					
<b>03.01.01.01.01</b>	<b>Habitacões</b>					
<b>03.01.01.01.01.01.02</b>	<b>Vendas de Residências civis</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>15.000.000,00</b>
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções	-	-	-		
<b>03.01.01.02</b>	<b>Maquinaria e equipamento</b>					
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos	550.000,00	-	550.000,00		550.000,00
<b>03.01.04</b>	<b>Recursos naturais</b>				<b>4.774.677,00</b>	<b>4.774.677,00</b>
<b>03.01.04.01</b>	<b>Terrenos</b>					
03.01.04.01.01.02	Vendas de terrenos de domínio público	-	-	-	4.774.677,00	4.774.677,00

## MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica	Descrição	Unidade orgânica						Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Delegação Municipal	Fundos e Serv. Autón.	
	<b>Total</b>	<b>1.856.760,00</b>	<b>12.566.456,00</b>	<b>46.526.075,00</b>	<b>96.699.990,00</b>	<b>885.116,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>201.650.633,00</b>
O2	<b>Despesas</b>	<b>1.656.760,00</b>	<b>12.566.456,00</b>	<b>45.676.075,00</b>	<b>42.959.990,00</b>	<b>885.116,00</b>	<b>31.647.326,00</b>	
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>866.760,00</b>	<b>10.106.456,00</b>	<b>13.398.674,00</b>	<b>27.855.028,00</b>	<b>874.116,00</b>	<b>12.404.535,00</b>	<b>65.505.569,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações certas e permanentes</b>	<b>831.760,00</b>	<b>10.106.456,00</b>	<b>11.353.706,00</b>	<b>27.405.028,00</b>	<b>874.116,00</b>	<b>10.880.535,00</b>	<b>61.451.601,00</b>
<b>02.01.01.01</b>	<b>Remunerações e abonos</b>							
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	8.834.856,00	4.239.060,00	4.087.824,00	691.116,00	-	17.852.856,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	-	-	2.783.856,00	3.280.260,00	-	5.246.755,00	11.310.871,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	225.960,00	-	2.498.502,00	19.846.944,00	183.000,00	3.245.220,00	25.999.626,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	1.416.288,00	-	-	-	1.416.288,00
<b>02.01.01.02</b>	<b>Abonos variáveis ou eventuais</b>							
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	244.800,00	-	-	-	-	542.845,00	787.645,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	-	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244.800,00	-	-	-	-	244.800,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	260.000,00	1.000,00	70.000,00	-	-	1.485.715,00	1.816.715,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	1.000,00	-	20.000,00	50.000,00	-	135.000,00	206.000,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	50.000,00	50.000,00	-	-	80.000,00	180.000,00
02.01.01.02.07	Formação	100.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	-	145.000,00	545.000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	924.800,00	-	90.000,00	-	-	1.014.800,00
<b>02.01.01.03</b>	<b>Dotação provisional</b>							
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
02.01.01.03.06	Promoções	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.044.968,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.524.000,00</b>	<b>4.053.968,00</b>
<b>02.01.02.01</b>	<b>Segurança social dos agentes do Município</b>							
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	35.000,00	-	2.042.568,00	-	-	1.524.000,00	3.601.568,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	2.400,00	30.000,00	-	-	32.400,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	-	-	-	420.000,00	-	-	420.000,00
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>770.000,00</b>	<b>2.460.000,00</b>	<b>6.420.000,00</b>	<b>14.804.962,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>10.754.500,00</b>	<b>35.220.462,00</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>	<b>255.000,00</b>	<b>390.000,00</b>	<b>870.000,00</b>	<b>11.175.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.748.995,00</b>	<b>16.438.995,00</b>
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	-	-	-	300.000,00	-	170.000,00	470.000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	80.000,00	100.000,00	280.000,00	200.000,00	-	435.620,00	1.095.620,00
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	-	50.000,00	-	3.000.000,00	-	-	3.050.000,00
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	30.000,00	80.000,00	-	-	-	-	110.000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	25.000,00	80.000,00	20.000,00	5.500.000,00	-	1.836.420,00	7.461.420,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	30.000,00	-	300.000,00	-	-	466.000,00	796.000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	80.000,00	80.000,00	100.000,00	2.150.000,00	-	678.655,00	3.088.655,00
02.02.01.09.09	Outros bens	10.000,00	-	20.000,00	25.000,00	-	162.300,00	217.300,00
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>515.000,00</b>	<b>2.070.000,00</b>	<b>5.550.000,00</b>	<b>3.629.962,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>7.005.505,00</b>	<b>18.781.467,00</b>
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	180.000,00	-	-	-	180.000,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	20.000,00	70.000,00	100.000,00	650.000,00	-	-	840.000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	50.000,00	-	1.500.000,00	-	-	285.620,00	1.835.620,00
02.02.02.00.04	Transportes	-	-	-	-	-	-	-

02.02.02.00.05	Água	-	-	1.000.000,00	-	1.000,00	-	1.001.000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	-	-	1.500.000,00	-	10.000,00	5.548.650,00	7.058.650,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	30.000,00	-	200.000,00	-	-	-	230.000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	80.000,00	500.000,00	50.000,00	-	-	-	630.000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	300.000,00	1.500.000,00	200.000,00	200.000,00	-	286.000,00	2.486.000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	25.000,00	-	700.000,00	2.779.962,00	-	-	3.504.962,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	-	-	-	-	-	-	0,00
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	10.000,00	-	20.000,00	-	-	885.235,00	915.235,00
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.123.845,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.123.845,00</b>
<b>02.04.01</b>	<b>Juros da dívida pública externa</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.04.02</b>	<b>Juros da dívida pública interna</b>	-	-	7.123.845,00	-	-	-	7.123.845,00
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.393.291,00</b>	<b>8.793.291,00</b>
<b>02.06.02</b>	<b>Organismos internacionais</b>	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.06.03</b>	<b>Administrações Públicas</b>	-	-	<b>400.000,00</b>	-	-	<b>8.393.291,00</b>	<b>8.793.291,00</b>
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	-	-	1.586.256,00	1.586.256,00
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	-	-	400.000,00	-	-	6.807.035,00	7.207.035,00
02.06.03.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.02.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.07</b>	<b>Benefícios Sociais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.543.556,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.543.556,00</b>
<b>02.07.01</b>	<b>Benefícios sociais</b>	-	-	<b>7.743.556,00</b>	-	-	-	<b>7.743.556,00</b>
<b>02.07.01.01</b>	<b>Benefícios sociais em numerário</b>	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	750.000,00	-	-	-	750.000,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	98.556,00	-	-	-	98.556,00
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contributivo	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.06	Subsidio de doença e de maternidades	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	6.895.000,00	-	-	-	6.895.000,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.07.02</b>	<b>Benefícios de assistência social</b>	-	-	<b>1.800.000,00</b>	-	-	-	<b>1.800.000,00</b>
<b>02.07.02.01</b>	<b>Benefícios sociais em numerário</b>	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	1.800.000,00	-	-	-	1.800.000,00
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.790.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.000,00</b>	<b>9.205.000,00</b>
02.08.01	Seguros	20.000,00	-	-	300.000,00	-	95.000,00	415.000,00
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	-	-	-	-
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	7.500.000,00	-	-	-	7.500.000,00
02.08.05	Restituições	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
02.08.06	Indemnizações	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	1.200.000,00	-	-	-	1.200.000,00
02.08.08	Dotação provisional	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00

03.01	Activos Não Financeiros	200.000,00	0,00	850.000,00	53.740.000,00	0,00	11.468.910,00	66.258.910,00
03.01.01	Activos fixos	200.000,00	0,00	650.000,00	53.740.000,00	0,00	11.468.910,00	66.058.910,00
03.01.01.01	Edifícios e Outras Construções	-	-	-	40.300.000,00	-	8.149.158,00	48.449.158,00
03.01.01.01.06	Outras Construções	-	-	-	40.300.000,00	-	8.149.158,00	48.449.158,00
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	-	-	-	40.300.000,00	-	8.149.158,00	48.449.158,00
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	200.000,00	-	650.000,00	0,00	-	3.184.752,00	4.034.752,00
03.01.01.02.02	Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	88.000,00	88.000,00
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	88.000,00	88.000,00
03.01.01.02.03	Equipamento Administrativo	200.000,00	-	650.000,00	0,00	-	895.000,00	1.745.000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	200.000,00	-	650.000,00	-	-	895.000,00	1.745.000,00
03.01.01.02.04	Outra Maquinaria e Equipamento	-	-	-	-	-	2.201.752,00	2.201.752,00
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	-	-	-	-	-	2.201.752,00	2.201.752,00
03.01.01.03	Outros Activos Fixos	-	-	-	13.440.000,00	-	135.000,00	13.575.000,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	13.440.000,00	-	135.000,00	13.575.000,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-	-	13.440.000,00	-	135.000,00	13.575.000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
03.01.04.01.02	Terrenos do domínio privado	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
03.01.04.01.02.01	Aquisições de terrenos do domínio público privado	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00

## MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento		Total	Peso no Orçam.
		Funcionamento	Investimento		
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>100.984.435,00</b>	<b>57.549.962,00</b>	<b>158.534.397,00</b>	<b>100,00%</b>
	<b>FUNCIONAL</b>				
07.00.01	Serviços Públicos gerais	91.440.879,00	1.050.000,00	92.490.879,00	58,34%
07.00.01.01.01	Órgãos executivos e legislativos	10.973.216,00		10.973.216,00	6,92%
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	42.127.818,00		42.127.818,00	26,57%
07.00.01.03.03	Outros serviços gerais	38.339.845,00	1.050.000,00	39.389.845,00	24,85%
07.00.02	Defesa				0,00%
07.00.03	Segurança e ordem pública	0,00	0,00	0,00	0,00%
07.00.03.02	Protecção contra incêndios				
07.00.03.02.00	Protecção contra incêndios		0,00	0,00	0,00%
07.00.04	Assuntos económicos	0,00	21.600.000,00	21.600.000,00	13,62%
07.00.04.02.04	Pesca		0,00	0,00	0,00%
07.00.04.04.03	Construção		11.100.000,00	11.100.000,00	7,00%
07.00.04.05.01	Rede rodoviária		10.500.000,00	10.500.000,00	6,62%
07.00.05	Protecção ambiental		0,00	0,00	0,00%
07.00.05.06.00	Protecção ambiental outros não especificados		0,00	0,00	0,00%
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico		15.759.962,00	15.759.962,00	9,94%
07.00.06.02.00	Desenvolvimento urbanístico		5.759.962,00	5.759.962,00	3,63%
07.00.06.03.00	Abastecimento de água		10.000.000,00	10.000.000,00	6,31%
07.00.07	Saúde		0,00	0,00	0,00%
07.00.07	Saúde		0,00	0,00	0,00%
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos		10.500.000,00	10.500.000,00	6,62%
07.00.08.01.00	Serviços recreativos e desporto		9.500.000,00	9.500.000,00	5,99%
07.00.08.02.00	Serviços culturais		1.000.000,00	1.000.000,00	0,63%
07.00.09	Educação		1.640.000,00	1.640.000,00	1,03%
07.00.09.01	Ensino pré primário e primário		1.200.000,00	1.200.000,00	0,76%
07.00.09.02	Ensino secundário		440.000,00	440.000,00	0,28%
07.00.10	Protecção social	9.543.556,00	7.000.000,00	16.543.556,00	10,44%
07.00.10.03.00	Sobrevivência	98.556,00		98.556,00	0,06%
07.00.10.04.00	Família e crianças	9.445.000,00		9.445.000,00	5,96%
07.00.10.06.00	Habitação		7.000.000,00	7.000.000,00	4,42%

## MAPA IV- Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

Económica	Descrição	Unidade orgânica				Total Geral
		SAA-RB	.....	.....	.....	
	<b>Total</b>	<b>43.116.236</b>				<b>43.116.236</b>
<b>O1</b>	<b>RECEITAS</b>					
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>4.491.805</b>				
01.01.01	Impostos sobre o rendimento					
01.01.02	Outros impostos directos					
01.01.03	Imposto sobre o Património					
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	4.491.805				
01.01.06	Outros impostos					
<b>01.02</b>	<b>Segurança Social</b>					
01.02.01	Contribuições para a segurança social					
<b>01.03</b>	<b>Transferências</b>					
01.03.01	De Governos estrangeiros					
01.03.02	De Organizações internacionais					
01.03.03	Das administrações públicas					
<b>01.04</b>	<b>Outras receitas</b>	<b>38.624.431</b>				<b>38.624.431</b>
01.04.01	Rendimentos de propriedade					
01.04.02	Venda de bens e serviços	38.624.431				
01.04.02.01.07	Venda de água	33.118.495				
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços					
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	5.505.936				
01.04.02.04	Emolumentos pessoais					
01.04.03	Multas e outras penalidades					
01.04.04	Outras Transferências					
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas					

## MAPA V - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Unidade Orgânica				Total Geral
		SAA-RB	.....	.....	.....	
	<b>Total</b>	<b>43.116.236,00</b>				<b>43.116.236,00</b>
<b>O2</b>	<b>Despesas</b>	<b>31.647.326,00</b>				
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>12.404.535,00</b>				<b>12.404.535,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações certas e permanentes</b>					
02.01.01.01	Remunerações e abonos					
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais					
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	5.246.755,00				
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	3.245.220,00				
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença					
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais					
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	542.845,00				
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes					
02.01.01.02.03	Despesas de representação					
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	1.485.715,00				
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	135.000,00				
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	80.000,00				
02.01.01.02.07	Formação	145.000,00				
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>					
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município					
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	1.524.000,00				
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>10.754.500,00</b>				<b>10.754.500,00</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>					
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	170.000,00				
02.02.01.00.05	Material de escritório	435.620,00				

02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	1.836.420,00			
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	466.000,00			
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	678.655,00			
02.02.01.09.09	Outros bens	162.300,00			
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>				
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres				
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens				
02.02.02.00.03	Comunicações	285.620,00			
02.02.02.00.04	Transportes				
02.02.02.00.05	Água				
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	5.548.650,00			
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda				
02.02.02.00.08	Representação dos serviços				
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	286.000,00			
02.02.02.09.09	Outros serviços	885.235,00			
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>				
...	...				
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>				
<b>02.04.01</b>	<b>Juros da dívida pública externa</b>				
<b>02.04.02</b>	<b>Juros da dívida pública interna</b>				
<b>02.05</b>	<b>Subsídios</b>				
<b>02.05.01</b>	<b>A Empresas Públicas</b>				
<b>02.05.02</b>	<b>A Empresas Privadas</b>				
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	<b>8.393.291,00</b>			<b>8.393.291,00</b>
<b>02.06.02</b>	<b>Organismos internacionais</b>				
<b>02.06.03</b>	<b>Administrações Públicas</b>				
02.06.03.01.02	Municípios	1.586.256,00			
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	6.807.035,00			
<b>02.07</b>	<b>Benefícios Sociais</b>				
<b>02.07.01</b>	<b>Benefícios sociais</b>				
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	<b>95.000,00</b>			<b>95.000,00</b>
02.08.01	Seguros	95.000,00			
02.08.02	Outras despesas				
02.08.04	Organizações não governamentais				
02.08.05	Restituições				
02.08.06	Indemnizações				
02.08.07	Outras despesas Residual				
02.08.08	Dotação provisional				
<b>03.01</b>	<b>Activos não Financeiros</b>	<b>11.468.910,00</b>			<b>11.468.910,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>11.468.910,00</b>			<b>11.468.910,00</b>
<b>03.01.01.01</b>	<b>Edifícios e outras Construções</b>	<b>8.149.158,00</b>			<b>8.149.158,00</b>
<b>03.01.01.01.02</b>	<b>Edifícios não residenciais</b>				
03.01.01.01.02.01	Edifícios não residenciais				
<b>03.01.01.01.06</b>	<b>Outras Construções</b>	<b>8.149.158,00</b>			<b>8.149.158,00</b>
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	8.149.158,00			8.149.158,00
<b>03.01.01.02</b>	<b>Maquinaria e equipamento</b>	<b>3.319.752,00</b>			<b>3.319.752,00</b>
<b>03.01.01.02.02</b>	<b>Ferramentas e Utensílios</b>	<b>88.000,00</b>			<b>88.000,00</b>
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	88.000,00			88.000,00
<b>03.01.01.02.03</b>	<b>Equipamento Administrativo</b>	<b>895.000,00</b>			<b>895.000,00</b>
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	895.000,00			895.000,00
<b>03.01.01.02.04</b>	<b>Outra Maquinaria e Equipamento</b>	<b>2.201.752,00</b>			<b>2.201.752,00</b>
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	2.201.752,00			2.201.752,00
<b>03.01.01.03.09</b>	<b>Outros</b>	<b>135.000,00</b>			<b>135.000,00</b>
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	135.000,00			135.000,00

## MAPA VI - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Económica	Descrição	Orçamento de funcionamento	Peso no Orçamento
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>100,00%</b>
	<b>FUNCIONAL</b>		
<b>07.00.01</b>	<b>Serviços Públicos gerais</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>100,00%</b>
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	12.404.535,00	28,77%
07.00.01.03.03	Outros serviços gerais	30.711.701,00	71,23%

## MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	<b>Receitas correntes</b>			
1.01	Impostos	9.900.000,00	4.491.805,00	14.391.805,00
1.02	Segurança Social	0,00	0,00	0,00
1.03	Transferências	77.403.744,00	0,00	77.403.744,00
1.04	Outras Receitas	15.740.976,00	38.624.431,00	54.365.407,00
3.01	Activos não financeiros	4.550.000,00		
	<b>Total das Receitas correntes</b>	<b>107.594.720,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>146.160.956,00</b>
	Receitas de capital	50.939.677,00	0,00	50.939.677,00
	<b>Total das Receitas de capital</b>	<b>50.939.677,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.939.677,00</b>
	<b>Total das receitas</b>	<b>158.534.397,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>201.650.633,00</b>
	Despesas de funcionamento			
02.01	Despesas com pessoal	53.101.034,00	12.404.535,00	65.505.569,00
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	50.571.066,00	10.880.535,00	61.451.601,00
02.01.02	Segurança Social	2.529.968,00	1.524.000,00	4.053.968,00
02.02	Aquisição de bens e serviços	21.706.000,00	10.754.500,00	32.460.500,00
02.02.01	Aquisição de bens	12.690.000,00	3.748.995,00	16.438.995,00
02.02.02	Aquisição de serviços	9.016.000,00	7.005.505,00	16.021.505,00
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	0,00	0,00	0,00
02.04	Juros e outros encargos	7.123.845,00	0,00	7.123.845,00
02.05	Subsídios	0,00	0,00	0,00
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00
02.06	Transferências	400.000,00	8.393.291,00	8.793.291,00
02.06.02	Organismos internacionais	0,00	0,00	0,00
02.06.03	Administrações Públicas	400.000,00	8.393.291,00	8.793.291,00
02.07	Benefícios Sociais	9.543.556,00	0,00	9.543.556,00
02.07.01	Benefícios sociais	7.743.556,00	0,00	7.743.556,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
02.08	Outras despesas	9.110.000,00	95.000,00	9.205.000,00
	<b>Total despesas de funcionamento</b>	<b>100.984.435,00</b>	<b>31.647.326,00</b>	<b>132.631.761,00</b>
	<b>TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)</b>	<b>57.549.962,00</b>	<b>11.468.910,00</b>	<b>69.018.872,00</b>
	<b>Total das despesas</b>	<b>158.534.397,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>201.650.633,00</b>

## MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Assembleia Municipal	1.856.760,00		1.856.760,00
	Gabinete do Presidente da Câmara	12.566.456,00		12.566.456,00
	Secretaria Geral	46.526.075,00		46.526.075,00
	Gabinete Técnico	96.699.990,00		96.699.990,00
	Delegação Municipal	885.116,00		885.116,00
	<b>Total despesas de funcionamento do Município</b>	<b>158.534.397,00</b>	-	<b>158.534.397,00</b>
	<b>Total despesas de funcionamento do Serv. Autón.</b>		<b>31.647.326,00</b>	<b>31.647.326,00</b>
	Receitas correntes	107.594.720,00		107.594.720,00
	Receitas de capital	50.939.677,00		50.939.677,00
	Ativos não financeiros			-
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais		43.116.236,00	43.116.236,00
	<b>Total das receitas</b>	<b>158.534.397,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>201.650.633,00</b>

## MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Serviços Públicos gerais	92.490.879,00	43.116.236,00	135.607.115,00
<b>Total</b>	<b>92.490.879,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>135.607.115,00</b>
Defesa			
<b>Total</b>			
Segurança e ordem pública	0,00		0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Assuntos económicos	21.600.000,00		21.600.000,00
<b>Total</b>	<b>21.600.000,00</b>		<b>21.600.000,00</b>
Protecção ambiental	0,00		0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Habitação e desenvolvimento urbanístico	15.759.962,00		15.759.962,00
<b>Total</b>	<b>15.759.962,00</b>		<b>15.759.962,00</b>
Saúde	0,00		0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Serviços culturais, recreativos e religiosos	10.500.000,00		10.500.000,00
<b>Total</b>	<b>10.500.000,00</b>		<b>10.500.000,00</b>
Educação	1.640.000,00		1.640.000,00
<b>Total</b>	<b>1.640.000,00</b>		<b>1.640.000,00</b>
Protecção social	16.543.556,00		16.543.556,00
<b>Total</b>	<b>16.543.556,00</b>		<b>16.543.556,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>158.534.397,00</b>	<b>43.116.236,00</b>	<b>201.650.633,00</b>

## MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

EIXO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJECTO	CE	DESIGNAÇÃO	Total	FONTES DE FINANCIAMENTO				
							Orçamento Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
<b>TOTAL PROGRAMAS</b>						<b>57.549.962,00</b>	<b>26.384.962,00</b>	<b>30.725.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>0,00</b>
02					<b>BOA GOVERNAÇÃO</b>						
	01				<b>PROGRAMA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL.</b>						
		02			Modernização da Administração Pública						
					Projectos:						
			01	03.01.01.02.03.01	Aquisição de terrenos de dominio publico privado	200.000,00	200.000,00				
			02	03.01.01.02.03.01	Aquisição de equipamentos administrativos	850.000,00	850.000,00				
<b>TOTAL DO PROGRAMA REFORMA DO ESTADO E DA ADM. PUBL.</b>						<b>1.050.000,00</b>	<b>1.050.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03					<b>CAPITAL HUMANO</b>						
	01				<b>PROGRAMA EDUCAÇÃO</b>						
		01			Melhoria da qualidade de ensino pré escolar						
			01	03.01.01.01.06.01	Continuação construção Jardim Infantil de Carriçal	700.000,00	700.000,00				
		05			Promoção da educação de Adultos						
			01	03.01.01.03.09.01	Apetrechamento da Residência Estudantil	440.000,00				440.000,00	
		02			Melhoria da qualidade de ensino primário						
			01	03.01.01.01.06.01	Conservação e requalificação de escolas	500.000,00	500.000,00				
<b>TOTAL DO PROGRAMA EDUCAÇÃO</b>						<b>1.640.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>0,00</b>
	02				<b>PROGRAMA DESPORTOS</b>						
		01			Generalização da prática desportiva						
					Projectos:						
			01	03.01.01.01.06.01	Requalificação do Estádio Municipal	5.000.000,00	5.000.000,00				
			02	03.01.01.01.06.01	Continuação construção Polivalente do Campinho	3.000.000,00	3.000.000,00				
			03	03.01.01.01.06.01	Requalificação de outras infra-estruturas desportivas	500.000,00	500.000,00				
<b>TOTAL DO PROGRAMA DESPORTOS</b>						<b>8.500.000,00</b>	<b>8.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

04					<b>PROGRAMA CULTURA</b>							
	01				Valorização dos produtos culturais e do património histórico cultural							
					Projectos:							
		01	03.01.01.03.09.01		Conclusão da sala multi - usos em Ribeira bRava	1.000.000,00	1.000.000,00					
		02	03.01.01.01.06.01		Construção da Casa de Memória do Carnaval	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00				
					<b>TOTAL DO PROGRAMA CULTURA</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
05					<b>INFRAESTRUTURAÇÃO</b>							
	01				<b>PROGRAMA ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO</b>							
		01			Melhoria da gestão do território, solos e cadastro							
		01	02.02.02.01.03.02		Plano Director Municipal	630.062,00	630.062,00		0,00			
		02	02.02.02.01.03.02		Plano de detalhados de Preguiça, Somadinha	2.129.900,00	4.900,00	2.125.000,00				
					<b>TOTAL DO PROGRAMA ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO</b>	<b>2.759.962,00</b>	<b>634.962,00</b>	<b>2.125.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	02				<b>PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO</b>							
					Projectos:							
		01	03.01.01.03.09.01		Adução de água	10.000.000,00		10.000.000,00				
		02	03.01.01.01.06.01		Programa "Uma família, uma casa de banho"	3.500.000,00	3.500.000,00					
					<b>TOTAL DO PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO</b>	<b>13.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	04				<b>PROGRAMA INFRA-ESTRUTURAS E TRANSPORTES</b>							
		01			Garantia de condições de segurança das estradas para a circulação							
					Projectos:							
		01	03.01.01.01.06.01		Reparação do acesso Água das Patas/Cachaço	1.500.000,00	1.500.000,00					
		02	03.01.01.01.06.01		Construção de acesso em Queimadas	1.000.000,00	1.000.000,00					
		03	03.01.01.01.06.01		Construção do acesso de Sangala	1.000.000,00	1.000.000,00					
		04	03.01.01.01.06.01		Construção de acesso em Canto Fajã	500.000,00	500.000,00					
		05	03.01.01.01.06.01		Construção de acesso em Lompelado	500.000,00	500.000,00					
		06	03.01.01.01.06.01		Construção de acesso em Pico Agudo	500.000,00	500.000,00					
		07	03.01.01.01.06.01		Reparação estrada do Carriçal	5.000.000,00		5.000.000,00				
		08	03.01.01.01.06.01		Construção de acesso em Fajã de Baixo (Atrás Polivalente)	500.000,00	500.000,00					
		09	03.01.01.01.06.01		Construção Centro Empreend. Jovem em Canto Fajã	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00				
		10	03.01.01.01.06.01		Requalificação Centro Social de Estância de Brás	1.500.000,00	1.500.000,00					
		11	03.01.01.01.06.01		Construção de Miradouro de Rasador	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00				
		12	03.01.01.01.06.01		Reabilitação dos cemitérios	500.000,00	500.000,00					
					<b>TOTAL DO PROGRAMA INFRA-ESTRUTURAS E TRANSPORTES</b>	<b>21.600.000,00</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>14.100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	06				<b>PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO URBANA E HABITAÇÃO</b>							
		01			Melhoria da planificação urbanística, habitacional e requalificação							
					Projectos:							
		01	03.01.01.03.09.01		Requalificação da Vila Ribeira Brava	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00				
					<b>TOTAL DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO URBANA E HABITAÇÃO</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
06					<b>COESÃO SOCIAL</b>							
	02				<b>PROGRAMA HABITAÇÃO SOCIAL</b>							
		02			Melhoria das condições de habitação dos mais desfavorecidos							
		01	03.01.01.01.06.01		Reabilitação de casas	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00				
					<b>TOTAL DO PROGRAMA HABITAÇÃO SOCIAL</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

## MAPA XI - Resumo das operações financeiras do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

## RESUMO DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

	<i>Administração Directa</i>	<i>Fundos e Serviços Autónomos</i>	<i>Sub-Total</i>	<i>Investimentos</i>	<i>TOTAL</i>	<i>% Parcial</i>	<i>%</i>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	107.594.720,00	43.116.236,00	150.710.956,00	50.939.677,00	201.650.633,00		100,00
<b>01 RECEITAS</b>	103.044.720,00	43.116.236,00	146.160.956,00	35.165.000,00	181.325.956,00	100,00	89,92
01.01 Impostos	9.900.000,00	4.491.805,00	14.391.805,00		14.391.805,00	7,94	7,14
01.03 Transferências	77.403.744,00	0,00	77.403.744,00	31.165.000,00	108.568.744,00	59,87	53,84
01.04 Outras receitas	15.740.976,00	38.624.431,00	54.365.407,00	4.000.000,00	58.365.407,00	32,19	28,94
03.01 Activos não financeiros	4.550.000,00	0,00	4.550.000,00	15.774.677,00	20.324.677,00	11,21	10,08
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	100.984.435,00	43.116.236,00	144.100.671,00	57.549.962,00	201.650.633,00		100,00
<b>02 DESPESAS</b>	100.984.435,00	31.647.326,00	132.631.761,00	57.549.962,00	135.391.723,00	100,00	67,14
02.01 Despesas com pessoal	53.101.034,00	12.404.535,00	65.505.569,00	0,00	65.505.569,00	48,38	32,48
02.02 Aquisição de bens e serviços	21.706.000,00	10.754.500,00	32.460.500,00	2.759.962,00	35.220.462,00	26,01	17,47
02.04 Juros e outros encargos	7.123.845,00	0,00	7.123.845,00	0,00	7.123.845,00	5,26	3,53
02.06 Transferências	400.000,00	8.393.291,00	8.793.291,00	0,00	8.793.291,00	6,49	4,36
02.07 Benefícios sociais	9.543.556,00	0,00	9.543.556,00	0,00	9.543.556,00	7,05	4,73
02.08 Outras despesas	9.110.000,00	95.000,00	9.205.000,00	0,00	9.205.000,00	6,80	4,56
03.01 Activos não financeiros		11.468.910,00	11.468.910,00	54.790.000,00	66.258.910,00	48,94	32,86

<b>INVESTIMENTO</b>		<b>57.549.962,00</b>			
Auto financiamento		6.610.285,00			
Financiamento interno		50.499.677,00			
Financiamento externo		440.000,00			

<i>Total de Receitas</i>	<i>Total de Despesas</i>	<i>Déficit/superávit Global</i>
201.650.633,00	201.650.633,00	0,00

<b>03.02 ACTIVOS FINANCEIROS</b>	3.500.000,00	<b>03.03 PASSIVOS FINANCEIROS</b>	-10.786.323,00
03.02.01 Mercado Interno		03.03.01 Mercado Interno	
03.02.01.02 Depósitos, certificados de depósito	3.500.000,00	03.03.01.02 Depósitos, certificados de depósito	0,00
03.02.01.02.01 Constituição	3.500.000,00	03.03.01.02.01 Constituição	0,00
03.02.01.02.02 Levantamentos	0,00	03.03.01.02.02 Levantamentos	0,00
03.02.01.04 Empréstimos concedidos	0,00	03.03.01.04 Empréstimos obtidos	-10.786.323,00
03.02.01.04.01 Empréstimos concedidos	0,00	03.02.01.04.01 Empréstimos obtidos	
03.02.01.04.02 Amortizações de empréstimos concedidos	0,00	03.02.01.04.02 Amortizações de empréstimos obtidos	10.786.323,00

<b>TOTAL DE OPERAÇÕES ACTIVAS</b>	<b>TOTAL DE OPERAÇÕES PASSIVAS</b>	
3.500.000,00	-10.786.323,00	-7.286.323,00

<b>NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>DÉFICT GLOBAL</b>	<b>FINANCIAMENTO</b>	<b>GAP</b>
0,00	-7.286.323,00	-7.286.323,00

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 3 de Dezembro de 2013. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*

**Deliberação nº 04/2013**

Sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235º da Constituição da República, e, ao abrigo do artigo 143º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o artigo 17º, do Decreto-Lei nº 5/2012, de 28 de Fevereiro, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão ordinária do dia 3 de Dezembro de 2013, deliberou o seguinte:

**Artigo único**

Aprovar o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho da Ribeira Brava.

**Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho da Ribeira Brava**

Definindo-se como o estudo histórico ou linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a toponímia, assume um significado cultural de elevada importância, enquanto elemento que reflecte e perpetua os factos, costumes, eventos dos lugares e traduz as memórias das populações.

Para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, a toponímia é também, enquanto área de intervenção tradicional do poder local, reveladora da forma como o município encara o património cultural. A necessidade de gerir de uma forma mais optimizada o crescimento e o desenvolvimento sócio-económico e cultural do território concelhio, coloca um desafio cada vez maior aos critérios de atribuição de designações toponímicas.

A toponímia representa um eficiente sistema de referência geográfica que o homem necessita e que utiliza para localizar as actividades e os eventos no território. As designações toponímicas devem ser estáveis não devendo ser influenciadas por critérios subjectivos ou factores de circunstância.

O grande desenvolvimento urbanístico do concelho da Ribeira Brava, a expansão demográfica, o interesse e a necessidade de serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, levaram a Câmara Municipal a elaborar o presente Regulamento.

O presente Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia é um instrumento que visa a prossecução dos objectivos de ordenamento e gestão do concelho da Ribeira Brava, estabelecendo critérios claros e precisos que permitam disciplinar as formas de atribuição de topónimos e os números de polícia dando cumprimento ao artigo 17 do Decreto-Lei nº 5/2012 de 28 de Fevereiro.

Assim, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal deliberar, nos termos do artigo 235º da Constituição da República e o artigo 143º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado o artigo 17º do Decreto-Lei nº 5/2012, de 28 de Fevereiro o seguinte:

**CAPITULO I****Disposições Gerais****Artigo 1º****Objecto**

O presente Diploma aprova o Regulamento Municipal da Toponímia e Numeração de Polícia e cria a Comissão Municipal de Toponímia do Município da Ribeira Brava, abreviadamente designado de CMTRB.

**Artigo 2º****Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento aplica-se à atribuição de topónimos a todos os espaços públicos e lugares do Município da Ribeira Brava, bem como à atribuição da numeração de polícia do mesmo.

2. Todos os projectos de loteamento, de obras de urbanização e ainda de operações urbanísticas que venham a ser solicitados à Câmara de Ribeira Brava e na parte aplicável ao já existente.

**Artigo 3º****Conceitos**

1. Para efeitos do presente Regulamento, são definidos os seguintes conceitos a semelhança dos já descritos na lei nacional aplicada:

a) Alameda: via de circulação com arborização central ou lateral;

b) Antropónimo: nomes de pessoas em geral;

c) Arruamento: via de circulação automóvel, pedestre ou mista, conforme o tipo de utilização;

d) Avenida: hierarquicamente inferior à alameda, com menor destaque para a estrutura verde;

e) Azinhaga: caminho rústico e estreito, aberto entre valados, muros ou sebes altas;

f) Bairro: é uma comunidade ou região dentro de uma cidade ou município, sendo a unidade mínima de urbanização;

g) Beco: via urbana, estreita e curta, sem intersecção com outra via;

h) Calçada: caminho ou rua empedrada geralmente muito inclinada;

i) Caminho: via pública especialmente destinada ao trânsito local em zonas rurais;

j) Caminho municipal: via pertencente à rede rodoviária municipal de hierarquia inferior à estrada municipal;

k) Designação toponímica: designação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa toponímica;

l) Edificação: é a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

m) Escadas ou escadarias: espaço linear desenvolvido em terreno declivoso recorrendo ao uso de patamares e ou degraus de forma a minimizar o esforço físico de percurso;

n) Espaço público: é todo aquele que se encontra submetido por lei ao domínio da autarquia local e subtraído do comércio jurídico privado em razão da sua primordial utilidade colectiva;

o) Estrada: espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;

p) Jardim: espaço verde urbano com funções de recreio e estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal;

q) Ladeira: caminho ou rua muito inclinada;

r) Largo: espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundárias de malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, chafarizes cruzeiros e pe-lourinhos;

s) Lugar: É uma porção do espaço qualquer ou um ponto imaginário numa coordenada espacial percebida e definida pelo homem através de seus sentidos.

t) Operação de loteamento: trata-se da acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento.

u) Obras de urbanização: são as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

v) Miradouro: é uma zona turística de onde se obtém perspectivas das cidades e de lugares de interesse paisagístico;

w) Número de polícia: numeração de porta fornecida pelos serviços da Câmara Municipal da Ribeira Brava;

x) Ombreira: lado vertical de uma abertura de porta ou portão;

y) Passeio: superfície da via pública, em geral sobrelevada, que ladeia a faixa de rodagem, especialmente destinada ao trânsito de peões;

- z) Parcela ou lote urbano: terreno constituído através de alvará de loteamento, ou o terreno legalmente constituído, correspondente a uma unidade registral e matricial ou cadastral, confinante com via pública, em qualquer caso destinado a uma só edificação. Poderá haver mais que uma edificação, se existir relação funcional entre si.
- aa) Parque: espaço verde público, de média a grande dimensão, destinado ao uso da população residente no núcleo urbano que serve essencialmente a funções de recreio e lazer, podendo no entanto possuir zonas de estacionamento;
- bb) Pátio: espaço urbano multifuncional de reduzidas dimensões, circundado por edifícios habitacionais
- cc) Praça: espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas e ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;
- dd) Praceta: reúne genericamente as mesmas características da praça embora seja de menor dimensão e não ter função de nó distribuidor de trânsito, em geral limitado neste tipo de espaço;
- ee) Promotor: entidade ou indivíduo garante de realização das obras de urbanização;
- ff) Rampa: região com uma relativa diferença de altitude em um determinado espaço, com acesso rodoviário e/ou pedonal a uma parte mais alta da cidade;
- gg) Rotunda: praça formada por cruzamento ou entroncamento, onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizada como tal;
- hh) Rua: espaço urbano constituído por, pelo menos, uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios e corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estadia de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios de malha urbana, suporte de infra-estruturas e espaço de observação e orientação, constitui a mais pequena unidade ou porção de espaço urbano com forma própria, e, em regra, delimita quarteirões;
- ii) Travessa: espaço urbano público que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas;
- jj) Tipo de topónimo: categoria de espaço urbano público designadamente, rua, travessa, avenida, largo, alamedas, azinhaça, bairro, beco, calçada, caminho, jardim, ladeira, parque, pátio, praça, rampa e rotunda.
- kk) Topónimo: designação por que é conhecido um espaço urbano público; e
- ll) Vereda: caminho estreito, carreiro.

#### Artigo 4.º

### Competência para a atribuição de topónimos e numeração de polícia

A denominação das ruas e praças, ou a sua alteração, e estabelecer as regras de numeração de polícia, compete aos órgãos municipais eleitos, por iniciativa própria ou sob proposta da Comissão Municipal de Toponímia.

## CAPÍTULO II

### Da Toponímia

#### Secção I

### Atribuição e alteração de topónimos

#### Artigo 5.º

#### Iniciativa obrigatória

1. Com a emissão do alvará de loteamento ou das obras de urbanização inicia-se obrigatoriamente um processo de atribuição de denominação às ruas e praças previstas no respectivo projecto bem como a atribuição de numeração aos respectivos edifícios.

2. A Câmara Municipal remeterá, para efeitos do número anterior, à Comissão Municipal de Toponímia, a localização, em planta das ruas e praças, no prazo de 15 dias, após o licenciamento referido no número anterior.

3. A recepção definitiva das obras implica a colocação prévia, pelo promotor, das placas toponímicas nos espaços públicos.

#### Artigo 6.º

### Publicidade

1. Após a elaboração das propostas de topónimos e numeração de polícia pela Câmara Municipal ouvida a Comissão, serão levadas à Assembleia Municipal para a sua aprovação.

2. Depois da aprovação pela Assembleia Municipal serão afixados editais públicos, em locais de fácil consulta por parte da população e publicada na página da internet da Câmara Municipal.

3. O Município deve construir, actualizar e gerir a Base de Dados dos Topónimos adoptados.

4. As alterações que se verifiquem na denominação das vias públicas e na atribuição dos números de polícia devem ser comunicadas pela Câmara Municipal ao Serviço Central responsável pela Cartografia e Cadastro no prazo de 30 (trinta) dias.

5. As alterações que se verifiquem na denominação das vias públicas e na atribuição dos números de polícia devem ser comunicadas pela Câmara Municipal aos Tribunais Judiciais da Comarca, à Direcção Geral dos Registos Notariado e Identificação, às Repartições das Finanças, aos Correios de Cabo Verde, à Polícia Nacional, à Polícia Judiciária, ao Serviço Nacional de Protecção Civil e outras entidades tidas por conveniente.

#### Artigo 7.º

### Competência para execução e afixação

1. A execução e afixação de placas toponímicas é da competência da Câmara Municipal, sendo expressamente vedado aos particulares proceder à sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

2. Os proprietários dos imóveis onde devam ser colocadas as placas de denominação não podem opor-se a tal facto, sob pena de incorrerem em responsabilidade contra-ordenacional.

3. As placas afixadas em violação do disposto no n.º 1 serão removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais.

#### Artigo 8.º

### Comissão Municipal de Toponímia

1. É criada a Comissão Municipal de Toponímia, órgão consultivo da Câmara Municipal da Ribeira Brava para as questões de toponímia, adiante designada por Comissão.

2. Integram a Comissão Municipal de Toponímia os seguintes membros:

- Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava ou Vereador do Pelouro ou ainda um representante destes;
- O presidente da Assembleia Municipal da Ribeira Brava ou seu representante;
- Três membros da sociedade civil de reconhecido mérito na área da toponímia ou afins designados pelo Presidente da Câmara; e
- Um ou mais representantes de organizações locais ou serviços afectos à Toponímia, nomeadamente um representante indicado pelos Correios, Telégrafos e Telefones (CTT) e um representante da igreja católica, sem direito a voto.

#### Artigo 9.º

### Competência da Comissão Municipal de Toponímia

1. Compete à Comissão o seguinte:

- Propor á Câmara Municipal a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos actuais, nos termos da lei aplicada, juntando obrigatoriamente uma nota histórica;

- b) Elaborar pareceres sobre a atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração das já existentes, de acordo com a respectiva localização e importância, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;
- c) Definir ou dar parecer sobre a definição da localização dos topónimos, sem carácter vinculativo;
- d) Garantir que os topónimos existentes ou a serem adoptados procedam com as correspondente justificações;
- e) Facilitar e apoiar a elaboração de estudos sobre a história da toponímia;
- f) Propor a forma da publicação de estudos elaborados;
- g) Colaborar com os estabelecimentos de ensino do concelho na edição de materiais didácticos para os jovens sobre a história da toponímia de zonas históricas ou das áreas onde as escolas se inserem; e
- h) Elaborar e aprovar o seu próprio Regulamento Interno.

#### Artigo 10º

##### Apoio Técnico

A entidade com poder tutelar, através do serviço central responsável pela matéria e o Gabinete Técnico da Câmara Municipal, asseguram o apoio técnico necessário à Comissão Municipal de Toponímia no que diz respeito a esclarecimentos e orientação de trabalhos no âmbito da toponímia.

#### Artigo 11º

##### Funcionamento

1. A Comissão é presidida pelo Presidente por ela eleito que deverá ser um dos representantes da Câmara Municipal.
2. Reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou a pedido de pelo menos dois dos seus membros.
3. As reuniões da Comissão são secretariadas por um secretário eleito pelos membros na primeira reunião.
4. De todas as suas reuniões da Comissão, será elaborada uma acta.
5. Após a sua aprovação, a acta deve ser assinada pelo secretário da Comissão e demais membros presentes.
6. Sempre que a urgência dos assuntos o determine, a acta pode ser aprovada na própria reunião a que respeita.

#### Artigo 12º

##### Convocação

1. As reuniões são convocadas, por escrito, pelo Presidente da Comissão, devendo ser comunicadas a todos os membros e representantes, com a proposta da ordem de trabalhos.
2. As reuniões ordinárias são convocadas com a antecedência mínima de 05 dias.
3. As reuniões extraordinárias serão convocadas com uma antecedência que permita a participação de todos os seus membros.

#### Artigo 13º

##### Quórum e deliberação

1. A Comissão funciona em plenário, com a presença de pelo menos a maioria dos seus membros.
2. As decisões da Comissão são tomadas por maioria dos votos e são válidas quando tomadas, pelo menos, por metade e mais um dos membros presentes, tendo o Presidente da comissão o voto de qualidade.
3. De forma a garantir o quórum necessário ao seu funcionamento, durante o período do exercício, a ausência da sede de qualquer dos membros da Comissão deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Comissão, e consertada previamente a sua substituição.
4. As ausências devem ser comunicadas com uma antecedência mínima de 03 dias, salvo motivos ponderosos.
5. Os membros da Comissão participam expressamente na tomada de decisões, evitando abstenções.

#### Artigo 14º

##### Duração das reuniões

As reuniões têm duração necessária à resolução dos assuntos inscritos na ordem de trabalhos, podendo, contudo, ser interrompidas por motivos justificados, cuja marcação do dia e da hora para o seu prosseguimento ser determinada pela Comissão, e pode ser contemplada numa sessão ordinária seguinte.

#### Artigo 15º

##### Direitos dos membros

1. Os membros da Comissão gozam, nomeadamente, do direito de dispensa do exercício de qualquer actividade, sem prejuízo de quaisquer direitos ou regalias, durante o funcionamento deste órgão, ainda que exerçam profissões liberais.

#### Artigo 16º

##### Deveres dos membros

1. Os membros da Comissão têm o dever de:

- a) Acompanhar e orientar os trabalhos de consultoria ligados à toponímia Municipal;
- b) Assistir a todas as reuniões e nelas participarem activamente;
- c) Apresentar propostas, sugestões e estudos relativos ao funcionamento, atribuições e competências da Comissão; e
- d) Comunicar ao Presidente da Comissão as suas ausências e impedimentos.

#### Artigo 17º

##### Modo de identificação toponímica dos espaços públicos

1. Todos os espaços públicos devem ser identificados com os seus topónimos, no início e no fim da sua extensão, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.
2. Os critérios de definição do início e fim dos espaços públicos e de afixação das placas toponímicas são os seguintes:

- a) Nos arruamentos com a direcção Este-Oeste ou aproximada, o seu início corresponde ao limite Este e o fim a Oeste, afixando-se as placas toponímicas no lado direito, em ambas as entradas;
- b) Nos arruamentos com a direcção Norte-Sul ou aproximada, o seu início corresponde ao limite Sul e o fim a Norte, afixando-se as placas toponímicas no lado direito, em ambas as entradas;
- c) Nos largos e praças o início corresponde à entrada Sudoeste, podendo as placas toponímicas ser colocadas nas várias entradas destes;
- d) Nos becos e recantos ou em outros arruamentos com fins indefinidos (tais como os caminhos rurais) é afixada uma única placa toponímica no lado direito da entrada destes;
- e) Em caso de dúvida relativamente à direcção dos arruamentos, prevalece a direcção predominante, ou seja, aquela que coincida com a maior extensão destes;
- f) Em casos excepcionais, em que a Este ou a Sul se encontrem limites de lugar ou outros que não sejam arruamentos e a Oeste ou a Norte respectivamente, se encontrem arruamentos, o início pode ser definido a partir destas últimas direcções.
- g) As placas afixadas em postes, peanhas ou suportes toponímicos só podem ser colocadas em passeios cuja largura mínima livre de circulação seja superior a 1,5 m.

#### Artigo 18º

##### Conteúdo das placas toponímicas

1. As placas toponímicas devem ser adequadas à natureza e importância do espaço público.

2. Os materiais a utilizarem podem ser alumínio, azulejo ou pedras próprias de determinadas regiões e localidades, lacado com as letras serigrafadas ou em vinil colante de alta resistência, não podendo ter dimensões inferiores a 450 mm x 300 mm, colocadas de forma visível e de fácil leitura à distância.

3. As placas toponímicas serão, sempre que possível, colocadas em postes de fixação que distem do solo pelo menos 2 metros.

4. As placas toponímicas, sempre que se justifiquem, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo.

5. Sempre que possível deverá figurar entre parênteses o anterior topónimo.

6. As placas existentes com características estéticas, históricas e patrimoniais relevantes deverão ser mantidas.

#### Artigo 19º

##### Fixação das placas

As placas poderão ser afixadas em suportes de pedra, betão, tubo metálico ou outros materiais adequados, colocados nas bermas ou passeios das vias a identificar, consoante a tipologia da placa adoptada para o arruamento.

#### Artigo 20º

##### Identificação provisória dos arruamentos

Em todos os casos de novas denominações toponímicas, os espaços públicos devem ser imediatamente identificados, ainda que com estruturas provisórias, enquanto a identificação definitiva não puder ser efectuada.

#### Artigo 21º

##### Localização, construção e colocação dos suportes para as placas Toponímicas nas novas urbanizações

1. As placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços públicos se encontrem em fase de construção que permita a sua identificação.

2. A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas será definida pela Direcção do Gabinete Técnico da Câmara Municipal.

#### Artigo 22º

##### Manutenção dos suportes e placas toponímicas

A Câmara Municipal é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza dos suportes e placas toponímicas existentes no espaço público, devendo para tal proceder periodicamente a substituições e melhorar a visibilidade dos mesmos.

#### Artigo 23º

##### Responsabilidade por danos

1. Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pelos serviços municipais a expensas de quem os tiver causado, devendo o valor da despesa resultante das reparações efectuadas ser comunicado ao infractor e por este pago no prazo de 8 dias a contar da notificação do mesmo, nos termos da lei aplicada.

2. Sempre que haja operações de demolição de prédios ou de alteração das fachadas que impliquem a retirada de placas, deverão os titulares dos respectivos projectos proceder ao depósito daquelas nos armazéns da Câmara Municipal, sob pena de serem responsabilizados pelo seu desaparecimento ou deterioração.

### CAPÍTULO III

#### Da numeração de polícia

##### Secção I

##### Regras para a numeração

#### Artigo 24º

##### Numeração e autenticação

1. A atribuição dos números de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal.

2. A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente permitida.

3. A numeração de polícia abrange apenas os vãos de portas legais confinantes com a via pública que dêem a prédios urbanos ou respectivos logradouros.

#### Artigo 25º

##### Atribuição de número

1. A cada prédio e por cada arruamento é atribuído um só número de polícia, de acordo com os critérios seguintes:

- a) Os números de polícia são atribuídos de acordo com a distância (em metros) do meio da parcela ou lote urbano à origem/início do arruamento, arredondada para o número inteiro, par ou ímpar, conforme o lado do arruamento e devem ser colocados no vão da porta/portão principal da edificação, quando for visível do espaço público;
- b) Quando o prédio tenha mais de uma porta para o mesmo arruamento, deve a numeração da polícia ser atribuído conforme o estabelecido na alínea a). Nas restantes portas, o número de polícia é acrescida de uma letra alfabeto;
- c) Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção deverão ser reservados números correspondentes aos respectivos lotes.

2. Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no número anterior, a numeração será atribuída segundo o critério a definir pela Câmara Municipal.

#### Artigo 26º

##### Regras para a numeração

1. A numeração dos vãos de portas/portões das edificações, em novos espaços públicos ou nos actuais em que se verificarem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:

- a) As portas ou portões das edificações são numerados a partir do início de cada arruamento, sendo atribuídos números pares aos que se situem à direita de quem segue para Norte ou Oeste e números ímpares aos que seguem à esquerda;
- b) Nos arruamentos com direcção Este-Oeste ou aproximada, a numeração começa de Este para Oeste;
- c) Nos arruamentos com a direcção Norte-Sul ou aproximada, a numeração começa de Sul para Norte;
- d) Nos largos e praças a numeração é designada pela série de números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada Sudoeste do local;
- e) Nos becos ou recantos ou em outros arruamentos com fins indefinidos (tais como os caminhos) a numeração será designada pela série de números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada dos mesmos;
- f) Nas portas ou portões de gaveto, a numeração é a que lhes competir no arruamento mais importante ou, quando os arruamentos forem de igual importância, a que for designada pelos serviços municipais competentes;
- g) Em caso de dúvida relativamente à direcção dos arruamentos prevalece a direcção predominante, ou seja, aquela que coincida com a maior extensão de arruamento; e
- h) Em casos excepcionais em que a Este ou a Sul se encontrem limites de lugar ou outros que não sejam arruamentos, a numeração pode iniciar a Oeste ou a Norte, respectivamente.

2. Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no número anterior, a numeração será atribuída de acordo com o critério estabelecido pelos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma numeração lógica.

#### Artigo 27º

##### Aposição de numeração

1. Logo que na construção de uma edificação se encontrem definidas as portas confinantes com o espaço público, ou, como resultado de obras

posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, o Presidente da Câmara atribui os respectivos números de polícia e notifica os proprietários para que procedam à sua aposição.

2. Quando não seja possível atribuir automaticamente o número de polícia, este será atribuído posteriormente a requerimento dos interessados ou oficiosamente pelos serviços competentes.

3. Tratando-se de requerimento a efectuar pelos interessados deverá ser utilizado o Anexo II deste Regulamento e que dele faz parte integrante.

#### Secção II

### Colocação, localização, característica, conservação e limpeza da numeração

#### Artigo 28º

#### Colocação, localização e características da numeração

1. A colocação dos números de polícia é da responsabilidade dos requerentes do processo de obra e ou do proprietário da edificação ou fracção.

2. Os números serão colocados no centro das vergas ou por cima das portas ou, ainda na primeira ombreira, segundo a ordem da numeração.

3. Os caracteres não devem ter menos de 10 cm nem mais de 15 cm de altura e serão pintados a fundo preto/Azul com numeração a branco ou em metal recortado.

4. A Câmara Municipal aprovará o modelo de carácter a utilizar, a fim de que toda a numeração seja conforme.

#### Artigo 29º

#### Conservação e limpeza dos números de polícia

Os proprietários das edificações são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números de polícia respectivos, não sendo permitido colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização da Câmara Municipal.

#### Artigo 30º

#### Irregularidades da numeração

Os proprietários dos prédios nos quais se verifique uma numeração de polícia desconforme com as disposições do presente Regulamento são notificados para, no prazo de 30 dias, procederem à sua regularização.

### CAPITULO IV

#### Disposições diversas

#### Secção I

#### Fiscalização e regime sancionatório

#### Artigo 31º

#### Competência para a fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento compete à Câmara Municipal.

#### Artigo 32º

#### Infracções

1. O dano, extravio ou outras infracções sobre placas toponímicas e numeração de polícia são punidos com coima de 5.000\$00 a 50.000\$00;

2. Em caso de negligência, os limites mínimos e máximos referidos no nº 1 são reduzido a para metade;

3. Em caso de reincidência é condenada em dobro da coima prevista no nº 1.

4. Quando o infrator seja pessoa coletiva o limite máximo da coima fixado no nº 1 é de 100.000\$00.

5. A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e respectiva aplicação das coimas é do Presidente da Câmara.

7. O produto das coimas arrecadadas constitui receitas do Município.

#### Artigo 33º

#### Outras obrigações

1. No caso previsto no nº 1 do artigo anterior será ainda o infractor notificado para, no prazo de 30 dias, proceder à colocação dos suportes das placas toponímicas nos locais definidos.

2. Verificado que seja o incumprimento do disposto no nº1, pode a Câmara Municipal substituir-se ao infractor, sem prejuízo de direito de regresso.

### CAPITULO V

#### Disposições finais

#### Artigo 34º

#### Informação e registo

1. Compete à Câmara Municipal registar toda a informação toponímica existente e comunicá-la ao serviço central competente, à Conservatória do Registo Predial, à Repartição de Finanças, Correios de Cabo Verde e outras entidades consideradas relevantes.

2. Os serviços municipais devem constituir ficheiros e registos toponímicos referentes ao Município, junto dos quais constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros relativos aos diferentes espaços públicos.

3. A Câmara Municipal promove a elaboração e edição de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos.

#### Artigo 35º

#### Dúvidas e omissões

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 35º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 3 de Dezembro de 2013. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

#### Deliberação nº 06/2013

Sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do artigo 235º da Constituição da República, e, do artigo 142º conjugado com a alínea *b*), do nº 1 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão ordinária do dia 3 de Dezembro de 2013, delibera o seguinte:

#### Artigo único

Aprovar a alteração dos artigos 9º e 12º do Código da Postura Municipal, passando estes a terem uma nova redacção, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal, que se segue em anexo e desta faz parte integrante.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 3 de Dezembro de 2013. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

### ANEXO

#### PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

A Câmara Municipal da Ribeira Brava, reunida na sua Sessão Ordinária nº 21 de 19 de Novembro de 2013, para analisar de entre outros assuntos deliberou apresentar à Assembleia a proposta de alteração do Capítulo II – Secção I – Artigo 109º do Código de Postura Municipal, com a seguinte alteração:

### CAPÍTULO II

#### Dos Animais, seu Manifesto, Apascentação e Protecção

#### Secção I

#### Marca e Manifesto do Gado

#### Artigo 109º

#### Manifesto de gado

1. ...

2. ...

3. Todo o gado bovino, caprino, cavalo, muar, asinino e lanígero que for encontrado solto sem marca e sem manifesto é considerado propriedade do Estado (Câmara Municipal).

## Artigo 112.º

1. É proibido, sob pena de multa de 6.000\$00 por cada cabeça de gado bovino, cavalo, muar e asinino e de 2.500\$00 por cada cabeça de gado de lanígero e caprino, a pastagem ou divagação de animais fora dos terrenos do logradouro.

2. Todas as despesas resultantes dos prejuízos causados pelos animais coimados serão assumidas pelo dono mediante avaliação técnica.

3. Os terrenos de logradouro referenciados no n.º 1 são os seguintes:

a) “Campo do Norte” – desde as últimas terras agrícolas do sítio denominadas “Recanto” até “Corua” ou “Água Boa”;

b) “Campo de Sul” – desde o caminho que segue para “Ponta da Ilha”, isto é, assomada do “Campo de Porto” às terras que pegam com “Morro Frado” e daí até terras “Chã”, compreendendo todo o sítio da “Garça”, “Chacina”, “Sócia”, “Chã de Jalunga”, até fio da “Ribeira Alta”;

c) “Campo de Crua de Baixo” – desde o “Porto de Lapa” inclusive, até “Ponta de Vermelharia”, Córama e “Praia dos Garfos”.

4. Não é permitida a pastagem de gado de qualquer espécie (em baldios que confinem com propriedades – a excluir do código anterior) sem ser acompanhado do respectivo pastor, o qual deve dispor de curais murados e com a solidez necessária para a recolha dos animais durante a noite.

O Presidente da Assembleia Municipal da Ribeira Brava, *Carlos António Silva Ramos*.

**Deliberação n.º 07/2013**

A Assembleia Municipal da Ribeira Brava, nos termos do artigo 235.º da Constituição da República, e, ao abrigo n.º 1, alínea l) do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o artigo 7.º, alínea h) do seu Regimento, reunida em sessão ordinária do dia 3 de Dezembro de 2013, apreciou o relatório apresentado pela Comissão Eventual para o Acompanhamento do Desvio na Câmara Municipal da Ribeira Brava.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 3 de Dezembro de 2013. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

**Deliberação n.º 08/2013**

Sob proposta da Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do artigo 235.º da Constituição da República, conjugado com a alínea i), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 14/91, de 30 de Dezembro, a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, reunida em sessão ordinária do dia 3 de Dezembro de 2013, delibera o seguinte:

## Artigo 1.º

Aprovar a atribuição do subsídio de transporte ao Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no valor de cinco mil escudos (5000\$00) diário, quando em missão de serviço fora da ilha de São Nicolau.

## Artigo 2.º

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Assembleia Municipal da Ribeira Brava, aos 3 de Dezembro de 2013. – O Presidente, *Carlos António Silva Ramos*.

—o—

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE****Assembleia Municipal****Deliberação n.º 09/AMSV/2013**

A Assembleia Municipal de São Vicente reunida em sessão plenária no dia 9 de Outubro de 2013 delibera, nos termos da alínea b), n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, e do artigo 39.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o seguinte:

## CAPÍTULO I

**Aprovação do orçamento**

## Artigo 1.º

**Objeto da deliberação**

1. A presente deliberação aprova o Orçamento do Município de São Vicente para o ano económico de 2014, no montante global de 805.000.000\$00 (oitocentos e cinco milhões de escudos).

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

## Artigo 2.º

**Regime geral**

1. O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município de São Vicente e um dos meios de garantia para materialização das principais propostas do Plano de Atividades deste Município para o exercício de 2014.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais, bem como a nova classificação das receitas e das despesas públicas, definida pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de Dezembro aplicada, com as devidas adaptações aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

## CAPÍTULO II

**Normas de execução e fiscalização**

## Artigo 3.º

**Normas de execução**

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6.º e 7.º da presente deliberação.

## Artigo 4.º

**Normas de fiscalização**

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afetação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2014.

a) Avaliar o estado de mobilização das receitas municipais e o contexto da realização de despesas;

b) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;

c) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;

d) Debater as implicações e adotar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais;

e) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 53.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adotar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o n.º 3 da disposição legal indicada.

### CAPÍTULO III

#### Disciplina orçamental

##### Artigo 5.º

#### Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adotadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades coletivas e a redução do défice orçamental.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

##### Artigo 6.º

#### Mobilização de receitas municipais

1. Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- b) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;
- c) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais e da comparticipação devida pela venda dos terrenos das ZDTI;
- d) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2014;
- e) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- f) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

##### Artigo 7.º

#### Despesas orçamentais

1. É definido, para o ano de 2014, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiência na cobrança das receitas;
- b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por fatores económicos de natureza conjuntural;
- d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais.

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista a execução satisfatória do plano de investimento municipal.

##### Artigo 8.º

#### Regime Duodecimal

Durante o ano de 2014, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Despesas com Pessoal;
- b) Aquisição de Bens e Serviços;
- c) Juros e Outros Encargos;
- d) Benefícios Sociais.

##### Artigo 9.º

#### Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e a Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

##### Artigo 10.º

#### Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias, devendo o seu pagamento processar-se nos 60 dias subsequentes.

4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultada com antecedência a Secretaria Municipal do Município para efeitos de agendamento e limitam-se as estritamente necessárias, previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais.

### CAPÍTULO VI

#### Recurso ao crédito

##### Artigo 11.º

#### Crédito de curto prazo

1. O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efetivamente cobradas no ano eco-

nómico de 2013, excluídas as contas de ordem, nem tão pouco a sua regularização exceder o exercício económico a que respeita o orçamento, exceptuadas as situações previstas no artigo 63.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

2. O crédito para suprir eventuais dificuldades de tesouraria não tem efeitos sobre a dívida pública de médio/longo prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

3. Em caso de recurso ao crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efetivação da referida operação financeira.

Artigo 12.º

### Crédito de médio e longo prazo

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6.º da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e do Decreto n.º 163/85, de 30 de Dezembro, este último na nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 13/93, de 15 de Março.

Artigo 13.º

### Encargos e dívidas

1. Os órgãos municipais e os seus respectivos serviços, independentemente do grau da sua autonomia, só podem, no decorrer da execução orçamental de 2014, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

2. As dívidas resultantes do exercício económico anterior só podem ser lançadas na rubrica “despesas dos anos anteriores” desde que obedeçam aos requisitos estabelecidos na disposição legal indicada no número anterior.

## CAPÍTULO V

### Recursos humanos

Artigo 14.º

### Política de recrutamento

1. Durante o ano de 2014 serão recrutados externamente: 1 (um) Técnico Superior (Licenciado em Arquitetura), 1 (um) Técnico Superior (Licenciado em Turismo), 2 (dois) Bombeiros Municipais e 1 (um) Topógrafo, ficando congeladas demais admissões na Administração Pública Municipal, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014.

2. Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativas da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2014, a Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município do S. Vicente.

3. A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará a Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da Administração Fiscal Municipal.

5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efetuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos,

nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direção Geral da Administração Pública para efeitos de atualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Durante o ano de 2014, reclassificações, reenquadramentos e promoções, realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal e com o Quadro de Pessoal em vigor.

Artigo 15.º

### Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de 1.950.000\$00, distribuída respetivamente pela Assembleia Municipal, Gabinete do Presidente, Proteção Civil, Secretaria Municipal, Urbanismo, Habitação e Infraestruturas, Ambiente, Abastecimento e Equipamentos e Assuntos Sociais e Culturais para ações de formação, em conformidade com o disposto no artigo 111.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de Julho.

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada de acordo com o plano anual de formação e com o cronograma da sua implementação.

## CAPÍTULO VI

### Sistema Fiscal Municipal

Artigo 16.º

### Regime geral dos impostos e taxas municipal

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

Artigo 17.º

### Cobrança das receitas fiscais

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2. No decorrer do ano de 2014, a Câmara Municipal deve proceder a inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal desencadeando as medidas tendentes a sua efetivação.

Artigo 18.º

### Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 101.515.000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 19.º

### Apuramento das dívidas fiscais

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro de 2013, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2014.

Artigo 20.º

### Cobrança coerciva de créditos municipais

1. A Câmara Municipal deve desenvolver, impreterivelmente até o término do primeiro semestre de 2014, todas as diligências necessárias com vista a implementação dos serviços municipais com competências para cobrança coerciva dos créditos municipais, conforme dispõe o artigo 20.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, devendo, para o efeito, fazer os ajustamentos necessários na estrutura orgânica municipal.

2. Em alternativa ao disposto no número anterior, pode ainda a Câmara Municipal delegar, na Repartição de Finanças de São Vicente, a execução fiscal para cobrança coerciva dos créditos municipais em sede dos impostos municipais, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 20.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro.

#### Artigo 21º

#### Incentivos para a regularização de dívidas fiscais municipais

Ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 6º e no número 5 do artigo 17º da Lei número 79/VI/2005 de 5 de Setembro, é fixado o seguinte regime de incentivos para a regularização de dívidas fiscais municipais:

- a) Os contribuintes, sejam eles pessoas singulares ou colectivas, com dívidas fiscais municipais com mais de três e menos de cinco anos, contados a partir da data da sua liquidação, beneficiam de uma isenção de 50% dos juros e dos encargos legais devidos;
- b) Os contribuintes, sejam eles pessoas singulares ou coletivas, com dívidas fiscais municipais com mais de um ano e menos de três anos, contados a partir da data da sua liquidação, beneficiam de uma isenção total dos juros e dos encargos legais devidos.

#### Artigo 22º

#### (Isenções fiscais ao investimento)

Aos investidores que apresentem projetos de investimento de especial e notório interesse para o Município, poderá, mediante requerimento, ser concedida, pela Câmara Municipal, a isenção do pagamento do IUP, por um período de três anos.

#### Artigo 23º

#### Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1. É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 36/92, de 15 de Abril.

2. Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder a citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 20.º desta deliberação.

#### Artigo 24º

#### Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará ações, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei n.º 79/V/98, de 7 de Dezembro, a Câmara Municipal promoverá condições institucionais junto da Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a fornecer periodicamente a CM as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

#### Artigo 25º

#### Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2014, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do artigo 22º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro e do n.º 2 do artigo 9º da Lei n.º 79/V/98, de 7 de Dezembro.

## CAPÍTULO VII

### Financiamento do orçamento

#### Artigo 26º

#### Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2014 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas fiscais, com uma dotação global de 101.515.000\$00, que incluem os impostos municipais;
- b) Transferências com uma dotação global de 281.638.845\$00, destacando-se o Fundo de Financiamento Municipal com uma dotação de 249.232.416\$00;
- c) Outras Receitas, com uma dotação global de 214.626.155\$00, que incluem as taxas de serviços Municipais;
- d) Ativos não Financeiros, com uma dotação global de 207.000.000\$00, que inclui a receita proveniente da exploração dos recursos naturais, em que entra a alienação dos terrenos para construção e outras edificações urbanas.

2. Podem, no entanto, ser colocados a disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no Regime Financeiro das Autarquias Locais.

#### Artigo 27º

#### Outras fontes de financiamento

1. Deve a Câmara Municipal facultar a Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2014 para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse coletivo municipal.

2. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e a inventariação das taxas definidas no artigo 6.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que no Município de São Vicente não são aplicadas e, consequentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6.º desta deliberação, a ser presente a Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2014.

#### Artigo 28º

#### Receitas provenientes da organização espacial de áreas urbanas

1. Para cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 6.º da presente deliberação, a Câmara Municipal vai proceder a elaboração de Planos Urbanísticos de Núcleos Urbanos de Ribeira de Julião, Ribeira de Craquinha e Calhau, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 85/IV/93 de 16 de Julho e em ordem a poder satisfazer os pedidos de lotes de terreno para construção urbana.

2. Para efeitos de elaboração destes Planos, a Câmara Municipal apresentará a Assembleia Municipal, as propostas dessas delimitações, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do diploma legal indicado no número anterior.

3. Os planos urbanísticos das zonas acima indicadas carecem da aprovação final da Assembleia Municipal, nos termos precisos estabelecidos pelo n.º 5 do diploma legal referenciado.

## CAPÍTULO VIII

#### Artigo 29º

#### Disposições finais

Sem prejuízos da obrigação da sua publicação no *Boletim Oficial*, o Orçamento Municipal para o ano 2014 deve começar a ser executado, a partir de 2 de Janeiro de 2014.

## MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Dotação			Investimento	Total Geral
		Administração Directa	Fundos e Serviços Autónomos	Subtotal		
	<b>Total</b>	<b>543.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>543.000.000,00</b>	<b>262.000.000,00</b>	<b>805.000.000,00</b>
<b>O1</b>	<b>RECEITAS</b>		<b>0</b>			<b>-</b>
<b>01.01</b>	<b>Impostos</b>	<b>101.515.000,00</b>	<b>0</b>	<b>101.515.000,00</b>	<b>-</b>	<b>101.515.000,00</b>
01.01.01	Impostos sobre o rendimento	-	0	-		-
01.01.02	Outros impostos directos	-	0	-		-
	Derrama		0	-		-
01.01.03	Imposto sobre o Património	90.000.000,00	0	90.000.000,00		90.000.000,00
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	45.000.000,00	0	45.000.000,00		45.000.000,00
01.01.03.01.01	Pessoas singulares	45.000.000,00	0	45.000.000,00		45.000.000,00
01.01.03.01.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.03.02	Outros impostos correntes sobre o património	45.000.000,00	0	45.000.000,00		45.000.000,00
01.01.03.02.01	Pessoas singulares	45.000.000,00	0	45.000.000,00		45.000.000,00
01.01.03.02.02	Pessoas colectivas	-	0	-		-
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	9.400.000,00	0	9.400.000,00		9.400.000,00
01.01.04.01	Sobre bens e serviços	1.200.000,00	0	1.200.000,00		1.200.000,00
01.01.04.01.02	Sobre vendas	1.200.000,00	0	1.200.000,00		1.200.000,00
01.01.04.01.02.01	Imposto para os serviços de incêndio	1.200.000,00	0	1.200.000,00		1.200.000,00
01.01.04.04	Impostos diversos sobre serviços	100.000,00		100.000,00		100.000,00
01.01.04.04.01	Imposto de turismo		0	-		-
01.01.04.04.09	Outros diversos	100.000,00	0	100.000,00		100.000,00
01.01.04.05	Outros impostos	8.000.000,00	0	8.000.000,00	-	8.000.000,00
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	8.000.000,00	0	8.000.000,00		8.000.000,00
01.01.04.05.02	Taxa ecologica		0	-	-	-
01.01.04.06	Outros impostos diversos sobre bens e serviços	100.000,00	0	100.000,00		100.000,00
01.01.06	Outros impostos	2.115.000,00	0	2.115.000,00		2.115.000,00
01.01.06.01	Imposto de selo	2.015.000,00	0	2.015.000,00		2.015.000,00
01.01.06.01.01	Outros	100.000,00	0	100.000,00		100.000,00
01.02	Segurança Social	220.000,00	0	220.000,00		220.000,00
01.02.01	Contribuições para a segurança social	220.000,00	0	220.000,00		220.000,00
01.02.01.01	Taxa social única	-	0	-		-
01.02.01.02	Contribuições para a Caixa de Aposentações e Pensões	120.000,00	0	120.000,00		120.000,00
01.02.01.03	Contribuições para a Previdência Social	-	0	-		-
01.02.01.09	Outras contribuições	100.000,00	0	100.000,00		100.000,00
01.03	Transferências	264.638.845,00	0	264.638.845,00	17.000.000,00	281.638.845,00
01.03.01	De Governos estrangeiros	700.000,00	0	700.000,00		700.000,00
01.03.01.01	Correntes		0	-		-
01.03.01.01.03	Donativos directos	-	0	-		-
01.03.01.01.09	Outras	100.000,00	0	100.000,00		100.000,00
01.03.01.02	Capital	-	0	-		-
01.03.01.02.03	Donativos directos	500.000,00	0	500.000,00		500.000,00
01.03.01.02.09	Outras	100.000,00	0	100.000,00		100.000,00
01.03.02	De Organizações internacionais	-	0	-		-
01.03.02.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.02.02	Capital	-	0	-		-
01.03.03	Das administrações públicas	263.938.845,00	0	263.938.845,00	17.000.000,00	280.938.845,00
01.03.03.01	Correntes	-	0	-		-
01.03.03.01.01	Administração Central	263.938.845,00	0	263.938.845,00	17.000.000,00	280.938.845,00
01.03.03.01.02	Administração Local	-	0	-		-
01.03.03.02	Capital	-	0	-		-
01.04	Outras receitas	176.626.155,00	0	176.626.155,00	38.000.000,00	214.626.155,00
01.04.01	Rendimentos de propriedade	22.600.000,00	0	22.600.000,00		22.600.000,00
01.04.01.01	Juros	-	0	-		-

01.04.01.02	Dividendos		0	-	1.000.000,00	1.000.000,00
01.04.01.03	Dividendos de quase sociedades	-	0	-		-
<b>01.04.01.04</b>	<b>Receitas provenientes de reservas técnicas</b>	-	0	-		-
01.04.01.05	Rendas	-	0	-		-
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	3.000.000,00	0	3.000.000,00		3.000.000,00
01.04.01.05.02	De concessões portuárias	-	0	-		-
01.04.01.05.03	De outras concessões	-	0	-		-
01.04.01.05.04	De terrenos	5.000.000,00	0	5.000.000,00		5.000.000,00
01.04.01.05.05	De habitações	10.000.000,00	0	10.000.000,00		10.000.000,00
01.04.01.05.06	De edifícios	-	0	-		-
01.04.01.05.07	Outras rendas	4.000.000,00	0	4.000.000,00		4.000.000,00
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	600.000,00	0	600.000,00		600.000,00
<b>01.04.02</b>	<b>Venda de bens e serviços</b>	<b>119.820.000,00</b>	<b>0</b>	<b>119.820.000,00</b>		<b>119.820.000,00</b>
<b>01.04.02.01</b>	<b>Venda de bens correntes</b>	<b>17.800.000,00</b>	<b>0</b>	<b>17.800.000,00</b>		<b>17.800.000,00</b>
01.04.02.01.01	Mercadorias	-	0	-		-
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	300.000,00	0	300.000,00		300.000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	500.000,00	0	500.000,00		500.000,00
01.04.02.01.04	Bens e resíduos e materiais recuperados	-	0	-		-
01.04.02.01.05	Embalagens e vasilhame	-	0	-		-
01.04.02.01.07	Venda de água	16.000.000,00	0	16.000.000,00		16.000.000,00
01.04.02.01.09	Outras	1.000.000,00	0	1.000.000,00		1.000.000,00
<b>01.04.02.02</b>	<b>Taxas de prestação de serviços</b>	<b>98.320.000,00</b>	<b>0</b>	<b>98.320.000,00</b>		<b>98.320.000,00</b>
<b>01.04.02.02.01</b>	<b>Prestação de serviços</b>	<b>98.320.000,00</b>	<b>0</b>	<b>98.320.000,00</b>		<b>98.320.000,00</b>
01.04.02.02.01.00.04	Taxa de serviços policiais		0	-		-
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viagem	6.000.000,00	0	6.000.000,00		6.000.000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	20.000.000,00	0	20.000.000,00		20.000.000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água		0	-		-
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	20.000.000,00	0	20.000.000,00		20.000.000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	14.000.000,00	0	14.000.000,00		14.000.000,00
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	10.000.000,00	0	10.000.000,00		10.000.000,00
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	1.000.000,00	0	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	6.500.000,00	0	6.500.000,00		6.500.000,00
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	500.000,00	0	500.000,00		500.000,00
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	100.000,00	0	100.000,00		100.000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações	300.000,00	0	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	2.500.000,00	0	2.500.000,00		2.500.000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	300.000,00	0	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2.000.000,00	0	2.000.000,00		2.000.000,00
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	20.000,00	0	20.000,00		20.000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos Municipais	500.000,00	0	500.000,00		500.000,00
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	200.000,00	0	200.000,00		200.000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	600.000,00	0	600.000,00		600.000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	300.000,00	0	300.000,00		300.000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	2.000.000,00	0	2.000.000,00		2.000.000,00
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	1.000.000,00	0	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	2.000.000,00	0	2.000.000,00		2.000.000,00

01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	1.000.000,00	0	1.000.000,00		1.000.000,00
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais	2.000.000,00	0	2.000.000,00		2.000.000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	3.000.000,00	0	3.000.000,00		3.000.000,00
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	1.500.000,00	0	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	1.000.000,00	0	1.000.000,00		1.000.000,00
<b>01.04.02.02.02</b>	<b>Emolumentos e Custas</b>	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00
<b>01.04.02.02.00.09</b>	<b>Outros Emolumentos e Custas</b>	100.000,00	0	-	0	-
<b>01.04.02.03.00</b>	<b>Taxas de Outros Serviços</b>	<b>600.000,00</b>	-	<b>600.000,00</b>		<b>600.000,00</b>
01.04.02.03.09	Outros	600.000,00	0	600.000,00		600.000,00
<b>01.04.02.04</b>	<b>Emolumentos pessoais</b>	<b>3.000.000,00</b>	0	<b>3.000.000,00</b>		<b>3.000.000,00</b>
01.04.02.04.09	Serviços diversos	3.000.000,00	0	3.000.000,00		3.000.000,00
<b>01.04.03</b>	<b>Multas e outras penalidades</b>	<b>7.000.000,00</b>	0	<b>7.000.000,00</b>		<b>7.000.000,00</b>
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1.500.000,00	0	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.03.05	Multas por infrações ao código de posturas municipais	3.000.000,00	0	3.000.000,00		3.000.000,00
01.04.03.06	Juros de mora	1.500.000,00	0	1.500.000,00		1.500.000,00
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	1.000.000,00	0	1.000.000,00		1.000.000,00
<b>01.04.04</b>	<b>Outras Transferências</b>	<b>25.522.600,00</b>	0	<b>25.522.600,00</b>		<b>25.522.600,00</b>
01.04.04.01	Correntes	25.522.600,00	0	25.522.600,00		25.522.600,00
01.4.04.02	Capital		0,00	-	37.000.000,00	37.000.000,00
<b>01.04.05</b>	<b>Outras receitas diversas e não especificadas</b>	<b>1.683.555,00</b>	0	<b>1.683.555,00</b>		<b>1.683.555,00</b>
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	1.683.555,00	0	1.683.555,00		1.683.555,00
<b>03.01</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>207.000.000,00</b>	<b>207.000.000,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>
03.01.01.01.02.02	Vendas de edifícios não residências		0	-	5.000.000,00	5.000.000,00
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções		0	-	500.000,00	500.000,00
03.01.01.02.01.01.02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros		0	-	500.000,00	500.000,00
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga		0	-	500.000,00	500.000,00
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras maquinarias e equipamentos		0	-	300.000,00	300.000,00
03.01.01.03.01.02	Vendas de animais e plantas		0	-	200.000,00	200.000,00
<b>03.01.04</b>	<b>Recursos naturais</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>200.000.000,00</b>
03.01.04.01.02.02	Venda de Terrenos		0	-	200.000.000,00	200.000.000,00

MAPA II- Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Económica	Descrição	Unidade orgânica							Total Geral
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Protecção Civil	Secretaria Municipal	Urbanismo H. Infraestrutura	Amb. Abast. Equip.	Ass. Sociais e Culturais	
	<b>TOTAL</b>								-
O2	<b>Despesas</b>	9.438.908,00	36.050.636,00	44.233.778,00	130.316.942,00	279.756.860,00	178.749.110,00	126.453.766,00	805.000.000,00
<b>02.01</b>	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>4.958.908,00</b>	<b>20.180.636,00</b>	<b>31.453.778,00</b>	<b>38.116.400,00</b>	<b>24.836.860,00</b>	<b>98.274.310,00</b>	<b>23.523.766,00</b>	<b>241.344.658,00</b>
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações certas e permanentes</b>	<b>4.506.508,00</b>	<b>19.759.036,00</b>	<b>29.854.178,00</b>	<b>35.762.800,00</b>	<b>23.767.260,00</b>	<b>96.098.710,00</b>	<b>22.474.166,00</b>	<b>232.222.658,00</b>
<b>02.01.01.01</b>	<b>Remunerações e abonos</b>	<b>1.898.508,00</b>	<b>17.524.236,00</b>	<b>22.809.300,00</b>	<b>29.642.316,00</b>	<b>20.491.608,00</b>	<b>86.941.884,00</b>	<b>17.772.456,00</b>	<b>197.080.308,00</b>
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	5.128.824,00	-	-	-	-	-	5.128.824,00
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1.898.508,00	11.683.848,00	19.748.172,00	23.252.316,00	14.389.572,00	20.251.932,00	7.095.624,00	98.319.972,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	-	-	3.061.128,00	5.550.000,00	6.102.036,00	65.009.952,00	5.288.832,00	85.011.948,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	711.564,00	-	840.000,00	-	1.680.000,00	5.388.000,00	8.619.564,00
<b>02.01.01.02</b>	<b>Abonos variáveis ou eventuais</b>	<b>2.508.000,00</b>	<b>2.134.800,00</b>	<b>6.243.388,00</b>	<b>5.770.484,00</b>	<b>2.234.452,00</b>	<b>8.613.336,00</b>	<b>3.911.480,00</b>	<b>31.415.940,00</b>
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	3.293.388,00	1.040.484,00	469.896,00	1.263.336,00	3.361.480,00	9.428.584,00
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	408.000,00	-	-	-	-	-	-	408.000,00
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244.800,00	-	-	-	-	-	244.800,00
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	1.800.000,00	800.000,00	-	230.000,00	-	-	-	2.830.000,00
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	200.000,00	100.000,00	1.500.000,00	1.364.556,00	6.800.000,00	150.000,00	10.114.556,00
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
02.01.01.02.07	Formação	100.000,00	150.000,00	250.000,00	800.000,00	200.000,00	250.000,00	200.000,00	1.950.000,00
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	540.000,00	-	200.000,00	-	100.000,00	200.000,00	1.040.000,00
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	200.000,00	200.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00	200.000,00	200.000,00	-	5.300.000,00
<b>02.01.01.03</b>	<b>Dotação provisional</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>801.490,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>1.041.200,00</b>	<b>543.490,00</b>	<b>790.230,00</b>	<b>3.726.410,00</b>
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	100.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00	100.000,00	500.000,00	150.000,00	1.500.000,00

02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	601.490,00	-	941.200,00	37.040,00	640.230,00	2.219.960,00
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	6.450,00	-	6.450,00
02.01.01.03.05	Regressos	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.06	Promoções	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.01.02</b>	<b>Segurança Social</b>	<b>452.400,00</b>	<b>421.600,00</b>	<b>1.599.600,00</b>	<b>2.353.600,00</b>	<b>1.069.600,00</b>	<b>2.175.600,00</b>	<b>1.049.600,00</b>	<b>9.122.000,00</b>
<b>02.01.02.01</b>	<b>Segurança social dos agentes do Município</b>	<b>452.400,00</b>	<b>421.600,00</b>	<b>1.599.600,00</b>	<b>2.353.600,00</b>	<b>1.069.600,00</b>	<b>2.175.600,00</b>	<b>1.049.600,00</b>	<b>9.122.000,00</b>
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	450.000,00	400.000,00	900.000,00	2.000.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	6.450.000,00
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	-	-	350.000,00	200.000,00	100.000,00	1.000.000,00	100.000,00	1.750.000,00
02.01.02.01.03	Abono de família	2.400,00	21.600,00	69.600,00	33.600,00	9.600,00	45.600,00	9.600,00	192.000,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	-	-	270.000,00	110.000,00	50.000,00	220.000,00	30.000,00	680.000,00
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
<b>02.02</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>3.280.000,00</b>	<b>14.270.000,00</b>	<b>8.980.000,00</b>	<b>22.816.000,00</b>	<b>15.170.000,00</b>	<b>67.874.800,00</b>	<b>12.320.000,00</b>	<b>144.710.800,00</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>	<b>980.000,00</b>	<b>3.240.000,00</b>	<b>4.310.000,00</b>	<b>6.600.000,00</b>	<b>6.450.000,00</b>	<b>35.700.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>60.280.000,00</b>
02.02.01.00.01	Matérias-primas e subsidiárias	-	-	-	-	-	200.000,00	-	200.000,00
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	100.000,00	-	-	300.000,00	200.000,00	600.000,00
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	50.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-	100.000,00	350.000,00
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	50.000,00	270.000,00	1.000.000,00	600.000,00	400.000,00	2.500.000,00	400.000,00	5.220.000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	100.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00	500.000,00	200.000,00	150.000,00	3.050.000,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	50.000,00	-	-	100.000,00	-	150.000,00
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	80.000,00	400.000,00	-	-	-	-	400.000,00	880.000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	50.000,00	150.000,00	80.000,00	300.000,00	300.000,00	15.000.000,00	100.000,00	15.980.000,00
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnica	-	20.000,00	-	200.000,00	-	-	-	220.000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	100.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	600.000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	300.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	15.000.000,00	800.000,00	22.100.000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	100.000,00	100.000,00	180.000,00	500.000,00	150.000,00	800.000,00	500.000,00	2.330.000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	100.000,00	100.000,00	300.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	300.000,00	6.800.000,00
02.02.01.09.09	Outros bens	50.000,00	450.000,00	450.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00	50.000,00	1.800.000,00
<b>02.02.02</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>11.030.000,00</b>	<b>4.670.000,00</b>	<b>16.216.000,00</b>	<b>8.720.000,00</b>	<b>32.174.800,00</b>	<b>9.320.000,00</b>	<b>84.430.800,00</b>
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	2.280.000,00	-	-	2.280.000,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	-	-	-	100.000,00	1.800.000,00	800.000,00	-	2.700.000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	400.000,00	2.000.000,00	300.000,00	2.000.000,00	100.000,00	300.000,00	200.000,00	5.300.000,00
02.02.02.00.04	Transportes	30.000,00	10.000,00	-	50.000,00	40.000,00	50.000,00	20.000,00	200.000,00
02.02.02.00.05	Água	70.000,00	300.000,00	3.000.000,00	600.000,00	250.000,00	19.000.000,00	200.000,00	23.420.000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	200.000,00	420.000,00	600.000,00	1.800.000,00	1.000.000,00	8.000.000,00	1.600.000,00	13.620.000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	100.000,00	2.000.000,00	200.000,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00	4.200.000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	700.000,00	4.000.000,00	-	-	-	-	-	4.700.000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	700.000,00	2.000.000,00	300.000,00	500.000,00	250.000,00	500.000,00	300.000,00	4.550.000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	966.000,00	-	1.324.800,00	2.500.000,00	4.790.800,00
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100.000,00	100.000,00	120.000,00	2.500.000,00	500.000,00	700.000,00	1.400.000,00	5.420.000,00
02.02.02.01.02	Honorários	-	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-	-	-	2.000.000,00	2.000.000,00	500.000,00	300.000,00	4.800.000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	150.000,00	5.000.000,00	-	500.000,00	2.500.000,00	8.150.000,00
<b>02.03</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>200.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>200.000,00</b>
<b>02.03.01</b>	<b>Consumo de capital fixo - Diversos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>200.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>200.000,00</b>
<b>02.04</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25.938.481,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25.938.481,00</b>
<b>02.04.01</b>	<b>Juros da dívida pública externa</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>100.000,00</b>
<b>02.04.02</b>	<b>Juros da dívida pública interna</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25.688.481,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>25.688.481,00</b>
<b>02.04.03</b>	<b>Outros encargos da dívida</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>150.000,00</b>
<b>02.05</b>	<b>Subsídios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>02.05.01</b>	<b>A Empresas Públicas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
02.05.01.01	Empresas Públicas não financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.01.02	Empresas Públicas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-

02.05.02	A Empresas Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
02.05.02.01	A Empresas Privadas não fi nanceiras								-
02.05.02.02	A Empresas Privadas fi nanceiras								-
<b>02.06</b>	<b>Transferências</b>	-	<b>600.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>600.000,00</b>
<b>02.06.02</b>	<b>Organismos internacionais</b>	-	<b>400.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>400.000,00</b>
<b>02.06.02.01</b>	<b>Correntes</b>	-	<b>400.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>400.000,00</b>
02.06.02.01.01	Quotas a organismos internacionais	-	400.000,00	-	-	-	-	-	400.000,00
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>02.06.02.02</b>	<b>Capital</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.02.02.09	Outros								-
<b>02.06.03</b>	<b>Administrações Públicas</b>		<b>200.000,00</b>						<b>200.000,00</b>
<b>02.06.03.01</b>	<b>Correntes</b>	-	<b>200.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>200.000,00</b>
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos								-
02.06.03.01.02	Municípios								-
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública	-	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
<b>02.06.03.02</b>	<b>Capital</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos								-
02.06.03.02.02	Municípios								-
02.06.03.02.09	Outras Transferências a Administração Pública								-
<b>02.07</b>	<b>Benefícios Sociais</b>	-	-	-	<b>12.164.724,00</b>	-	-	<b>11.050.000,00</b>	<b>23.214.724,00</b>
<b>02.07.01</b>	<b>Benefícios sociais</b>	-	-	-	<b>9.284.724,00</b>	-	-	<b>800.000,00</b>	<b>10.084.724,00</b>
<b>02.07.01.01</b>	<b>Benefícios sociais em numerário</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	7.266.036,00	-	-	-	7.266.036,00
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	2.018.688,00	-	-	-	2.018.688,00
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	300.000,00	300.000,00
<b>02.07.02</b>	<b>Benefícios de assistência social</b>	-	-	-	<b>2.880.000,00</b>	-	-	<b>10.250.000,00</b>	<b>13.130.000,00</b>
<b>02.07.02.01</b>	<b>Benefícios sociais em numerário</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	250.000,00	250.000,00
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	2.880.000,00	-	-	8.000.000,00	10.880.000,00
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>02.08</b>	<b>Outras despesas</b>	-	-	-	<b>24.831.337,00</b>	-	-	<b>77.160.000,00</b>	<b>101.991.337,00</b>
02.08.01	Seguros	-	-	-	4.000.000,00	-	-	-	4.000.000,00
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	2.000.000,00	-	-	70.160.000,00	72.160.000,00
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	-	-	-	7.000.000,00	7.000.000,00
02.08.05	Restituições	-	-	-	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00
02.08.07	Outras despesas Residual	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
02.08.08	Dotação provisional	-	-	-	15.331.337,00	-	-	-	15.331.337,00
<b>03.01</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>6.250.000,00</b>	<b>239.750.000,00</b>	<b>12.600.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>267.000.000,00</b>
<b>03.01.01</b>	<b>Activos fixos</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>5.750.000,00</b>	<b>239.650.000,00</b>	<b>12.100.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>265.900.000,00</b>
<b>03.01.01.01</b>	<b>Edifícios e Outras Construções</b>	<b>500.000,00</b>	-	-	-	<b>237.850.000,00</b>	-	-	<b>238.350.000,00</b>
<b>03.01.01.01.06</b>	<b>Outras Construções</b>	<b>500.000,00</b>	-	-	-	<b>237.850.000,00</b>	-	-	<b>238.350.000,00</b>
03.01.01.01.06.01	Aquisições de Outras Construções	500.000,00	-	-	-	237.850.000,00	-	-	238.350.000,00
<b>03.01.01.02</b>	<b>Maquinaria e equipamento</b>	<b>700.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>3.800.000,00</b>	<b>4.750.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>10.300.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>23.950.000,00</b>
<b>03.01.01.02.01</b>	<b>Equipamento de transporte</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>03.01.01.02.01.01</b>	<b>Viaturas ligeiras de passageiros</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>03.01.01.02.01.02</b>	<b>Viaturas mistas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.02.01	Aquisições viaturas mistas	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>03.01.01.02.01.03</b>	<b>Viaturas de carga</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.03.01	Aquisições de viaturas de carga	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>03.01.01.02.01.04</b>	<b>Pesados de passageiros</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.04.01	Aquisições pesados de passageiro	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>03.01.01.02.01.05</b>	<b>Ambulâncias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01.02.01.05.01	Aquisições de ambulâncias	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>03.01.01.02.01.06</b>	<b>Motos e motocicletas</b>	-	-	-	-	-	<b>400.000,00</b>	-	<b>400.000,00</b>
03.01.01.02.01.06.01	Aquisições motos e motocicletas	-	-	-	-	-	400.000,00	-	400.000,00
<b>03.01.01.02.02</b>	<b>Ferramentas e Utensílios</b>	-	-	<b>3.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	-	<b>9.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>14.000.000,00</b>
03.01.01.02.02.01	Aquisição de Ferramentas e Utensílios	-	-	3.000.000,00	1.000.000,00	-	9.000.000,00	1.000.000,00	14.000.000,00
<b>03.01.01.02.03</b>	<b>Equipamento Administrativo</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
03.01.01.02.03.01	Aquisições de Equipamento Administrativo	200.000,00	200.000,00	100.000,00	1.000.000,00	300.000,00	100.000,00	100.000,00	2.000.000,00
<b>03.01.01.02.04</b>	<b>Outra Maquinaria e Equipamento</b>	<b>500.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>2.750.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>7.950.000,00</b>
03.01.01.02.04.01	Aquisições de Outra Maquinaria e Equipamento	500.000,00	800.000,00	700.000,00	2.750.000,00	700.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	7.950.000,00

03.01.01.03	Outros Activos Fixos	-	-	-	1.000.000,00	800.000,00	1.800.000,00	-	3.600.000,00
03.01.01.03.02	Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	500.000,00	800.000,00	1.800.000,00	-	3.100.000,00
03.01.01.03.02.01	Aquisição de Activos Fixos Intangíveis	-	-	-	500.000,00	800.000,00	1.800.000,00	-	3.100.000,00
03.01.01.03.09	Outros	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
03.01.01.03.09.01	Aquisição de Outros Activos Fixos	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
03.01.02	Existências	-	-	-	-	-	500.000,00	-	500.000,00
03.01.02.02	Outras	-	-	-	-	-	500.000,00	-	500.000,00
03.01.02.02.01.01	Aquisições de Materias Primas de Aprovisionam/	-	-	-	-	-	500.000,00	-	500.000,00
03.01.04	Recursos naturais	-	-	-	500.000,00	100.000,00	-	-	600.000,00
03.01.04.03	Outros recursos naturais	-	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
03.01.04.03.01	Aquisições de Outros recursos naturais	-	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00
03.01.04.04.02	Aplicações Informáticas	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00
03.01.04.04.02.01	Aquisições de Aplicações Informáticas	-	-	-	500.000,00	-	-	-	500.000,00

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Descrição	Orçamento		Total	Peso Orçamento
	Funcionamento	Investimento		
<b>TOTAL</b>				
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>				
<b>Serviços Públicos gerais</b>	<b>377.451.312,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>380.651.312,00</b>	<b>47%</b>
Órgãos executivos (...), administração	45.489.544,00		45.489.544,00	6%
Administração de pessoal	216.205.114,00		216.205.114,00	27%
I&D – Serviços Públicos Gerais	115.756.654,00		115.756.654,00	14%
Serviços Públicos Gerais não especificados		3.200.000,00	3.200.000,00	0%
<b>Defesa</b>	<b>0,00</b>			<b>0%</b>
<b>Segurança e ordem pública</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>0%</b>
Protecção contra incêndios	3.000.000,00		3.000.000,00	0%
<b>Assuntos económicos</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>46.650.000,00</b>	<b>53.650.000,00</b>	<b>7%</b>
Construção		46.650.000,00	46.650.000,00	6%
Turismo	3.000.000,00		3.000.000,00	0%
Assuntos económicos não especificados	4.000.000,00		4.000.000,00	0%
<b>Protecção ambiental</b>	<b>35.700.000,00</b>	<b>66.000.000,00</b>	<b>101.700.000,00</b>	<b>13%</b>
Gestão de esgotos e águas		66.000.000,00	66.000.000,00	12%
I&D – protecção ambiental	0,00		0,00	0%
Protecção ambiental outros não especificados	35.700.000,00		35.700.000,00	7%
<b>Habituação e desenvolvimento urbanístico</b>	<b>0,00</b>	<b>88.350.000,00</b>	<b>88.350.000,00</b>	<b>16%</b>
Desenvolvimento urbanístico		38.500.000,00	38.500.000,00	7%
I&D – habituação e desenvolvimento urbanístico		25.000.000,00	25.000.000,00	5%
Outros não especificados		24.850.000,00	24.850.000,00	5%
<b>Saúde</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.750.000,00</b>	<b>0%</b>
Outros não especificados	1.750.000,00		1.750.000,00	0%
<b>Serviços culturais, recreativos e religiosos</b>	<b>86.480.000,00</b>	<b>44.400.000,00</b>	<b>130.880.000,00</b>	<b>24%</b>
Serviços recreativos e desporto	9.320.000,00	41.500.000,00	50.820.000,00	9%
Serviços culturais	70.160.000,00	2.900.000,00	73.060.000,00	14%
Serviços culturais, recreativos e religiosos não Especificados	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	1%
<b>Educação</b>	<b>13.050.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>14.550.000,00</b>	<b>3%</b>
Ensino pré primário e primário		1.500.000,00	1.500.000,00	0%
Ensino secundário	2.000.000,00		2.000.000,00	0%
Serviços auxiliares á educação	800.000,00		800.000,00	0%
Outros não especificados de educação	10.250.000,00		10.250.000,00	2%
<b>Protecção social</b>	<b>13.568.688,00</b>	<b>16.900.000,00</b>	<b>30.468.688,00</b>	<b>6%</b>
Idosos	2.000.000,00		2.000.000,00	0%
Sobrevivência	2.018.688,00		2.018.688,00	0%
Família e crianças	8.750.000,00		8.750.000,00	2%
Habituação		15.000.000,00	15.000.000,00	3%
Outros não especificados de protecção social	800.000,00	1.900.000,00	2.700.000,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>538.000.000,00</b>	<b>267.000.000,00</b>	<b>805.000.000,00</b>	<b>100%</b>
Percentagem sobre o Total do Orçamento	<b>67%</b>	<b>33%</b>	<b>100%</b>	

**MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica**

Económica	Capítulo/Grupo	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	<b>Receitas correntes</b>			
1.01	Impostos	101.515.000,00	0,00	101.515.000,00
1.02	Segurança Social	220.000,00	0,00	220.000,00
1.03	Transferências	281.638.845,00	0,00	281.638.845,00
1.04	Outras Receitas	214.626.155,00	0,00	214.626.155,00
	<b>Total das Receitas correntes</b>	<b>598.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>598.000.000,00</b>
	Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
	<b>Total das Receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
03.01	<b>TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(VENDAS)</b>	<b>207.000.000,00</b>		<b>207.000.000,00</b>
	<b>Total das receitas</b>	<b>805.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>805.000.000,00</b>
	<b>Despesas de funcionamento</b>			
02.01	<b>Despesas com pessoal</b>	<b>241.344.658,00</b>	0,00	<b>241.344.658,00</b>
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	232.222.658,00	0,00	232.222.658,00
02.01.02	Segurança Social	9.122.000,00	0,00	9.122.000,00
02.02	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>144.710.800,00</b>	0,00	<b>144.710.800,00</b>
02.02.01	Aquisição de bens	60.280.000,00	0,00	60.280.000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	84.430.800,00	0,00	84.430.800,00
02.03	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>200.000,00</b>	0,00	<b>200.000,00</b>
02.03.01	Consumo de capital fixo - Diversos	200.000,00	0,00	200.000,00
02.04	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>25.938.481,00</b>	0,00	<b>25.938.481,00</b>
02.05	<b>Subsídios</b>	<b>0,00</b>	0,00	<b>0,00</b>
02.05.01	A Empresas Públicas	0,00	0,00	0,00
02.05.02	A Empresas Privadas	0,00	0,00	0,00
02.06	<b>Transferências</b>	<b>600.000,00</b>	0,00	<b>600.000,00</b>
02.06.02	Organismos internacionais	400.000,00	0,00	400.000,00
02.06.03	Administrações Públicas	200.000,00	0,00	200.000,00
02.07	<b>Benefícios Sociais</b>	<b>23.214.724,00</b>	0,00	<b>23.214.724,00</b>
02.07.01	Benefícios sociais	10.084.724,00	0,00	10.084.724,00
02.07.02	Benefícios de assistência social	13.130.000,00	0,00	13.130.000,00
02.08	<b>Outras despesas</b>	<b>101.991.337,00</b>	0,00	<b>101.991.337,00</b>
	<b>Total despesas de funcionamento</b>	<b>538.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>538.000.000,00</b>
	Despesas de investimentos	0,00	0,00	0,00
	<b>Total despesas de investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>TOTAL ATIVOS NÃO FINANCEIROS(AQUISIÇÕES)</b>	<b>267.000.000,00</b>		<b>267.000.000,00</b>
	<b>Total das despesas</b>	<b>805.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>805.000.000,00</b>

**MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica**

Económica	Descrição	Importância		Total
		Município	Serviços Autónomos	
	Assembleia Municipal	9.438.908,00		9.438.908,00
	Gabinete do Presidente da Câmara	36.050.636,00		36.050.636,00
	Gabinete Protecção Civil	44.233.778,00		44.233.778,00
	Secretaria Municipal	130.316.942,00		130.316.942,00
	Direcção de Urbanismo Habitação e Infraestruturas	279.756.860,00		279.756.860,00
	Direcção de Ambiente Abastecimento e Equipamentos	178.749.110,00		178.749.110,00
	Direcção de assuntos sociais e Culturais	126.453.766,00		126.453.766,00
	<b>Total despesas de funcionamento do Município</b>	<b>805.000.000,00</b>	<b>-</b>	<b>805.000.000,00</b>
	Receitas correntes	598.000.000,00		598.000.000,00
	Receitas de capital			-
	Ativos não financeiros	207.000.000,00		207.000.000,00
	Receitas de Serviços Autónomos Municipais:			-
	<b>Total das receitas</b>	<b>805.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>805.000.000,00</b>
	Despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos:			
	<b>Total despesas de funcionamento dos Serviços Autónomos</b>			

## MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total
Serviços Públicos gerais	380.651.312,00		380.651.312,00
<b>TOTAL</b>	<b>380.651.312,00</b>		<b>380.651.312,00</b>
Defesa	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Segurança e ordem pública	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>		<b>3.000.000,00</b>
Assuntos económicos	53.650.000,00	0,00	53.650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.650.000,00</b>		<b>53.650.000,00</b>
Protecção ambiental	101.700.000,00	0,00	101.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>101.700.000,00</b>		<b>101.700.000,00</b>
Habituação e desenvolvimento urbanístico	88.350.000,00	0,00	88.350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>88.350.000,00</b>		<b>88.350.000,00</b>
Saúde	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.750.000,00</b>		<b>1.750.000,00</b>
Serviços culturais, recreativos e religiosos	130.880.000,00	0,00	130.880.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>130.880.000,00</b>		<b>130.880.000,00</b>
Educação	14.550.000,00	0,00	14.550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.550.000,00</b>		<b>14.550.000,00</b>
Protecção social	30.468.688,00	0,00	30.468.688,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.468.688,00</b>		<b>30.468.688,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>805.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>805.000.000,00</b>

## MAPA X - Programa de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por: Programas, sub-programas e projectos

CODIGO					Programa/sub-programa/Projectos	Total	Fonte de financiamento				
Eixo	Prog.	Sub-prog.	Codigo Econ.	C. Custo			Orç. Municipal	Tesouro	Empréstimo	Donativo	Outros
					<b>TOTAL</b>	<b>237.850.000,00</b>	<b>183.850.000,00</b>	<b>17.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.000.000,00</b>
					Saúde						
					CAPITAL HUMANO						
3					Educação	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
			02.02.02.00.02		Melhoramento da rede dos Jardins de Infância	1.500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3	1				Desporto	41.500.000,00	13.500.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000.000,00
		1	03.01.01.02.03.01		Aquisição de Equipamentos p/ um novo Parque de Manutenção Física	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.06.01		Manutenção do Estádio Adérito Sena	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3	03.01.01.06.01		Iluminação artificial dos Campos Relvados de Bela Vista e Campo Bitim	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
		4	03.01.01.06.01		Beneficiação do Parque de Manutenção Física da Rotchinha	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		5	03.01.01.01.06.01		Arrelvamento do Campo de Rª Craquinha	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
		6	03.01.01.01.06.01		Manutenção dos Relvados Sintéticos	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7	03.01.01.06.01		Construção do Polivalente da Zona Norte	10.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
		8	03.01.01.01.06.01		Manutenção das Placas Desportivas	4.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
		9	03.01.01.06.01		Início da Construção do Campo de Futebol na zona de Ribeirinha	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9	03.01.01.06.01		Construção de balneários no Campo Relvado de Chã de Alecrim	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1					TRANSVERSAL						
1	4				Ambiente	66.000.000,00	40.500.000,00	17.000.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00
		1	03.01.01.01.06.01		Ligações Domiciliárias a rede de Esgotos e Água	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.01.06.01		Vedação da Lixeira Municipal	21.000.000,00	4.000.000,00	17.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		3	03.01.01.01.06.01		Manutenção e Criação de Espaços Verdes	4.500.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
		4	03.01.01.01.06.01		Manutenção da Rede de Esgotos	11.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
		5	03.01.01.01.06.01		Extensão da Rede de Esgotos	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6	03.01.01.01.06.01		Construção e Manutenção de Sentinas e Fontenárias	4.500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		7	03.01.01.01.06.01		E.T.A.R.	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8	03.01.01.02.04.01		Manutenção Equipamentos diversos	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9	03.01.01.02.02.01		Energia	5.500.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
		9	03.01.01.02.02.01		Obras de saneamento	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					.....	0,00					
5					INFRAESTRUTURAÇÃO						
5	4				Planeamento Territorial	85.150.000,00	85.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1	03.01.01.01.06.01		Outras Intervenções de drenagem das águas pluviais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.01.06.01		Elaboração do Plano de Salvaguarda do Centro Histórico em estreita colaboração com o IIPC	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4	03.01.01.01.06.01		Intervenção na Praça Amílcar Cabral	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5	03.01.01.01.06.01		Intervenção na Rua da Praia	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		6	03.01.01.01.06.01		Execução de Arruamentos em calçada	38.500.000,00	38.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7	03.01.01.01.06.01		Execução de Arruamentos em Terra batida	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8	03.01.01.01.06.01		Outros trabalhos da Rede Viária (calçamento de Passeios)	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9	03.01.01.01.06.01		Construção de Muros de Suporte de Correção Torrencial	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10	03.01.01.01.06.01		Conservação e Manutenções Edifícios Diversos	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	4				<b>Infra-estruturas e Transportes</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		1	03.01.01.02.02.01		Sinalização Horizontal e vertical	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.02.02.01		Colocação de resguardo de passeios	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3	03.01.01.02.02.01		Intervenções no sentido de melhorar a Segurança Rodoviária	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					Construção de Parques para Bicicletas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6					COESÃO SOCIAL						
6	2				<b>Habitação social</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		1	03.01.01.01.06.01		Construção de Habitações Sociais	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.01.06.01		Programa Isdob Compo bo casa	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3					CAPITAL HUMANO						
3	4				<b>Cultura</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		1	02.08.02		Reestruturação e Formação da Banda Municipal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2	03.01.01.01.06.01			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					.....	0,00					

## MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-STOCK

Entidade credora	Data de contratacao	Finalidade	Capital contraído	Taxa de juro		Prazo de amotz.	Ano decorrido	Ano em falta	Encargos do ano		Capital em divida	Total
				Inicial	Actual				Capital	Juro		
BCN	2005/10	Arrelvamento do Estádio Adérito Sena	45.000.000,00	10,50%	10,50%	10	8	2	6.313.719,00	972.765,00	5.789.882,00	7.286.484,00
BCA	2010/08	Obras de Infraestruturas	310.000.000,00	7,90%	7,90%	15	3	12	13.006.596,00	24.419.976,00	296.877.615,00	37.426.572,00
<b>Total Geral</b>			<b>355.000.000,00</b>						<b>19.320.315,00</b>	<b>25.392.741,00</b>	<b>302.667.497,00</b>	<b>44.713.056,00</b>

## MAPA RESUMO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL-NOVOS CONTRATOS

CLASSIFICACAO ECONOMICA.....

Entidade credora	Data de contratacao	Finalidade	Capital a contrair	Taxa de juro		Prazo de amotz.	SERVICO DA DIVIDA		Encargos do ano		Total	OBS.
				Inicial	Actual		Capital	Juro	Capital	Juro		
			10.000.000,00						10.000.000,00	295.740,00		
<b>Total Geral</b>			<b>10.000.000,00</b>				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>295.740,00</b>	<b>0,00</b>	

Assembleia Municipal de São Vicente, aos 9 de Outubro de 2013. – A Presidente, *Maria Celeste Fonseca*

## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.